



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DPE-PRC-2026/01665
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 941/2025 - DPPB/GDPG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO, aferido pelo MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Data da sessão pública: 10/09/2026

Horário: 08h30 - horário de Brasília/DF

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de julgamento: Menor preço, aferido pelo menor valor global do lote

Modo de disputa: Aberto e fechado

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

Forma de contratação: Lote único

Valor estimado: R\$ 1.147.143,88, incluído o BDI de 24,38%

Prazo de execução: 90 (noventa) dias, contados da Ordem de Serviço

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Garantia da proposta: Não será exigida

Garantia contratual: 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato

Impugnações e pedidos de esclarecimento: até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de muro de arrimo/contenção, com serviços complementares de fechamento/muro de divisa, no terreno da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, localizado no bairro de Mangabeira, João Pessoa/PB, conforme condições, quantidades, especificações, projetos, memoriais e exigências estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico e nos demais anexos.

1.2. A contratação compreenderá a execução integral da obra, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, mão de obra, transporte, encargos, insumos, mobilização, desmobilização, instalações provisórias, controle tecnológico, segurança do trabalho, gerenciamento de resíduos, limpeza final e demais providências necessárias à completa execução do objeto.

1.3. A obra contempla, entre outros serviços previstos nas peças técnicas, estrutura de contenção em concreto armado, fundações, elementos estruturais, drenagem profunda e superficial, impermeabilização, movimentação de terra, aterro compactado, reaterros, compactação, alvenarias, muro de divisa, revestimentos, acabamentos, portão de acesso e serviços complementares.

1.4. O objeto será licitado em lote único, em razão da interdependência técnica entre as etapas da obra e da necessidade de responsabilidade técnica única pela execução integral da intervenção.

1.5. O critério de julgamento será o menor preço, aferido pelo menor valor global da proposta para o lote único, sem prejuízo da análise da aceitabilidade e da exequibilidade dos preços unitários e global.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1.6. A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, e os pagamentos serão realizados pelos quantitativos efetivamente executados, medidos, comprovados e aceitos pela fiscalização, aos preços unitários contratados.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, prevista para o exercício de 2026, conforme a classificação orçamentária abaixo:

14101.03.122.5158.1849.449051.500.

CAMPO	INFORMAÇÃO
Órgão/Unidade	140001 - Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Função	03 - Essencial à Justiça
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	5158 - Assistência Jurídica, Multidisciplinar, Integral
Projeto/Atividade	1849 - Construção de Sede e Implantação de Núcleos
Elemento de Despesa	44.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso	500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é condição indispensável para participação nesta Concorrência Eletrônica e deverá ser realizado previamente no Portal de Compras Públicas.

3.2. O cadastro deverá ser efetuado e mantido atualizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao certame.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema e da Administração por danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Incumbe ao licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais e promover imediatamente as correções necessárias, sob pena de suportar os efeitos decorrentes de informações desatualizadas ou incorretas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam regularmente credenciados no Portal de Compras Públicas.

4.2. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas equiparadas, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 4.3.1.** pessoa física ou jurídica que se encontre impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;
- 4.3.2.** interessado que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- 4.3.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando caracterizada hipótese de impedimento prevista na Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, ressalvadas as hipóteses legais;
- 4.3.5.** pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- 4.3.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- 4.3.7.** pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas;
- 4.3.8.** organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição, quando incompatível com o objeto;
- 4.3.9.** empresa em processo de falência decretada, dissolução ou liquidação, ressalvada a empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstre sua viabilidade econômico-financeira e atenda às demais exigências do Edital.
- 4.4.** Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.** As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas as integrantes, contendo, no mínimo:
- 4.5.1.** identificação das empresas consorciadas;
- 4.5.2.** indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- 4.5.3.** definição das obrigações e da participação de cada consorciada na execução do objeto;
- 4.5.4.** declaração de responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados durante a licitação e a execução do contrato.
- 4.6.** Para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados por cada empresa consorciada, observada a compatibilidade entre as parcelas que serão executadas por cada integrante e as respectivas capacidades técnicas.
- 4.7.** Para fins de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores e capacidades comprovados pelas empresas consorciadas.
- 4.8.** Será exigido do consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de qualificação econômico-financeira, não se aplicando o acréscimo aos consórcios compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.9.** A empresa integrante de consórcio não poderá participar da mesma licitação isoladamente nem integrar outro consórcio concorrente.
- 4.10.** As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados durante a licitação e pela execução integral do contrato.
- 4.11.** O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e registro formal antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso apresentado na licitação.
- 4.12.** A substituição de empresa consorciada somente será admitida mediante autorização expressa da Administração e desde que a nova integrante comprove, no mínimo, os mesmos quantitativos de qualificação técnica e os mesmos valores de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída.
- 4.13.** A alteração da composição, das participações ou das responsabilidades das empresas consorciadas dependerá de prévia autorização da Administração e não poderá reduzir a capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira que fundamentou a habilitação do consórcio.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.14. Como condição de participação, o licitante declarará em campo próprio do sistema, sem prejuízo de outras declarações exigidas:

- 4.14.1.** que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com o Edital;
- 4.14.2.** que está ciente e concorda com as condições do Edital e de seus anexos;
- 4.14.3.** que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação e que comunicará fatos supervenientes;
- 4.14.4.** que não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.14.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.14.6.** que não utiliza mão de obra em condições degradantes ou de trabalho forçado;
- 4.14.7.** que cumpre a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável;
- 4.14.8.** que atende aos requisitos para fruição do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.15. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta de preços até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de recebimento.

5.2. Na ordem ordinária das fases, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento da proposta, sem prejuízo das declarações eletrônicas e dos documentos cuja apresentação antecipada seja expressamente exigida pelo sistema para fins meramente cadastrais.

5.3. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.4. Incumbe ao licitante acompanhar as operações e mensagens do sistema durante toda a sessão, respondendo pelos ônus decorrentes da perda de negócios por desconexão própria ou inobservância das comunicações emitidas.

5.5. A proposta inicial deverá ser apresentada sem identificação do licitante nos campos visíveis aos concorrentes antes do encerramento da fase competitiva, quando essa funcionalidade for exigida pelo sistema.

5.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

6. DO PREENCHIMENTO E DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. O licitante registrará no sistema o valor global do lote único, em moeda corrente nacional, correspondente à execução integral do objeto.

6.2. A proposta deverá considerar os quantitativos estimados da planilha orçamentária e compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da obra, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, controle tecnológico, segurança do trabalho, encargos sociais, tributos, seguros, garantias, riscos, despesas financeiras, BDI, lucro e demais despesas.

6.3. Todas as especificações, condições e compromissos constantes da proposta vinculam o licitante e integrarão o contrato.

6.4. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida alteração posterior por erro, omissão ou equívoco, ressalvado o saneamento de erro material que não modifique a substância da proposta nem aumente o valor final.

6.5. A proposta não poderá conter ressalvas, condicionantes, exclusões de serviços, redução de especificações, substituição de materiais ou alteração de método executivo incompatível com os documentos técnicos da contratação.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.6. O valor global ofertado deverá resultar da soma dos produtos das quantidades estimadas pelos respectivos preços unitários, observadas a planilha orçamentária de referência e as composições apresentadas.

6.7. Os preços unitários e o valor global não poderão superar os valores máximos de referência da Administração, ressalvada a possibilidade de negociação e saneamento nos limites legais, sem majoração do valor final ofertado.

6.8. Na proposta ajustada, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar:

- 6.8.1.** planilha orçamentária completa, com descrição, unidade, quantitativo, preço unitário sem BDI, preço unitário com BDI e preço total;
- 6.8.2.** composições dos custos unitários, inclusive composições próprias, quando houver;
- 6.8.3.** composição analítica do BDI;
- 6.8.4.** composição dos encargos sociais;
- 6.8.5.** cronograma físico-financeiro ajustado ao valor final;
- 6.8.6.** declaração de que examinou os projetos, estudos, memoriais, planilhas e demais anexos técnicos;
- 6.8.7.** indicação dos dados bancários para pagamento.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema eletrônico na data e no horário indicados no preâmbulo.

7.2. Iniciada a fase competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor registrado.

7.3. Os lances incidirão sobre o valor global do lote único e deverão ser inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante, observado o intervalo mínimo estabelecido no sistema.

7.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), incidindo sobre os lances intermediários e sobre o lance destinado a cobrir a melhor oferta.

7.5. A etapa aberta de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.6. Encerrado o prazo da etapa aberta, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, transcorrido período aleatório de até 10 (dez) minutos, encerrará automaticamente a recepção de lances abertos.

7.7. Na sequência, o sistema oportunizará ao autor da melhor oferta e aos autores das ofertas até 10% (dez por cento) superiores à melhor que apresentem, em até 5 (cinco) minutos, um lance final e fechado, sigiloso até o encerramento do prazo.

7.8. O licitante convocado para a etapa fechada poderá manter seu último lance da etapa aberta ou apresentar lance final mais vantajoso.

7.9. Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas na faixa prevista no item 7.7, os autores dos melhores lances subsequentes, até o máximo de 3 (três), poderão apresentar lance final e fechado no prazo definido pelo sistema.

7.10. Encerrada a etapa fechada, o sistema ordenará e divulgará as propostas em ordem crescente de valores, preservada a identificação dos licitantes até o momento permitido.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.12. Caso o licitante não apresente lance, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.13. Na hipótese de desconexão do sistema para a Comissão de Contratação, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos. Se a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8. DO JULGAMENTO, DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa competitiva, a Comissão de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, ao valor estimado, aos preços unitários, à exequibilidade e às demais exigências do Edital.

8.2. A Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, vedada a negociação de condições diferentes das previstas no Edital.

8.3. O licitante provisoriamente vencedor será convocado para encaminhar a proposta ajustada ao último lance, acompanhada da planilha orçamentária, composições de custos, BDI, encargos sociais, cronograma e documentos complementares, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita ou de ofício, quando necessário.

8.4. Será desclassificada a proposta que:

8.4.1. contenha vício insanável;

8.4.2. não obedeça às especificações técnicas e condições do Edital e de seus anexos;

8.4.3. apresente preço global ou unitário superior ao máximo admitido, após eventual negociação;

8.4.4. apresente preço inexecutável;

8.4.5. não demonstre sua exequibilidade quando exigido;

8.4.6. contenha desconformidade insanável com outras exigências do Edital;

8.4.7. apresente jogo de planilha, omissão de custos essenciais, preços unitários artificialmente desequilibrados ou estrutura de preços capaz de comprometer a execução ou gerar vantagem indevida em futuras alterações quantitativas.

8.5. A análise considerará conjuntamente o valor global, os quantitativos, os preços unitários relevantes, a Curva ABC, as composições de custos, o BDI, os encargos sociais, o cronograma físico-financeiro e a compatibilidade com o método executivo.

8.6. A Administração poderá promover diligência para esclarecer ou complementar informações da proposta, inclusive mediante solicitação de cotações, notas fiscais, contratos, comprovantes de produtividade, disponibilidade de equipamentos, acordos com fornecedores e outros elementos aptos a demonstrar sua viabilidade.

8.7. Erros materiais ou formais na planilha poderão ser corrigidos, desde que não alterem a substância da proposta, não impliquem majoração do valor global e preservem a isonomia e o julgamento objetivo.

8.8. A análise técnica da proposta poderá ser submetida ao Departamento de Engenharia, Projetos e Infraestrutura ou a outro setor técnico competente, cabendo à Comissão de Contratação decidir de forma motivada.

9. DA EXEQUIBILIDADE E DA GARANTIA ADICIONAL

9.1. Nas obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão submetidas à análise específica de exequibilidade, nos termos do art. 59, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Antes de eventual desclassificação, será assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação realizada no sistema eletrônico, admitida prorrogação mediante solicitação justificada e aceita pela Comissão de Contratação.

9.3. Para demonstração da exequibilidade, poderão ser exigidos, entre outros documentos, planilhas e composições detalhadas, cotações de materiais e equipamentos, contratos ou propostas de fornecedores, produtividade prevista, disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal, notas fiscais, convenções coletivas, encargos sociais, metodologia executiva e demais elementos capazes de demonstrar a viabilidade da proposta.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.4. A análise considerará conjuntamente o preço global, os quantitativos, os preços unitários relevantes, as composições, o BDI, os encargos sociais, o cronograma físico-financeiro e a compatibilidade da proposta com o método executivo e com os documentos técnicos da contratação.

9.5. A proposta somente será desclassificada por inexecuibilidade mediante decisão fundamentada, após a análise dos elementos apresentados pelo licitante ou quando este deixar de demonstrar, de forma suficiente, a viabilidade de sua oferta.

9.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em valor equivalente à diferença entre o orçamento estimado e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual de execução, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A garantia adicional não se confunde com garantia da proposta e somente será exigida da empresa vencedora quando configurada a hipótese prevista no item anterior.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento da proposta, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante provisoriamente vencedor, exigindo os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de executar o objeto.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período nas hipóteses admitidas, quando não estiverem disponíveis em cadastro eletrônico ou quando a Comissão solicitar complementação de documentos já apresentados.

10.3. A Comissão consultará os cadastros oficiais de sanções e impedimentos aplicáveis, inclusive CEIS, CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União, assegurada manifestação prévia quando houver indício de impedimento indireto ou tentativa de burla.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca de documentos já apresentados e para atualização daqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Habilitação jurídica

10.5.1. Registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme a natureza jurídica do licitante, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.

10.5.2. Inscrição do ato constitutivo e prova de administração, para sociedades simples.

10.5.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, quando aplicável.

10.5.4. Documentos de autorização e registro para empresa estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

10.5.5. Compromisso de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder e responsabilidade solidária dos integrantes, quando for o caso.

10.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, compatível com o objeto.

10.6.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, abrangendo créditos tributários federais e Dívida Ativa da União.

10.6.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

10.6.6. Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.6.7. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e das reservas legais de cargos, quando aplicáveis.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.7. Qualificação econômico-financeira

10.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser apresentados o plano acolhido judicialmente e elementos que demonstrem a viabilidade econômica para execução do contrato.

10.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis às empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos.

10.7.3. Comprovação de índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC superiores a 1,00, calculados conforme fórmulas constantes deste Edital.

10.7.4. Caso qualquer dos índices seja igual ou inferior a 1,00, o licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.7.5. Os documentos contábeis deverão ser apresentados com os registros, assinaturas e formalidades exigíveis, inclusive por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, quando aplicável.

ÍNDICE	FÓRMULA
LG	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
SG	$\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
LC	$\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

10.8. Qualificação técnica

10.8.1. Registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no conselho profissional competente, em situação regular, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação.

10.8.2. Para a comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá indicar profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado registrado no conselho profissional competente, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia de características semelhantes ao objeto, envolvendo estrutura de contenção ou muro de arrimo, fundações e elementos estruturais em concreto armado e/ou sistema de drenagem associado à contenção ou à estabilização de taludes.

10.8.3. A comprovação técnico-profissional será aferida pelas características e pela complexidade da experiência registrada no acervo do profissional. Os quantitativos mínimos constantes do quadro do item 10.8.6 destinam-se exclusivamente à capacidade técnico-operacional da licitante, não se aplicando à CAT do responsável técnico.

10.8.4. O vínculo entre a licitante e o profissional indicado poderá ser comprovado por contrato social, registro como empregado, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura acompanhada da anuência expressa do profissional ou outro instrumento juridicamente admitido, devendo o vínculo estar formalizado até a assinatura do contrato.

10.8.5. Para a comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, acompanhado(s), quando cabível, da Certidão de Acervo Operacional – CAO ou de registro/certidão equivalente emitido pelo conselho profissional competente, demonstrando a execução anterior de obra ou serviço de engenharia similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.8.6. Considerando as parcelas selecionadas no item 13.25 do Projeto Básico, a solução de engenharia, a planilha orçamentária e a Curva ABC, a capacidade técnico-operacional deverá comprovar os seguintes quantitativos mínimos, correspondentes a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de referência:

ITEM	SERVIÇO/COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA	UN.	QTD. DO PROJETO	MÍNIMO EXIGIDO
9.2	Aterro mecanizado com solo argilo-arenoso, executado com escavadeira hidráulica, incluindo espalhamento e compactação – cód. 94308.	m³	2.400,00	1.200,00 m³
6.2	Dreno barbacã, DN 75 mm, com material drenante, ou solução tecnicamente equivalente – cód. 102725.	un.	60	30 un.
6.3	Dreno profundo 30 x 20 cm, com tubo de PVC perfurado, manta geotêxtil, areia e brita, ou solução equivalente – cód. 2791.	m	110,00	55,00 m
6.5	Fornecimento e aplicação de manta geotêxtil RT-21/Bidim OP-40 ou equivalente, em sistema ou colchão drenante – cód. 9154.	m²	500,00	250,00 m²
6.6	Lastro/camada drenante de brita nº 1 ou material granular tecnicamente equivalente – cód. 2656.	m³	250,00	125,00 m³
4.1	Armação de blocos, sapatas e vigas baldrame com aço CA-50, inclusive corte, montagem e colocação – cód. 104921.	kg	2.833,00	1.416,50 kg
3.1	Escavação mecanizada de vala em solo de 2ª categoria, ou serviço de escavação de complexidade equivalente – cód. 102307.	m³	180,00	90,00 m³
4.2	Concreto estrutural com fck mínimo de 25 MPa, aplicado em fundações e/ou elementos estruturais – cód. 94965.	m³	61,49	30,74 m³
7.7	Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos ou de concreto, vinculada à execução de muro/fechamento – cód. 103329.	m²	360,00	180,00 m²
7.2	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, em duas demãos, ou sistema equivalente – cód. 98557.	m²	900,00	450,00 m²

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	SERVIÇO/COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA	UN.	QTD. DO PROJETO	MÍNIMO EXIGIDO
7.4	Emboço ou massa única em argamassa, aplicado em panos de fachada/muros, ou revestimento equivalente – cód. 104222.	m²	900,00	450,00 m²
7.5	Impermeabilização/proteção com pintura à base de resina epóxi-alcatrão, em duas demãos, ou sistema equivalente – cód. 73872/2.	m²	450,00	225,00 m²

10.8.7. Os códigos SINAPI/ORSE e as descrições constantes do quadro servem para identificar as parcelas de referência do Projeto Básico e da planilha orçamentária. Não será exigida identidade literal de código, composição, método executivo secundário, marca ou nomenclatura, devendo ser aceitos serviços equivalentes ou superiores que demonstrem compatibilidade técnica, funcional e operacional.

10.8.8. Para os serviços de drenagem, serão admitidos atestados relativos a drenagem profunda, subterrânea ou geotécnica, drenagem de muros de arrimo ou estruturas de contenção, sistemas drenantes associados à estabilização de taludes, drenos com material filtrante, geotêxtil e camadas granulares equivalentes, desde que atendidos os quantitativos mínimos correspondentes.

10.8.9. Para os serviços estruturais e de fundações, serão admitidas experiências em estruturas de contenção, muros de arrimo, fundações corridas ou isoladas, vigas baldrame, pilares, vigas e demais elementos de concreto armado, desde que demonstrada complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.8.10. A comprovação poderá ser realizada por um único atestado ou pelo somatório de atestados tecnicamente compatíveis. Um mesmo atestado, CAT ou CAO poderá comprovar mais de uma parcela, não sendo exigido documento autônomo para cada linha do quadro.

10.8.11. É vedada a imposição de limitação temporal, local geográfico específico ou número mínimo de atestados. Os documentos poderão se referir a obras concluídas ou a parcelas concluídas e regularmente atestadas, desde que permitam aferir, de forma objetiva, os serviços e quantitativos executados.

10.8.12. Os atestados deverão identificar, no mínimo, o emitente, a contratada, o objeto, o local e o período de execução, as principais características técnicas e os quantitativos executados, devendo conter assinatura e identificação do responsável pela emissão, sem prejuízo de diligência para confirmação de sua autenticidade e suficiência.

10.8.13. A licitante deverá apresentar declaração de que disporá, no momento da execução contratual, de equipe técnica e operacional, equipamentos, ferramentas, máquinas, mão de obra, instalações de apoio e demais meios necessários à execução integral da obra.

10.8.14. A licitante vencedora deverá apresentar, antes do início dos serviços, a ART/RRT de execução, a indicação formal e a comprovação do vínculo do responsável técnico, o cronograma executivo detalhado, o plano de execução da obra, o plano de controle tecnológico e os demais documentos exigidos pela fiscalização.

10.8.15. O profissional indicado para fins de qualificação deverá participar da execução da obra. Sua substituição somente será admitida mediante prévia comunicação e aprovação da Administração, por profissional de experiência equivalente ou superior, devidamente habilitado.

10.8.16. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade, a regularidade, a suficiência e a compatibilidade dos atestados, CATs, CAOs, registros profissionais e demais documentos apresentados, inclusive mediante consulta ao emitente e ao conselho profissional competente, vedada a inclusão posterior de documento novo destinado a comprovar condição inexistente na data da sessão.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar os requisitos exigidos ou apresentar documentação insanavelmente desconforme.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.10. A existência de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte não impedirá sua declaração como vencedora, desde que atendidas as demais exigências, sendo concedido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização.

10.11. Inabilitado o primeiro colocado, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11. DA VISTORIA TÉCNICA

11.1. A vistoria ao local da obra é facultativa, porém recomendada, diante das características topográficas, do desnível do terreno, das condições de acesso, da implantação do canteiro, das fundações, da drenagem e do entorno.

11.2. A licitante poderá realizar vistoria mediante agendamento com o setor competente, em condições isonômicas e nos horários a serem divulgados pela Administração.

11.3. A licitante que não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições locais, dos projetos, estudos, sondagem SPT, levantamento topográfico, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

11.4. A ausência de vistoria não poderá fundamentar pedido de acréscimo de valor, prorrogação, reequilíbrio ou alteração contratual por fatos visíveis, previsíveis ou identificáveis nos documentos disponibilizados e nas condições ordinárias do local.

11.5. Condições supervenientes não previstas e não detectáveis por inspeção ordinária deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização antes da execução do serviço afetado.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final ajustada deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pela Comissão no sistema, não inferior a 2 (duas) horas, e deverá estar assinada pelo representante legal ou procurador habilitado.

12.2. Os valores serão expressos em moeda corrente nacional, com preços unitários e global em algarismos e valor global também por extenso.

12.3. Em caso de divergência aritmética, prevalecerão os preços unitários, desde que a correção não implique majoração do valor final ofertado; entre valor numérico e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, sujeito à conferência da planilha.

12.4. A proposta deverá ser firme, precisa e integral, sem alternativas de preço ou condições que induzam o julgamento a mais de um resultado.

12.5. A planilha ajustada integrará o contrato e servirá de base às medições, alterações quantitativas e demais controles da execução.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, será concedido prazo não inferior a 10 (dez) minutos para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso serão apresentadas em momento único, pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata pertinente.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses dos licitantes.

13.5. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso, anulação de atos, erro na aceitação da proposta, recusa do adjudicatário em contratar, ausência de regularização fiscal ou trabalhista, ou outra situação que exija retomada do procedimento.

14.2. Os licitantes remanescentes serão convocados pelo sistema eletrônico ou pelo e-mail cadastrado, sendo de sua responsabilidade manter os dados atualizados.

14.3. A retomada da sessão após suspensão para diligência será comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo prazo diverso expressamente previsto na legislação aplicável.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento, se constatada a regularidade dos atos praticados.

15.2. A homologação não gera direito subjetivo à contratação, que dependerá da conveniência administrativa, da disponibilidade orçamentária e do cumprimento das condições legais.

16. DA GARANTIA DA PROPOSTA

16.1. Não será exigida garantia da proposta como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A ausência de garantia da proposta não afasta a responsabilidade do licitante pela manutenção da oferta nem as sanções aplicáveis à recusa injustificada em contratar.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

17.1. Será exigida da contratada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades legalmente admitidas, cabendo à contratada a escolha, salvo disposição legal específica.

17.3. A garantia deverá ser apresentada como condição para a assinatura ou eficácia do contrato, conforme definido na convocação. Na opção por seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo legal entre a homologação e a assinatura do contrato.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17.4. A garantia permanecerá válida durante toda a vigência contratual, abrangendo execução, medições, recebimento provisório, correção de pendências e recebimento definitivo, devendo ser renovada, atualizada ou complementada em caso de prorrogação ou alteração do valor.

17.5. A garantia poderá ser executada, após regular processo administrativo, para cobertura de inadimplemento, abandono da obra, multas, prejuízos, danos, correções, reparos, refazimentos, vícios de execução e demais obrigações imputáveis à contratada.

17.6. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, o recebimento definitivo, a correção das pendências e a inexistência de débitos, multas ou prejuízos pendentes.

17.7. A garantia contratual não substitui a responsabilidade legal e contratual da empresa pela solidez, segurança, estabilidade, durabilidade e correção dos vícios aparentes ou ocultos da obra.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Após a homologação, será celebrado Termo de Contrato, conforme minuta anexa, não sendo adequada a substituição por instrumento simplificado diante da natureza, do valor e das obrigações da obra.

18.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada e aceita pela Administração, ressalvada a opção por seguro-garantia, hipótese em que será observado o prazo mínimo de um mês previsto no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Antes da assinatura, serão verificadas a manutenção das condições de habilitação, a inexistência de impedimentos e a prestação das garantias aplicáveis.

18.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou cumprir as providências necessárias à contratação caracterizará inadimplemento total da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às sanções cabíveis.

18.5. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pelo adjudicatário ou, frustrada essa possibilidade, negociar condições mais vantajosas, na forma da lei.

19. DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

19.1. O prazo para execução integral da obra será de 90 (noventa) dias, contado da emissão da Ordem de Serviço.

19.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, de modo a contemplar o prazo de execução de 90 (noventa) dias, os procedimentos de medição, o recebimento provisório e definitivo, o pagamento final, a correção de pendências e as demais providências administrativas necessárias ao encerramento regular da contratação.

19.3. A contratada somente iniciará os serviços após a Ordem de Serviço e a apresentação da ART/RRT de execução, responsável técnico, documentação de segurança, plano de execução, cronograma executivo detalhado e demais documentos exigidos pela fiscalização.

19.4. O cronograma executivo deverá ser compatível com o cronograma físico-financeiro e indicar etapas, frentes de trabalho, equipes, equipamentos, insumos e previsão de medições.

19.5. Prorrogações dependerão de justificativa técnica, demonstração do impacto no cronograma, ausência de culpa da contratada quando aplicável, manifestação da fiscalização e autorização formal da Administração.

19.6. Chuvas ordinárias, falhas de planejamento, atraso na mobilização, indisponibilidade previsível de materiais, equipamentos ou mão de obra e baixa produtividade não constituirão, isoladamente, fundamento para prorrogação.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

20. DAS MEDIÇÕES, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 20.1.** As medições serão realizadas mensalmente, com base nos quantitativos efetivamente executados, comprovados e aceitos pela fiscalização, aplicados os preços unitários contratados.
- 20.2.** A data de corte de cada período de medição será indicada no cronograma de medições apresentado pela contratada e aprovado pelo gestor do contrato, pelo fiscal e pela área técnica antes da emissão da Ordem de Serviço, sem alteração da periodicidade mensal estabelecida neste Edital.
- 20.3.** A contratada deverá apresentar o boletim de medição no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento do respectivo período, acompanhado de memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obra, ensaios, controles tecnológicos, comprovação das etapas ocultas e demais documentos exigidos.
- 20.4.** O fiscal do contrato, com o apoio da área técnica, terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para conferir a medição, realizar inspeções, confirmar os quantitativos, verificar a documentação e aprovar o boletim ou indicar, de forma fundamentada, as correções necessárias.
- 20.5.** Havendo necessidade de correção, a contratada deverá reapresentar a medição no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, e a fiscalização terá novo prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para sua análise.
- 20.6.** A nota fiscal somente poderá ser emitida após a aprovação da medição e deverá corresponder ao valor efetivamente atestado pela fiscalização.
- 20.7.** A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da nota fiscal regularmente emitida e dos documentos exigidos para pagamento.
- 20.8.** O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da conclusão da liquidação da despesa, observadas a ordem cronológica de pagamentos, a disponibilidade financeira, as retenções tributárias e as demais condições legais e contratuais.
- 20.9.** No caso de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços, a parcela incontroversa será liberada no prazo normal de pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.10.** Não será pago serviço não executado, executado em desacordo com os documentos técnicos, realizado sem autorização formal quando esta for necessária ou não comprovado na correspondente medição.
- 20.11.** A última medição e o pagamento final dependerão da conclusão integral da obra, da correção das pendências, da limpeza da área, da entrega da documentação final e do recebimento provisório.

21. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 21.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, considerada a data-base da planilha orçamentária final aprovada pela área técnica e integrante do processo.
- 21.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, o saldo contratual poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, ou por outro índice setorial oficialmente definido pela Administração, mediante apostilamento.
- 21.3.** **Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser instruídos com demonstração analítica do fato superveniente, do nexos causal, do impacto efetivo e da documentação comprobatória, observadas as responsabilidades atribuídas às partes no contrato e na legislação aplicável.**
- 21.4.** Não caberá recomposição por erro de proposta, omissão de custos previsíveis, variação ordinária de mercado ou risco atribuído à contratada.
- 21.5.** Concluída a instrução do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração emitirá decisão expressa no prazo de até 01 (um) mês, admitida uma única prorrogação, por igual período, mediante justificativa expressa, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial de parcelas integrantes do objeto, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A vedação fundamenta-se na natureza integrada da obra, na interdependência técnica entre as fundações, a estrutura de contenção, os elementos de concreto armado, a drenagem, a impermeabilização, a movimentação de terra, o aterro, os reaterros, o fechamento do terreno e os demais serviços, bem como na necessidade de manutenção de responsabilidade técnica, operacional e contratual única pela execução integral do objeto.

22.3. A contratada deverá executar diretamente todas as parcelas da obra, mediante utilização de estrutura técnica e operacional própria, equipe regularmente vinculada, responsável técnico habilitado e recursos materiais suficientes ao cumprimento das obrigações previstas no edital, no contrato e nos documentos técnicos.

22.4. Não será considerada subcontratação a aquisição de materiais, insumos e equipamentos de fornecedores, a locação de máquinas ou equipamentos que não implique transferência da execução de parcela da obra e a contratação de laboratórios ou entidades habilitadas exclusivamente para realização de ensaios, testes, certificações e controles tecnológicos, permanecendo integralmente com a contratada a responsabilidade pela execução, qualidade, segurança e conformidade do objeto.

22.5. A utilização de terceiros para executar, direta ou indiretamente, qualquer parcela da obra caracterizará subcontratação não autorizada e infração contratual, sujeitando a contratada à determinação de paralisação dos serviços, à aplicação das sanções cabíveis e, conforme a gravidade da ocorrência, à extinção do contrato.

22.6. A vedação à subcontratação não afasta a responsabilidade da contratada pelos fornecedores, transportadores, laboratórios, locadores de equipamentos e demais terceiros utilizados em atividades meramente instrumentais ou auxiliares, nem cria qualquer vínculo entre esses terceiros e a Administração.

23. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

23.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas da Defensoria Pública.

23.2. A fiscalização registrará ocorrências, analisará medições, verificará etapas críticas e ocultas, determinará correções e comunicará à autoridade competente fatos que ultrapassem sua atribuição.

23.3. A contratada deverá comunicar previamente a execução de fundações, armaduras, drenos, manta geotêxtil, impermeabilização, reaterros e outras etapas que ficarão ocultas, permitindo conferência e registro antes do prosseguimento.

23.4. Concluída a obra, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração e apresentar a documentação final necessária ao recebimento.

23.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado do recebimento da comunicação de conclusão e da documentação completa, mediante vistoria e termo detalhado.

23.6. Após o recebimento provisório, será observado o prazo de **30 (trinta) dias** para verificação da estabilidade aparente, funcionalidade da drenagem, impermeabilização, acabamentos, controles tecnológicos e demais condições da obra.

23.7. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até **15 (quinze) dias** após o encerramento do período de observação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

23.8. A identificação de pendências, vícios, falhas ou documentação incompleta suspenderá o recebimento definitivo até a correspondente correção pela contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, funcionalidade, qualidade dos materiais, vícios ocultos e demais obrigações legais e contratuais.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

23.10. A contratada responderá objetivamente, pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, contado da data do recebimento definitivo, pela solidez, segurança, funcionalidade, qualidade dos materiais e serviços executados, bem como pelos vícios, defeitos ou incorreções da obra, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

23.11. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir ou substituir os serviços, materiais ou componentes que apresentem vícios, defeitos, falhas, deficiência de drenagem, infiltrações, fissuras, recalques, instabilidade ou qualquer desconformidade imputável à execução da obra.

23.12. A DPE-PB notificará a contratada para realização dos reparos, fixando prazo compatível com a natureza e a gravidade da ocorrência, sem prejuízo da adoção de medidas emergenciais, da aplicação de sanções e do ressarcimento dos danos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico, na minuta contratual, nos projetos, memoriais, especificações e demais anexos, integrando este Edital para todos os efeitos.

24.2. Compete à Contratante disponibilizar o local, emitir a Ordem de Serviço, designar fiscalização, analisar medições, efetuar os pagamentos devidos, decidir solicitações e adotar as providências necessárias ao cumprimento do contrato.

24.3. Compete à Contratada executar integralmente a obra, fornecer todos os recursos, manter responsável técnico e equipe habilitada, observar as normas técnicas e de segurança, controlar a qualidade, proteger o entorno, corrigir falhas, manter a regularidade e responder por danos e vícios.

24.4. É vedada a utilização de mão de obra informal ou sem vínculo jurídico regular com a contratada ou subcontratada autorizada.

24.5. A contratada manterá o canteiro limpo, organizado, isolado e sinalizado, fornecerá EPIs e EPCs, cumprirá as Normas Regulamentadoras e dará destinação ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, entre outras condutas: dar causa à inexecução parcial ou total, deixar de entregar documentação, não manter a proposta, recusar-se a contratar, retardar a execução sem motivo, apresentar documentação falsa, fraudar a licitação ou o contrato, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

25.2. Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. As multas, percentuais, bases de cálculo e hipóteses de aplicação constarão da minuta contratual e do Projeto Básico, sem prejuízo do ressarcimento integral dos danos e da execução das garantias.

25.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta.

25.5. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo e registrada nos cadastros legalmente exigidos.

26. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

26.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 26.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas, na forma indicada pelo sistema.
- 26.3.** A Comissão responderá no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, podendo solicitar subsídios à área técnica, à assessoria jurídica e aos demais setores responsáveis.
- 26.4.** As respostas serão divulgadas no sistema e vincularão a Administração e os participantes.
- 26.5.** A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo decisão excepcional e motivada.
- 26.6.** Acolhida impugnação que afete a formulação das propostas, será publicada nova data para a sessão, observados os prazos legais.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1.** Da sessão pública será lavrada ata eletrônica, disponibilizada no sistema.
- 27.2.** Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.
- 27.3.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos em dia de expediente, ressalvados os prazos de execução expressamente fixados em dias.
- 27.4.** A Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e documentos, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.
- 27.5.** A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver efeitos desfavoráveis.
- 27.6.** Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, a questão será resolvida de forma integrada, preservando-se a solução técnica aprovada e a vinculação ao instrumento convocatório. Divergências técnicas deverão ser submetidas à área de engenharia antes da execução.
- 27.7.** Os projetos, memoriais, estudos geotécnicos, sondagem SPT, levantamento topográfico, planilha orçamentária, BDI, encargos sociais, cronograma, Curva ABC e demais peças técnicas são vinculantes e deverão ser analisados em conjunto.
- 27.8.** O Edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, sem prejuízo das demais publicações legais.
- 27.9.** Os autos do processo permanecerão disponíveis aos interessados na forma da legislação de acesso à informação, preservados os documentos legalmente sigilosos.
- 27.10.** Integram este Edital os anexos relacionados no item seguinte.

28. DOS ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO
ANEXO I	Projeto Básico.
ANEXO II	Modelo De Proposta - Modelo para apresentação da proposta final da licitante.
ANEXO III	Documentos Orçamentários - Planilha, composições, BDI, encargos sociais, cronograma e Curva ABC.
ANEXO IV	Projetos E Documentos Técnicos - Projetos, PEX,

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO	DESCRIÇÃO
	memoriais, SPT, topografia, ART/RRT e aprovação técnica.
ANEXO V	Declarações Consolidadas - Modelo das declarações exigidas para participação e habilitação.
ANEXO VI	Vistoria Técnica - Termo de vistoria e declaração alternativa de pleno conhecimento.
ANEXO VII	Minuta Do Contrato - Minuta do instrumento contratual da obra.

João Pessoa/PB, data da ultima assinatura eletrônica.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 941/2025 - DPPB/GDPG

Alan Douglas Barbosa de Lima - Presidente

Joseane Bezerra de Oliveira - Membro

Elizabeth de Sá Queiroga Gomes - Membro

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO DPE-PRC-2026/01665

Projeto Básico e respectivos apêndices técnicos.

Objeto: obra do muro de arrimo/contenção no terreno da DPE-PB, em Mangabeira, João Pessoa/PB.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO/CONTENÇÃO, COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FECHAMENTO/MURO DE DIVISA, NO TERRENO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, EM MANGABEIRA, JOÃO PESSOA/PB

Identificação	Informação
Processo Administrativo	DPE-PRC-2026/01665
Unidade Requisitante	Departamento de Engenharia, Projetos e Infraestrutura
Interessada	Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Local da Obra	Terreno da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, localizado no bairro de Mangabeira, João Pessoa/PB
Valor estimado	R\$ 1.147.143,88
BDI	24,38%

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de muro de arrimo/contenção no terreno da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, localizado no bairro de Mangabeira, João Pessoa/PB, incluindo os serviços complementares de fechamento/muro de divisa, conforme previsto nos projetos, memoriais, planilha orçamentária, PEX e demais documentos técnicos constantes dos autos.

1.2. O núcleo do objeto corresponde à execução de muro de arrimo/contenção no terreno institucional da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, localizado em Mangabeira, João Pessoa/PB, com extensão aproximada indicada nos estudos preliminares, destinado à estabilização do maciço de solo, à contenção dos empuxos decorrentes do desnível existente, à proteção da área institucional e à viabilização do adequado aproveitamento do imóvel, devendo prevalecer, para fins de execução, medição e fiscalização, as dimensões, cotas, trechos, quantitativos e detalhamentos constantes do Projeto Executivo/PEX, da memória de cálculo e da planilha orçamentária final aprovada pela área técnica.

1.3. A contratação compreenderá a execução integral da obra, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, mão de obra, transporte, encargos, insumos, mobilização, desmobilização, instalações provisórias, controle tecnológico, segurança do trabalho, gerenciamento de resíduos, limpeza final e demais providências necessárias à completa execução do objeto.

1.4. A obra deverá contemplar, conforme os documentos técnicos integrantes do processo, a execução da estrutura de contenção em concreto armado, fundações, elementos estruturais, drenagem profunda e superficial, impermeabilização, movimentação de terra, aterro compactado, reaterros, compactação, alvenarias, serviços complementares de fechamento/muro de divisa, revestimentos, acabamentos, portão de acesso e demais serviços indispensáveis à estabilidade, segurança, funcionalidade e durabilidade da intervenção.

1.5. O muro de divisa ou fechamento do terreno, conforme previsto nas peças técnicas e na planilha orçamentária, deverá ser compreendido como serviço complementar da solução de contenção e segurança do imóvel, necessário à delimitação, proteção, controle de acesso, preservação da área institucional e estabilidade da conformação final do terreno.

1.6. A execução do objeto deverá observar integralmente o Projeto Básico, o Projeto Executivo, o projeto estrutural, o projeto de fundações, o projeto de drenagem, os estudos geotécnicos, a sondagem SPT, o levantamento topográfico, o

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

memorial descritivo, as especificações técnicas, a memória de cálculo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as ARTs/RRTs, a matriz de riscos, o Projeto Executivo Estrutural, Memorial de Cálculo e Detalhamento Técnico — PEX, e demais documentos técnicos constantes dos autos.

1.7. A finalidade da contratação é garantir a contenção e estabilização do terreno institucional, permitindo sua regularização, segurança e adequado aproveitamento pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, especialmente para viabilizar futura implantação do Núcleo de Atendimento de Mangabeira.

1.8. A contratada deverá executar o objeto em conformidade com as normas técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho, legislação trabalhista, previdenciária e ambiental aplicável, orientações da fiscalização e demais disposições previstas no edital, no contrato e nos documentos técnicos que integram a contratação.

1.9. O objeto será contratado em lote único, considerando a natureza integrada da obra, a interdependência entre fundações, estrutura de contenção, drenagem, impermeabilização, movimentação de terra, reaterros, fechamento e acabamentos, bem como a necessidade de responsabilidade técnica única pela execução integral da intervenção.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, aplicando-se às obras e serviços de engenharia realizados pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

2.2. Este Projeto Básico foi elaborado com fundamento no art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, por constituir o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para definir e dimensionar a obra, assegurar sua viabilidade técnica, possibilitar a avaliação do custo, definir os métodos executivos e estabelecer o prazo de execução.

2.3. A contratação deverá observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e julgamento objetivo.

2.4. Também deverão ser observados os objetivos do processo licitatório previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, o tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, a prevenção de contratações com sobrepreço ou preços manifestamente inexequíveis e o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável.

2.5. A fase preparatória da contratação deverá observar o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, contemplando o planejamento da contratação, a descrição da necessidade, a definição do objeto, a justificativa da solução escolhida, a estimativa de valor, a análise dos riscos, a definição do regime de execução, os critérios de seleção do fornecedor, as condições de execução, medição, fiscalização e recebimento, bem como a compatibilidade com o planejamento e com as normas orçamentárias aplicáveis.

2.6. A estimativa de valor da contratação deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização de parâmetros compatíveis com o mercado e com as bases referenciais aplicáveis a obras e serviços de engenharia, incluindo planilha orçamentária, composições de custos unitários, BDI, encargos sociais, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas constantes dos autos.

2.7. A definição do regime de execução deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas às obras e serviços de engenharia, especialmente quanto à adoção de regime compatível com a natureza do objeto, com os projetos disponíveis, com a forma de medição, com o controle da execução e com a preservação do interesse público.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.8. A qualificação técnica dos licitantes deverá observar o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se às exigências necessárias e suficientes à comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional para execução do objeto, especialmente quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

2.9. A gestão e a fiscalização contratual deverão observar o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante designação formal de representantes da Administração responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, registro de ocorrências, controle da execução, análise de medições, recebimento da obra e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

2.10. O contrato decorrente da presente contratação deverá conter as cláusulas necessárias previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao objeto, regime de execução, preço, condições de pagamento, critérios de medição, prazos, garantias, reajuste, obrigações das partes, sanções, gestão, fiscalização, recebimento e hipóteses de alteração ou extinção contratual.

2.11. Eventuais alterações contratuais deverão observar a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de justificativa técnica, demonstração do interesse público, análise de impacto financeiro, observância dos limites legais, autorização da autoridade competente e formalização adequada nos autos.

2.12. A contratação deverá observar, ainda, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT aplicáveis à execução de obras de contenção, estruturas de concreto armado, fundações, drenagem, impermeabilização, controle tecnológico, segurança, durabilidade e demais serviços correlatos.

2.13. Deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à construção civil, especialmente a NR-01, NR-06, NR-07, NR-09, NR-10, NR-12, NR-18, NR-23, NR-24, NR-33, quando aplicável, NR-35 e demais normas relacionadas ao gerenciamento de riscos, equipamentos de proteção individual, saúde ocupacional, avaliação e controle das exposições ocupacionais, instalações elétricas, máquinas e equipamentos, condições de segurança na construção, prevenção de incêndios, condições sanitárias, espaços confinados e trabalho em altura.

2.14. A execução da obra deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à gestão dos resíduos da construção civil, controle de impactos ambientais, destinação adequada de resíduos, proteção do entorno, uso racional de recursos e prevenção de danos ambientais.

2.15. A contratação deverá observar as normas orçamentárias, financeiras e de responsabilidade fiscal aplicáveis, devendo estar compatível com a disponibilidade orçamentária, com a classificação da despesa e com a autorização da autoridade competente.

2.16. A contratação deverá ser compatibilizada com o Plano de Contratações Anual — PCA da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, ou, caso não esteja originalmente prevista, deverá ser juntada justificativa formal de inclusão, superveniência ou necessidade administrativa, com a respectiva autorização da autoridade competente.

2.17. Naquilo que couber, deverão ser observadas as normas internas da Defensoria Pública do Estado da Paraíba relativas ao planejamento, instrução processual, gestão contratual, fiscalização, tramitação administrativa, controle interno e formalização dos atos de contratação.

2.18. A aplicação das normas legais, técnicas, ambientais, trabalhistas e administrativas deverá ocorrer de forma integrada, assegurando a regularidade do procedimento, a seleção da proposta mais vantajosa, a execução segura da obra, a adequada fiscalização contratual e a proteção do interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de obra de contenção no terreno pertencente à Defensoria Pública do Estado da Paraíba, localizado no bairro de Mangabeira, João Pessoa/PB, área destinada à futura implantação do Núcleo de Atendimento de Mangabeira.

3.2. A intervenção envolve a execução de muro de arrimo/contenção em terreno pertencente à Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com área aproximada de 1.800 m² e extensão definida conforme Projeto Executivo/PEX, memória de cálculo e planilha orçamentária final aprovada pela área técnica, localizado no bairro de Mangabeira, João Pessoa/PB, tendo por finalidade assegurar a estabilização do maciço de solo, a contenção dos empuxos horizontais decorrentes do desnível existente, a proteção do imóvel institucional e a prevenção de riscos geotécnicos que possam comprometer a segurança da área, de imóveis adjacentes, de usuários, servidores, colaboradores e terceiros.

3.3. O terreno apresenta desnível aproximado de 5 m, condição que impõe a necessidade de implantação de estrutura de contenção capaz de garantir a estabilidade global da área, controlar deformações e deslocamentos horizontais, evitar processos erosivos, desmoronamentos, recalques e deslocamento do maciço de solo.

3.4. A existência de desnível acentuado no terreno é incompatível com a estabilidade natural do solo e torna indispensável a implantação de estrutura de contenção tecnicamente dimensionada, apta a resistir aos empuxos horizontais provenientes do maciço de solo.

3.5. A construção do muro de arrimo/contenção mostra-se necessária para conter o maciço de solo, permitir a regularização do terreno, viabilizar o aterro previsto e garantir condições adequadas de segurança, estabilidade, funcionalidade e durabilidade para a futura utilização da área.

3.6. O aterro previsto no orçamento atualizado possui natureza técnica essencial, uma vez que se destina à regularização da plataforma de implantação da futura unidade institucional, à compatibilização das cotas do terreno, à melhoria das condições de apoio para futuras fundações, à redução de riscos de recalques diferenciais, ao adequado escoamento superficial das águas pluviais e à preservação da estabilidade da estrutura de contenção.

3.7. A intervenção também se justifica pela necessidade de proteger edificações vizinhas, áreas de circulação de pessoas, infraestrutura existente, imóveis confrontantes, usuários, servidores, terceiros e o próprio patrimônio público, evitando riscos decorrentes da instabilidade do terreno.

3.8. A não execução da estrutura de contenção poderá ocasionar instabilidade do maciço de solo, comprometimento das áreas adjacentes, riscos à integridade física de usuários e terceiros, processos erosivos, deslizamentos e possíveis danos estruturais a edificações existentes ou futuras.

3.9. Os serviços complementares de fechamento/muro de divisa, conforme previstos nas peças técnicas, na planilha orçamentária e demais documentos técnicos, justificam-se pela necessidade de delimitação, proteção e controle da área institucional, evitando acessos indevidos, invasões, danos ao patrimônio público e riscos à segurança do local.

3.10. A solução proposta encontra respaldo nos estudos técnicos constantes do processo, incluindo levantamento topográfico, estudos geotécnicos, sondagem SPT, projeto estrutural, projeto de fundações, projeto de drenagem, PEX, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e manifestação técnica da área de engenharia.

3.11. A contratação da execução da obra é necessária porque a Administração não dispõe, em sua estrutura própria, de equipe operacional, maquinário, insumos, equipamentos e mão de obra especializada suficientes para executar diretamente a intervenção, especialmente diante da complexidade técnica envolvida em obra de contenção de solo.

3.12. Por se tratar de estrutura de contenção, a obra exige execução por empresa especializada, com responsável técnico habilitado, capacidade operacional compatível, observância das normas técnicas aplicáveis, controle tecnológico, segurança do trabalho e responsabilidade pela solidez, estabilidade e durabilidade da construção.

3.13. A adoção da solução de engenharia prevista nos projetos e estudos técnicos permite reduzir riscos de intervenções improvisadas, aditivos indevidos, falhas executivas, retrabalhos, instabilidade estrutural, insegurança no canteiro e prejuízos futuros à Administração.

3.14. A contratação atende ao interesse público, pois busca assegurar o uso seguro e planejado de imóvel institucional, preservar o patrimônio da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, viabilizar futura implantação de equipamento público de atendimento e garantir a regularidade técnica da intervenção.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.15. Dessa forma, a execução da obra de construção do muro de arrimo/contenção, com os serviços complementares previstos nos documentos técnicos, revela-se necessária, adequada e oportuna, constituindo etapa essencial para estabilização, proteção e aproveitamento seguro do terreno da Defensoria Pública do Estado da Paraíba em Mangabeira.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE ENGENHARIA

4.1. A solução de engenharia adotada consiste na execução de estrutura de contenção em concreto armado, associada aos serviços complementares de fechamento/muro de divisa, sistema de drenagem, fundações, impermeabilização, movimentação de terra, aterro compactado, reaterros, compactação, alvenarias, revestimentos, acabamentos e demais serviços necessários à estabilização, regularização e proteção do terreno da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, localizado em Mangabeira, João Pessoa/PB, conforme previsto nas peças técnicas e na planilha orçamentária.

4.2. A solução foi definida a partir das condições topográficas e geotécnicas do terreno, dos estudos técnicos constantes dos autos, da sondagem SPT, do levantamento topográfico, do projeto estrutural, do projeto de fundações, do projeto de drenagem, da memória de cálculo, do PEX e das demais peças técnicas elaboradas por profissional habilitado.

4.3. A solução de engenharia deverá observar integralmente o Projeto Executivo Estrutural, Memorial de Cálculo e Detalhamento Técnico — PEX, documento integrante dos autos que consolida os critérios técnicos de dimensionamento da estrutura, normas de referência, parâmetros de durabilidade, classe de agressividade ambiental, especificações de concreto e aço, cobrimentos, critérios de estabilidade, empuxos, orientações construtivas e demais elementos indispensáveis à execução segura e adequada da obra.

4.4. A estrutura de contenção deverá ser executada de modo a atender aos requisitos de estabilidade global, esforços internos, deslocamentos admissíveis, empuxos horizontais do solo, ações permanentes, ações variáveis e combinações de carregamento aplicáveis, conforme memorial descritivo, PEX e demais documentos de engenharia constantes dos autos.

4.5. A estrutura deverá ser executada para atender à vida útil mínima de projeto de 50 anos, desde que observadas as especificações técnicas, normas aplicáveis, controle tecnológico, manutenção adequada e demais condições previstas nos documentos técnicos da contratação.

4.6. O concreto armado empregado na estrutura deverá observar resistência característica mínima de 25 MPa, fator água/cimento máximo de 0,60 e cobrimentos compatíveis com a Classe de Agressividade Ambiental II, ou outros parâmetros mais restritivos que venham a constar do Projeto Executivo, PEX, memorial descritivo ou especificações técnicas aprovadas pela área de engenharia.

4.7. O muro de arrimo/contenção deverá ter a função de conter o maciço de solo, disciplinar as cargas provenientes do solo e permitir a posterior regularização do terreno, garantindo estabilidade, segurança e condições adequadas para o futuro aproveitamento institucional da área.

4.8. Os serviços complementares de fechamento/muro de divisa deverão complementar a intervenção, assegurando a delimitação e proteção do terreno, contribuindo para o controle de acesso, a preservação do patrimônio público, a segurança da área e a estabilidade da conformação final do terreno, conforme previsto nos projetos, no PEX, nas peças técnicas e na planilha orçamentária.

4.9. As fundações deverão ser executadas de acordo com o projeto específico, a memória de cálculo e os dados obtidos nos estudos geotécnicos e na sondagem SPT, observando a capacidade de suporte do solo, as condições de estabilidade e as boas práticas de engenharia.

4.10. O sistema de drenagem profunda e superficial deverá ser executado conforme o projeto de drenagem, contemplando os elementos necessários ao adequado escoamento das águas e à redução dos empuxos hidrostáticos sobre a estrutura de contenção.

4.11. A drenagem deverá incluir, conforme previsto nas peças técnicas, drenos, tubos perfurados, brita, manta geotêxtil, elementos filtrantes, saídas de água, declividades adequadas e demais componentes necessários à proteção da estrutura contra acúmulo de umidade, saturação do solo e pressão de água.

4.12. A impermeabilização deverá ser executada nas áreas previstas em projeto e nas especificações técnicas, especialmente nas faces sujeitas ao contato com solo, umidade ou percolação de água, com o objetivo de aumentar a durabilidade da estrutura e reduzir riscos de infiltração e deterioração.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.13. A movimentação de terra, as escavações, os reaterros e as compactações deverão observar a sequência executiva definida no projeto e no plano de execução da obra, garantindo segurança durante as etapas, estabilidade temporária das escavações e proteção do entorno.

4.14. As etapas de concretagem deverão observar o controle tecnológico exigível, especialmente quanto à resistência característica do concreto, consistência, adensamento, cura, moldagem de corpos de prova, conferência das armaduras, formas, escoramentos, cobrimentos e demais requisitos técnicos aplicáveis.

4.15. A solução de engenharia deverá garantir estabilidade contra tombamento, deslizamento, ruptura, recalques indevidos, deslocamentos excessivos, infiltrações, acúmulo de água, erosão e demais eventos capazes de comprometer a segurança, funcionalidade e durabilidade da obra.

4.16. A execução da solução deverá observar a integração entre os sistemas estruturais, geotécnicos, hidráulicos, construtivos e de fechamento, de modo a evitar incompatibilidades entre fundações, contenção, drenagem, impermeabilização, reaterros, alvenarias e acabamentos.

4.17. A contratada deverá executar todos os serviços conforme os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT, Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho, legislação ambiental aplicável e determinações da fiscalização.

4.18. Qualquer divergência identificada entre, Projeto Básico, Projeto Executivo, PEX, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, condições do terreno ou demais documentos técnicos deverá ser comunicada formalmente à fiscalização antes da execução do serviço correspondente.

4.19. Não será admitida alteração de solução estrutural, método executivo, material, sistema de drenagem, impermeabilização, fundação, geometria, armadura, concreto, cobrimento ou qualquer especificação técnica sem prévia análise da fiscalização e autorização formal da Administração.

4.20. A solução adotada mostra-se adequada à finalidade pretendida, pois permite a estabilização do terreno, a proteção da área, a redução de riscos geotécnicos, o fechamento do imóvel público e a preparação do espaço para futura implantação do Núcleo de Atendimento de Mangabeira.

4.21. A execução deverá ser conduzida de forma planejada, sequenciada e tecnicamente controlada, assegurando a qualidade dos serviços, a segurança dos trabalhadores e terceiros, a durabilidade da estrutura, a correta destinação dos resíduos e a conformidade integral com os documentos técnicos da contratação.

4.22. A solução de engenharia descrita neste Projeto Básico deverá ser executada em lote único, em razão da interdependência técnica entre fundações, estrutura de contenção, drenagem, impermeabilização, movimentação de terra, reaterros, fechamento e demais serviços necessários à completa execução do objeto.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. A obra será executada no terreno pertencente à Defensoria Pública do Estado da Paraíba, localizado no bairro de Mangabeira, no Município de João Pessoa/PB, área destinada à futura implantação do Núcleo de Atendimento de Mangabeira.

5.2. O local de execução corresponde à área indicada nos documentos técnicos constantes do processo, especialmente no Documento de Formalização da Demanda, nos estudos topográficos, no levantamento planialtimétrico, nos projetos e nas demais peças técnicas elaboradas para subsidiar a contratação.

5.3. O terreno apresenta características topográficas que demandam intervenção técnica de engenharia, notadamente em razão do desnível existente e da necessidade de estabilização, contenção, fechamento e posterior regularização da área.

5.4. A contratada deverá executar a obra observando os limites do terreno, as cotas, os alinhamentos, os pontos de implantação, os acessos, as interferências aparentes, as condições do entorno e as demais informações constantes do levantamento topográfico e dos projetos técnicos.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.5. A localização exata dos elementos a serem executados deverá obedecer às plantas, cortes, elevações, detalhes construtivos, projeto estrutural, projeto de fundações, projeto de drenagem e demais peças gráficas integrantes do processo.

5.6. A contratada deverá considerar, na elaboração de seu planejamento executivo, as condições de acesso ao terreno, a movimentação de máquinas e equipamentos, o transporte e armazenamento de materiais, a implantação do canteiro de obras, a circulação de trabalhadores e a segurança de terceiros.

5.7. A contratada deverá adotar medidas de isolamento, sinalização e proteção do local, de modo a evitar acesso indevido à área da obra, acidentes, danos ao patrimônio público, interferências em imóveis vizinhos ou riscos a servidores, usuários, colaboradores e terceiros.

5.8. Antes do início dos serviços, a contratada deverá verificar as condições reais do local, confrontando-as com os documentos técnicos disponibilizados, especialmente quanto ao relevo, acessos, limites, interferências, condições de solo aparentes e possibilidade de implantação das frentes de trabalho.

5.9. Qualquer divergência relevante identificada entre as condições locais e os documentos técnicos da contratação deverá ser comunicada formalmente à fiscalização antes da execução do serviço correspondente, para análise e deliberação da Administração.

5.10. A contratada não poderá alegar desconhecimento das condições ordinárias do local de execução, dos acessos, do entorno, das características aparentes do terreno ou dos elementos disponibilizados nos documentos técnicos, especialmente quando tais condições forem verificáveis por vistoria, análise dos projetos ou exame dos estudos constantes dos autos.

5.11. A execução da obra deverá respeitar as condições urbanísticas, ambientais, de segurança, acessibilidade operacional e proteção do entorno, bem como eventuais exigências de licenças, autorizações, alvarás ou comunicações prévias aplicáveis ao local.

5.12. A área de execução deverá ser entregue pela contratada, ao final dos serviços, limpa, segura, regularizada, sem resíduos indevidamente depositados, sem materiais excedentes e em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas e critérios de recebimento estabelecidos neste Projeto Básico.

6. ELEMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO

6.1. Integram este Projeto Básico, para todos os fins de planejamento, licitação, contratação, execução, fiscalização, medição, recebimento e responsabilização técnica, os documentos técnicos e administrativos constantes do processo virtual, ainda que não reproduzidos integralmente neste caderno.

6.2. Os documentos técnicos constantes dos autos deverão ser interpretados de forma conjunta e complementar, vinculando a futura contratada quanto à execução integral da obra, às especificações técnicas, aos critérios estruturais, ao controle tecnológico, à segurança, à durabilidade e à conformidade da solução de engenharia.

6.3. Integram este Projeto Básico, entre outros documentos constantes do processo:

6.3.1. Anexo I — Documento de Formalização da Demanda — DFD.

6.3.3. Anexo II — ART dos projetos e peças técnicas.

6.3.4. Anexo III — Estudos geotécnicos e topográficos.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.3.5. Anexo IV — Sondagem de Reconhecimento com SPT.

6.3.6. Anexo V — Levantamento Topográfico.

6.3.7. Anexo VI — Projeto Executivo e Peças Gráficas — Dimensões/Pilares.

6.3.8. Anexo VII — Projeto Executivo Estrutural, Memorial de Cálculo e Detalhamento Técnico — PEX.

6.3.9. Anexo VIII — Planilha Orçamentária, BDI, Encargos Sociais, Memória de Cálculo e Cronograma, em sua versão final aprovada pela área técnica.

6.3.10. Anexo IX — Relatório Técnico de Aprovação da Engenharia.

6.3.11. Anexo X — Projeto Executivo Estrutural, Memorial de Cálculo e Detalhamento Técnico — PEX atualizado / REV001.

6.4. O Projeto Executivo Estrutural, Memorial de Cálculo e Detalhamento Técnico — PEX é considerado documento técnico essencial da contratação, por conter critérios de dimensionamento, normas técnicas de referência, parâmetros de durabilidade, classe de agressividade ambiental, especificações de concreto e aço, cobrimentos, critérios de estabilidade, empuxos, orientações executivas e demais elementos indispensáveis à execução segura da estrutura de contenção.

6.5. A futura contratada deverá observar integralmente o conteúdo do PEX, juntamente com os demais projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, estudos geotécnicos, sondagem SPT e levantamento topográfico constantes dos autos.

6.6. Qualquer divergência, omissão ou incompatibilidade identificada entre o PEX e os demais documentos técnicos deverá ser comunicada formalmente à fiscalização antes da execução do serviço correspondente, cabendo à Administração promover a análise técnica e a deliberação cabível.

6.7. O Projeto Executivo Estrutural, Memorial de Cálculo e Detalhamento Técnico — PEX integra a contratação como documento técnico complementar, permanecendo disponível e identificado no processo administrativo eletrônico.

6.8. Para fins de licitação, contratação, execução, medição e fiscalização, deverão prevalecer as versões finais aprovadas do Projeto Executivo/PEX, da planilha orçamentária, da memória de cálculo, do BDI, dos encargos sociais e do cronograma físico-financeiro, permanecendo eventuais versões anteriores apenas como documentos históricos ou instrutórios do processo.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação corresponde ao montante apurado na planilha orçamentária elaborada por profissional habilitado, com base nos projetos, estudos técnicos, memória de cálculo, quantitativos, composições de custos unitários, BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas constantes do processo.

7.2. A atualização dos quantitativos e do valor estimado decorre da compatibilização do planejamento da contratação com o Projeto Executivo/PEX e com as condições topográficas e geotécnicas verificadas em campo, tratando-se de adequação técnica realizada ainda na fase preparatória, antes da formalização contratual.

7.3. O orçamento estimativo da obra apresenta o valor total de **R\$ 1.147.143,88 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, já considerado o BDI aplicável.

7.4. O valor estimado sem BDI corresponde a **R\$ 922.371,00 (novecentos e vinte dois mil, trezentos e setenta e um reais)**.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.5. O BDI adotado corresponde ao percentual de **24,38% (vinte e quatro vírgula trinta e oito por cento)**, equivalente ao valor de **R\$ 224.772,88 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

7.6. A estimativa de valor contempla os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, instalações provisórias, segurança do trabalho, controle tecnológico, encargos sociais, tributos, seguros, garantias, riscos, despesas financeiras, lucro e demais custos indispensáveis à completa execução do objeto.

7.7. O orçamento abrange os serviços necessários à execução do muro de arrimo e do muro de divisa, incluindo, conforme as peças técnicas e a planilha orçamentária, serviços preliminares, administração local, controle tecnológico, movimento de terra, fundações, estrutura de contenção, elementos de concreto armado, drenagem, impermeabilização, alvenarias, revestimentos, acabamentos, limpeza final e demais serviços complementares.

7.8. A composição do valor estimado foi estruturada a partir dos quantitativos definidos nos projetos e na memória de cálculo, observando a compatibilidade entre a solução de engenharia adotada, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e as condições de execução previstas para a obra.

7.9. A planilha orçamentária deverá integrar o processo de contratação como anexo técnico obrigatório, acompanhada das composições de custos unitários, composição analítica do BDI, encargos sociais, memória de cálculo dos quantitativos, Curva ABC e cronograma físico-financeiro.

7.10. A estimativa de valor deverá servir como referência para análise da aceitabilidade das propostas, verificação de exequibilidade, identificação de eventual sobrepreço, controle dos preços unitários e acompanhamento das futuras medições contratuais.

7.11. Na análise das propostas, a Administração deverá observar não apenas o valor global ofertado, mas também a compatibilidade dos preços unitários, especialmente em relação aos itens de maior relevância técnica e valor significativo identificados na Curva ABC.

7.12. A proposta vencedora deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral da obra, não sendo admitida omissão de itens essenciais, exclusão de obrigações técnicas, supressão de controle tecnológico, descumprimento de normas de segurança ou redução indevida de especificações previstas nos documentos técnicos.

7.13. Antes da publicação do edital ou instrumento convocatório, recomenda-se que a área técnica competente realize conferência final da data-base da planilha orçamentária, da atualidade dos preços referenciais, da compatibilidade entre projeto, memória de cálculo, quantitativos, BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro.

7.14. Caso seja identificada defasagem relevante de preços, alteração de quantitativos, inconsistência de composição, atualização de base referencial ou necessidade de adequação técnica, a planilha orçamentária deverá ser revisada antes do prosseguimento da contratação.

7.15. A Administração deverá assegurar que o valor estimado esteja compatível com os preços praticados no mercado para obras e serviços de engenharia de natureza semelhante, observadas as bases referenciais aplicáveis, as composições próprias justificadas e os documentos técnicos constantes dos autos.

7.16. O valor estimado da contratação não dispensa a análise crítica da proposta vencedora, a verificação da exequibilidade, a conferência dos preços unitários e a observância dos critérios de aceitabilidade estabelecidos no edital e neste Projeto Básico.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.17. A execução contratual deverá observar os valores unitários contratados, os quantitativos efetivamente executados, os critérios de medição definidos, o cronograma físico-financeiro e o regular atesto da fiscalização, vedado o pagamento por serviço não executado ou executado em desconformidade com os documentos técnicos.

7.18. Havendo documentos orçamentários preliminares ou versões anteriores nos autos, estes deverão ser considerados apenas como elementos históricos ou instrutórios, prevalecendo, para fins de contratação, o orçamento final aprovado pela área técnica, no valor total estimado de R\$ 1.147.143,88 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), já incluído o BDI de 24,38%, conforme planilha orçamentária final, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, memória de cálculo e demais peças técnicas constantes dos autos.

8. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A execução da obra será realizada de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital, do contrato, deste Projeto Básico e dos demais documentos técnicos integrantes do processo.

8.2. A adoção do regime de empreitada por preço unitário justifica-se pela natureza da obra, que envolve serviços de contenção, fundações, estrutura de concreto armado, drenagem, impermeabilização, movimentação de terra, reaterros, alvenarias, muro de divisa e demais etapas sujeitas a aferição, controle e medição técnica durante a execução.

8.3. O regime de empreitada por preço unitário permite maior controle da execução contratual, uma vez que os pagamentos serão realizados com base nos quantitativos efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização, observados os preços unitários contratados e a planilha orçamentária de referência.

8.4. A adoção desse regime mostra-se adequada para obra de contenção, tendo em vista a possibilidade de variações ordinárias de quantitativos em serviços como escavação, reaterro, compactação, drenagem, fundações e demais atividades vinculadas às condições reais do terreno, sem prejuízo da observância dos projetos, da memória de cálculo, da planilha orçamentária e dos limites legais e contratuais.

8.5. O pagamento deverá observar os quantitativos efetivamente executados, a memória de cálculo das medições, os registros fotográficos, o diário de obra, os ensaios e controles tecnológicos aplicáveis, bem como o regular atesto da fiscalização.

8.6. Não será admitido pagamento por serviço não executado, executado parcialmente sem aceitação da fiscalização, executado em desconformidade com o projeto ou realizado sem prévia autorização formal da Administração, quando se tratar de alteração de escopo, quantitativo, material, método executivo ou especificação técnica.

8.7. O critério de julgamento recomendado para a contratação será o menor preço, aferido pelo menor valor global da proposta, observada a aceitabilidade dos preços unitários e global, a compatibilidade com a planilha orçamentária de referência e a análise de exequibilidade da proposta.

8.8. A adoção do menor preço global como parâmetro de julgamento não afasta a necessidade de análise dos preços unitários, especialmente quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo identificadas na Curva ABC.

8.9. A Administração deverá verificar a composição dos preços unitários, a fim de evitar sobrepreço, subpreço artificial, jogo de planilha, omissão de custos essenciais ou qualquer inconsistência que possa comprometer a regular execução da obra.

8.10. A proposta vencedora deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local,

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

controle tecnológico, segurança do trabalho, encargos sociais, tributos, seguros, garantias, BDI, lucro e demais despesas diretas e indiretas.

8.11. A Administração deverá verificar a compatibilidade da proposta com o orçamento estimado, com os projetos, com o memorial descritivo, com as especificações técnicas, com o cronograma físico-financeiro, com os critérios de medição e com as demais condições estabelecidas neste Projeto Básico.

8.12. Poderão ser realizadas diligências para análise da exequibilidade da proposta, especialmente quando houver indícios de preços inexequíveis, inconsistências nas composições, omissão de custos essenciais, descontos excessivos em itens críticos ou divergências relevantes entre o valor global e os preços unitários.

8.13. A proposta não poderá conter ressalvas, condicionantes, exclusões de serviços, redução de especificações técnicas, substituição de materiais ou alteração de método executivo que comprometa a execução integral do objeto, salvo se expressamente admitido pela Administração e compatível com os documentos técnicos da contratação.

8.14. Eventuais ajustes na planilha da proposta vencedora deverão respeitar os quantitativos, especificações técnicas, composições de custos, limites de aceitabilidade, critérios de medição e demais condições estabelecidas no edital, no contrato e neste Projeto Básico.

8.15. A contratação deverá preservar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, assegurando a execução integral da obra com qualidade, segurança, durabilidade, estabilidade estrutural e observância das normas técnicas aplicáveis.

8.16. A adoção do regime de empreitada por preço unitário e do critério de julgamento pelo menor preço global não afasta a obrigação da futura contratada de executar integralmente o objeto, cumprir o cronograma, observar os projetos, realizar controle tecnológico, garantir a segurança da obra e responder pela solidez, qualidade e regularidade dos serviços executados.

9. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. A contratação da empresa especializada para execução da obra de construção do muro de arrimo/contenção e serviços complementares de fechamento/muro de divisa deverá ser formalizada mediante procedimento licitatório, na modalidade concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A adoção da modalidade concorrência justifica-se em razão da natureza do objeto, por se tratar de obra de engenharia, envolvendo execução de estrutura de contenção, fundações, concreto armado, drenagem, impermeabilização, movimentação de terra, fechamento/muro de divisa, controle tecnológico, segurança do trabalho e demais serviços técnicos correlatos.

9.3. A licitação deverá ser realizada, preferencialmente, sob a forma eletrônica, admitida a forma presencial apenas mediante justificativa expressa da Administração, conforme previsão legal aplicável.

9.4. O procedimento licitatório deverá observar o rito procedimental comum previsto na Lei nº 14.133/2021, compreendendo, no que couber, a fase preparatória, a divulgação do edital, a apresentação de propostas e lances, o julgamento, a habilitação, a fase recursal e a homologação.

9.5. O critério de julgamento recomendado será o menor preço global, observada a aceitabilidade dos preços unitários e global, a compatibilidade da proposta com a planilha orçamentária de referência, a análise da exequibilidade e a verificação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

9.6. O regime de execução recomendado será a empreitada por preço unitário, considerando a necessidade de medição dos quantitativos efetivamente executados, especialmente em razão da natureza da obra, que envolve contenção, fundações, drenagem, movimentação de terra, reaterros, impermeabilização e demais serviços sujeitos à aferição técnica durante a execução.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.7. O edital deverá vincular a futura contratada ao Projeto Básico, ao Projeto Executivo, ao PEX, aos memoriais, às especificações técnicas, à planilha orçamentária, ao cronograma físico-financeiro, aos critérios de medição, às condições de recebimento, à matriz de riscos, às obrigações de segurança do trabalho, às exigências ambientais e aos demais documentos constantes do processo.

9.8. A licitação deverá assegurar tratamento isonômico entre os interessados, ampla competitividade, julgamento objetivo, seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração e prevenção de propostas inexequíveis, sobrepreço, superfaturamento ou execução inadequada.

9.9. A habilitação técnica deverá observar as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, exigindo-se comprovação de aptidão compatível com a execução de obra de contenção, muro de arrimo, estrutura em concreto armado, fundações, drenagem, manta geotêxtil e demais serviços correlatos, nos termos definidos neste Projeto Básico e no edital.

9.10. A formalização do processo por concorrência deverá observar a segregação de funções entre planejamento, condução do certame, gestão, fiscalização e controle, preservando a regularidade do procedimento e a segurança administrativa da contratação.

9.11. Antes da publicação do edital, a Administração deverá confirmar a compatibilidade da contratação com o Plano de Contratações Anual — PCA, ou juntar justificativa formal de inclusão, superveniência ou necessidade administrativa, com autorização da autoridade competente.

9.12. Antes da abertura da licitação, deverão ser conferidas a disponibilidade orçamentária, a data-base da planilha, a versão final aprovada do orçamento, o BDI, os encargos sociais, o cronograma físico-financeiro, a suficiência dos anexos técnicos, a manifestação sobre licenças e autorizações eventualmente necessárias e a compatibilidade final entre, Projeto Básico, Projeto Executivo, PEX, planilha orçamentária e demais peças técnicas.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo estimado para execução da obra será de **3** meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas as condições previstas no edital, no contrato, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos integrantes do processo.

10.2. O prazo de execução deverá compreender todas as etapas necessárias à completa entrega do objeto, incluindo mobilização, instalação do canteiro, serviços preliminares, movimento de terra, fundações, estrutura de contenção, drenagem, impermeabilização, muro de divisa, acabamentos, limpeza final, desmobilização e entrega da documentação final exigida.

10.3. A contratada deverá iniciar os serviços somente após a emissão da Ordem de Serviço e o cumprimento das providências prévias exigíveis, especialmente apresentação da ART/RRT de execução, indicação do responsável técnico, documentação de segurança do trabalho, plano de execução da obra, cronograma executivo e demais documentos requeridos pela fiscalização.

10.4. A contratada deverá apresentar cronograma executivo detalhado compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, indicando a sequência das atividades, frentes de trabalho, mobilização de equipes, equipamentos, insumos e previsão de medições.

10.5. Eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução deverá ser formalmente justificada pela contratada ou pela fiscalização, com demonstração do fato motivador, do impacto efetivo no cronograma e da ausência de culpa da contratada, quando for o caso.

10.6. A prorrogação de prazo dependerá de análise técnica da fiscalização, manifestação da gestão contratual, instrução processual adequada e autorização formal da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.7. A ocorrência de chuvas ordinárias, dificuldades previsíveis de execução, atraso na mobilização, falta de materiais, equipamentos ou mão de obra, falha de planejamento da contratada ou baixa produtividade não constituirá, por si só, justificativa para prorrogação de prazo.

10.8. Situações supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que possam impactar o prazo de execução, deverão ser registradas em diário de obra e acompanhadas de relatório técnico, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios.

10.9. O prazo de vigência contratual deverá ser definido no edital e no contrato de modo a contemplar o prazo de execução da obra, os procedimentos de medição, recebimento provisório e definitivo, pagamento final, correção de pendências e demais providências administrativas necessárias ao encerramento regular da contratação.

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1. A execução da obra deverá observar o Cronograma Físico-Financeiro constante dos autos, elaborado com base na planilha orçamentária, nas etapas executivas previstas, nos quantitativos estimados e na sequência técnica necessária à adequada construção do muro de arrimo e do muro de divisa.

11.2. O cronograma deverá servir como instrumento de planejamento, acompanhamento, fiscalização, medição e controle da execução contratual, permitindo à Administração verificar a evolução física e financeira da obra ao longo do prazo estabelecido.

11.3. O prazo estimado para execução da obra será de **3** meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições previstas no edital, no contrato e nos documentos técnicos integrantes do processo.

11.4. O Cronograma Físico-Financeiro constante dos autos deverá observar o orçamento final atualizado aprovado pela área técnica, no valor total de R\$ 1.147.143,88 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), mantendo-se o prazo estimado de execução de 3 meses, conforme Projeto Executivo/PEX, planilha orçamentária final, BDI, memória de cálculo e demais peças técnicas integrantes do processo.

11.5. O cronograma físico-financeiro deverá contemplar, de forma compatível com a natureza da obra, as etapas de serviços preliminares, mobilização, instalação do canteiro, administração local, controle tecnológico, movimento de terra, fundações, estrutura de contenção, drenagem, impermeabilização, alvenarias, muro de divisa, revestimentos, acabamentos, limpeza final e entrega da obra.

11.6. A contratada deverá apresentar, antes do início da execução, cronograma executivo detalhado, compatível com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração, indicando a sequência dos serviços, frentes de trabalho, mobilização de equipes, equipamentos, insumos e previsão de medições.

11.7. O cronograma executivo apresentado pela contratada deverá respeitar a lógica técnica da obra, especialmente quanto à sequência de escavações, fundações, armações, formas, concretagens, execução do sistema de drenagem, impermeabilização, reaterros, compactações, alvenarias e demais serviços interdependentes.

11.8. A execução da obra deverá observar a evolução física real dos serviços, não sendo admitida antecipação de pagamento por etapa não executada, executada parcialmente sem aceitação da fiscalização ou executada em desconformidade com os documentos técnicos.

11.9. As medições deverão guardar compatibilidade com o cronograma físico-financeiro, com a planilha orçamentária contratada e com os quantitativos efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.10. A fiscalização deverá acompanhar periodicamente o cumprimento do cronograma, registrando nos autos a evolução dos serviços, eventuais atrasos, paralisações, intercorrências técnicas, condições climáticas relevantes, necessidade de ajustes e providências adotadas.

11.11. Caso sejam verificados atrasos injustificados, a contratada deverá apresentar plano de recuperação do cronograma, contendo medidas corretivas, reforço de equipe, adequação de frentes de serviço, reorganização da execução e novo planejamento compatível com o prazo contratual.

11.12. Eventuais alterações no cronograma deverão ser previamente justificadas pela contratada, analisadas pela fiscalização e autorizadas formalmente pela Administração, não sendo admitidas modificações unilaterais que comprometam o prazo, a qualidade, a segurança ou a funcionalidade da obra.

11.13. A ocorrência de chuvas ordinárias, dificuldades previsíveis de execução, falhas de planejamento da contratada, atraso na mobilização de equipe, falta de materiais, equipamentos ou mão de obra não constituirá, por si só, justificativa para prorrogação de prazo ou alteração do cronograma.

11.14. Situações supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que possam impactar o cronograma, deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização, acompanhadas de justificativa técnica, registros fotográficos, diário de obra e demais documentos comprobatórios.

11.15. A prorrogação de prazo, quando cabível, dependerá de análise técnica da fiscalização, manifestação da gestão contratual, comprovação do fato motivador, demonstração do impacto efetivo na execução da obra e autorização formal da Administração.

11.16. A Administração poderá glosar medições ou suspender pagamentos quando houver incompatibilidade entre a execução física real da obra, o cronograma aprovado, os quantitativos medidos e a documentação apresentada pela contratada.

11.17. O Cronograma Físico-Financeiro deverá permanecer compatível com a planilha orçamentária, com o regime de execução adotado, com os critérios de medição e com a programação orçamentária da Administração.

11.18. A última etapa do cronograma deverá contemplar a conclusão integral dos serviços, a limpeza final da obra, a correção de eventuais pendências, a apresentação dos documentos finais exigidos e as providências necessárias ao recebimento provisório.

11.19. O cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro não afasta a obrigação da contratada de executar a obra com qualidade, segurança, controle tecnológico, observância das normas técnicas e plena conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo e especificações técnicas.

12. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos necessários à execução segura, regular e adequada da obra de construção do muro de arrimo/contenção e serviços complementares de fechamento/muro de divisa no terreno da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, em Mangabeira, João Pessoa/PB.

12.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional, administrativa e financeira compatível com a natureza e a complexidade da obra, especialmente por se tratar de estrutura de contenção, com execução de fundações, elementos em concreto armado, drenagem, impermeabilização, movimentação de terra, reaterros, compactação e serviços correlatos.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.3. A execução da obra deverá observar integralmente, o Projeto Básico, o Projeto Executivo, o PEX, o projeto estrutural, o projeto de fundações, o projeto de drenagem, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a memória de cálculo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, os estudos geotécnicos, a sondagem SPT, o levantamento topográfico e demais documentos técnicos constantes do processo.

12.4. A contratada deverá atender às exigências de desempenho, durabilidade e segurança previstas no memorial descritivo, no Projeto Executivo, no PEX e nas demais peças técnicas, especialmente quanto à estabilidade do terreno, controle dos empuxos horizontais, contenção do maciço de solo, drenagem, impermeabilização, fundações, concreto armado e prevenção de deslocamentos, recalques e processos erosivos.

12.5. A contratada deverá executar os serviços sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro regular no respectivo conselho profissional, devendo apresentar ART/RRT de execução da obra antes do início dos serviços.

12.6. A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual, respondendo pela observância dos projetos, normas técnicas, segurança da obra, estabilidade da estrutura e correta execução dos serviços.

12.7. A contratada deverá dispor de equipe técnica e operacional compatível com o porte da obra, incluindo, no mínimo, engenheiro civil responsável técnico, mestre de obras, operadores habilitados para máquinas e equipamentos, trabalhadores capacitados para as atividades executadas e técnico de segurança do trabalho quando legalmente exigido ou tecnicamente necessário.

12.8. A contratada deverá manter equipe formalmente vinculada à empresa, devidamente registrada e capacitada para execução da obra, vedada a utilização de mão de obra informal, avulsa ou contratada "na diária" sem vínculo formal trabalhista com a empresa contratada.

12.9. A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização, a regularidade do quadro de pessoal alocado na obra, mediante apresentação de GFIP/eSocial, registros em CTPS, folha de pagamento, relação nominal dos empregados, comprovantes de recolhimento previdenciário, FGTS e demais documentos trabalhistas e previdenciários pertinentes.

12.10. A contratada deverá dispor de equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, instrumentos de medição, escoramentos, proteções, instalações provisórias e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

12.11. A execução deverá observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis às estruturas de concreto armado, fundações, contenção de solo, drenagem, impermeabilização, controle tecnológico, segurança, durabilidade e demais serviços correlatos.

12.12. A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à construção civil, especialmente quanto a escavações, movimentação de materiais, uso de máquinas e equipamentos, trabalho em altura, instalações provisórias, EPIs, EPCs, avaliação e controle de riscos ocupacionais.

12.13. Antes do início da obra, a contratada deverá apresentar plano de execução da obra, contendo metodologia executiva, sequência dos serviços, mobilização, implantação do canteiro, frentes de trabalho, medidas de segurança, controle de acesso, proteção do entorno, escoramentos provisórios, drenagem provisória e cronograma executivo detalhado.

12.14. A contratada deverá apresentar plano de controle tecnológico dos materiais e serviços, contemplando, quando aplicável, ensaios de concreto, controle de armaduras, formas, escoramentos, compactação, drenagem, manta geotêxtil, impermeabilização e demais elementos relevantes à segurança e durabilidade da obra.

12.15. Todo concreto empregado na obra deverá atender à resistência, classe, traço, controle tecnológico e demais exigências previstas no projeto, no PEX, no memorial descritivo, nas especificações técnicas e nas normas aplicáveis, observados os parâmetros mínimos de resistência característica de 25 MPa, fator água/cimento máximo de 0,60 e Classe de Agressividade Ambiental II, salvo se houver parâmetro mais restritivo nos documentos técnicos.

12.16. As armaduras, formas, escoramentos, fundações, vigas, pilares, sapatas, elementos de contenção e demais componentes estruturais deverão ser executados em estrita conformidade com o projeto estrutural, a memória de cálculo e o PEX.

12.17. O sistema de drenagem profunda e superficial deverá ser executado conforme projeto específico, observando tubos, drenos, brita, manta geotêxtil, declividades, saídas de água, elementos filtrantes e demais componentes previstos, a fim de evitar acúmulo de água, saturação do solo e aumento de empuxos sobre a estrutura.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.18. A impermeabilização deverá ser executada nos locais previstos em projeto e nas especificações técnicas, observando o preparo adequado da superfície, aplicação correta dos materiais, proteção das camadas e compatibilidade com as condições de contato com solo e umidade.

12.19. A contratada deverá observar rigorosamente as condições geotécnicas e topográficas constantes dos estudos técnicos, devendo comunicar imediatamente à fiscalização qualquer divergência relevante encontrada durante a execução, especialmente quanto ao solo, nível d'água, estabilidade das escavações, interferências ou condições não previstas.

12.20. A contratada deverá proteger o entorno da obra, imóveis vizinhos, vias, redes existentes, áreas de circulação, usuários, servidores, colaboradores e terceiros, adotando medidas de isolamento, sinalização, escoramento, contenção provisória e prevenção de acidentes.

12.21. A contratada deverá manter o canteiro de obras limpo, organizado, sinalizado e seguro, com instalações provisórias adequadas, local apropriado para armazenamento de materiais, controle de acesso e condições compatíveis com as normas de segurança do trabalho.

12.22. A contratada deverá providenciar a destinação adequada dos resíduos da construção civil, observando a legislação ambiental aplicável, as exigências da fiscalização e, quando cabível, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

12.23. A contratada deverá apresentar relatórios técnicos, relatórios fotográficos, diário de obra, boletins de medição, memórias de cálculo, laudos, ensaios e demais documentos exigidos pela fiscalização para comprovação da regular execução dos serviços.

12.24. A execução das etapas que ficarão ocultas após o avanço da obra, tais como fundações, armaduras, drenos, manta geotêxtil, impermeabilização e reaterros, deverá ser previamente comunicada à fiscalização, permitindo conferência, registro e autorização de prosseguimento.

12.25. A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e profissional durante toda a contratação, apresentando os documentos exigidos sempre que solicitado pela Administração.

12.26. A contratada deverá responder integralmente pela qualidade dos materiais, segurança dos serviços, estabilidade da estrutura, cumprimento do cronograma, controle tecnológico, correção de falhas e reparação de danos decorrentes da execução contratual.

12.27. O atendimento aos requisitos técnicos da contratação não afasta a responsabilidade da contratada pela perfeita execução da obra, pela solidez da estrutura, pela funcionalidade da drenagem, pela segurança do canteiro e pela conformidade integral do objeto com os documentos técnicos e contratuais.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A qualificação técnica deverá ser exigida de forma compatível com a natureza, complexidade, relevância técnica e riscos da obra, observando-se a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional da licitante.

13.2. As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, evitando restrição indevida à competitividade e assegurando, ao mesmo tempo, a seleção de empresa com aptidão comprovada para execução da obra.

13.3. A licitante deverá comprovar capacidade técnica para execução de obra de engenharia compatível com o objeto, especialmente em serviços relacionados à construção de muro de arrimo, estrutura de contenção, estrutura em concreto armado, fundações, drenagem, impermeabilização, movimentação de terra, reaterros, compactação e serviços correlatos.

13.4. Para fins de qualificação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro técnico ou mediante vínculo admitido pela legislação, profissional de nível superior legalmente habilitado, com registro no CREA/CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico — CAT, acompanhada de atestado, referente à execução de obra ou serviço de engenharia compatível com o objeto.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13.5. O profissional indicado deverá possuir experiência comprovada em obra ou serviço que envolva, no mínimo, execução de estrutura de contenção, muro de arrimo, fundações, estrutura de concreto armado, drenagem em obra de contenção ou estabilização de talude, admitindo-se nomenclaturas equivalentes desde que demonstrada a compatibilidade técnica.

13.6. Para fins de qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de obra ou serviço de engenharia compatível em características, complexidade e relevância técnica com o objeto da contratação.

13.7. Poderão ser aceitos atestados relativos à execução de muro de arrimo, estrutura de contenção, contenção de taludes, estrutura em concreto armado, fundações, drenagem em estrutura de contenção, estabilização de solo ou obras correlatas, desde que comprovada a similaridade técnica com a obra pretendida.

13.8. Recomenda-se considerar como parcelas de maior relevância técnica, para fins de comprovação da qualificação, os serviços de execução de estrutura de contenção ou muro de arrimo em concreto armado, execução de fundações e elementos estruturais, execução de sistema de drenagem associado à contenção, impermeabilização e/ou aplicação de manta geotêxtil, quando tecnicamente relevante.

13.9. Para fins de qualificação técnico-operacional, considerando as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, poderá ser exigida comprovação de aptidão anterior em serviços compatíveis com a execução de sistema de drenagem profunda, drenagem subterrânea, drenagem geotécnica, drenagem de muro de arrimo, drenagem de estrutura de contenção ou sistema drenante associado à estabilização de taludes.

13.10. A comprovação de experiência em drenagem deverá observar quantitativo mínimo razoável e proporcional ao objeto, recomendando-se, quando tecnicamente justificado no edital, extensão mínima de 50 m em sistema de drenagem profunda, drenagem de contenção ou serviço tecnicamente equivalente.

13.11. Poderá ser exigida, ainda, comprovação de experiência na execução ou instalação de manta geotêxtil tipo Bidim ou equivalente técnico, aplicada em sistemas drenantes, colchões drenantes, muros de arrimo, estruturas de contenção, estabilização de taludes ou obras correlatas, recomendando-se, quando tecnicamente justificado no edital, área mínima de 50,00 m².

13.12. A exigência relativa à drenagem e à manta geotêxtil justifica-se pela relevância técnica desses serviços para o adequado funcionamento hidráulico do muro de arrimo, prevenção de sobrepressão hidrostática, saturação do solo, recalques, deslizamentos e perda de estabilidade da estrutura de contenção.

13.13. Serão admitidos atestados relativos a drenagem profunda, drenagem subterrânea, drenagem de muros de arrimo, drenagem geotécnica, instalação de geotêxtil tipo Bidim ou equivalente, colchões drenantes, estabilização de taludes, obras de contenção e sistemas drenantes com manta geotêxtil, desde que demonstrada a compatibilidade técnica com o objeto da contratação.

13.14. A comprovação poderá ocorrer por meio de um único atestado ou pelo somatório de atestados compatíveis, desde que atendidos os quantitativos mínimos eventualmente exigidos e demonstrada a pertinência técnica com as parcelas relevantes da contratação.

13.15. A exigência de quantitativos mínimos, caso adotada, deverá observar critérios de razoabilidade e proporcionalidade, sendo vinculada às parcelas tecnicamente relevantes da contratação e limitada ao necessário para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto com segurança e qualidade.

13.16. Não deverão ser exigidos quantitativos excessivos, experiência idêntica em todos os detalhes da obra ou comprovações que possam restringir indevidamente a competitividade, bastando a demonstração de aptidão em objeto compatível em características técnicas essenciais.

13.17. A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá estar vinculada a profissional legalmente habilitado, com registro regular no respectivo conselho profissional, devendo ser apresentada a respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, quando aplicável.

13.18. A licitante deverá apresentar declaração de que disporá, no momento da execução contratual, de equipe técnica, equipamentos, ferramentas, máquinas, mão de obra, instalações de apoio e demais meios necessários à execução integral da obra.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13.19. A licitante vencedora deverá apresentar, antes do início dos serviços, ART/RRT de execução da obra, indicação formal do responsável técnico, comprovação de vínculo do profissional responsável, cronograma executivo, plano de execução da obra e demais documentos exigidos pela Administração.

13.20. A substituição do responsável técnico indicado somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação à Administração e apresentação de profissional com qualificação equivalente ou superior, devidamente habilitado e aceito pela fiscalização.

13.21. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a suficiência e a compatibilidade dos atestados, certidões, registros profissionais e demais documentos apresentados para comprovação da qualificação técnica.

13.22. Os atestados de capacidade técnica deverão permitir a identificação do contratante, da contratada, do objeto executado, das principais características dos serviços, do período de execução, do local da obra e, sempre que possível, dos quantitativos executados.

13.23. A qualificação técnica exigida deverá guardar pertinência com a solução de engenharia definida nos projetos, estudos geotécnicos, sondagem SPT, levantamento topográfico, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, Curva ABC, PEX e demais documentos constantes dos autos.

13.24. As exigências de qualificação técnica têm por finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência, capacidade operacional, responsabilidade técnica e estrutura mínima compatíveis com a execução segura, regular e adequada da obra de contenção.

13.25. A contratada deverá apresentar as Certidões de Acervo Técnico – CAT e Certidões de Acervo Operacional – CAO, referente aos seguintes serviços/composições, constantes na curva ABC e por critérios técnicos, conforme normativos/jurisprudências do TCU anexas.

Solicitar:

9.2	Composição	SINAPI(A)	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	2400
-----	------------	-----------	---	----	------

Solicitar 50% = 1.200,00 m³.

6.2	Composição	SINAPI	102725 DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	60
6.3	Composição	ORSE(A)	2791 Dreno profundo 30x20cm c/ tubo de pvc kananet ø 200mm, bidim, areia grossa e brita	m	110
6.5	Composição	ORSE(A)	9154 Impermeabilização - Fornecimento e aplicação de manta geotêxtil RT-21, resistência a tração=21 kN/m	m2	500
6.6	Composição	ORSE(A)	2656 (antigo Bidim OP-40 ou similar) em colchões drenantes	m3	250

Solicitar 50% de cada item.

4.1	Composição	SINAPI	104921 ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	2833
-----	------------	--------	--	----	------

Solicitar: 50% = 1.416,50 kg

3.1	Composição	SINAPI	102307 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	180
-----	------------	--------	---	----	-----

Solicitar: 50% = 90,00 m³.

4.2	Composição	SINAPI	94965 CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	61,49
-----	------------	--------	---	----	-------

Solicitar: 50% = 30,74m³.

7.7	Composição	SINAPI	103329 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	360
-----	------------	--------	---	----	-----

Solicitar: 50% = 180,00 m².

7.4	Composição	SINAPI	104222 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	900
-----	------------	--------	--	----	-----

Solicitar 50% = 450,00 m².

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.2	Composição SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	900
-----	-------------------	-------	---	----	-----

Solicitar 50% = 450,00 m².

7.5	Composição SINAPI(A)	73872/2	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, DUAS DEMÃOS.	M2	450
-----	----------------------	---------	---	----	-----

Solicitar 50% = 225,00 m².

Conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU):

- Acórdão 1.214/2013 – admite exigência por complexidade técnica;
- Acórdão 2.622/2013 – discricionariedade técnica da Administração;
- Acórdão 1.977/2017 – não obrigatoriedade da curva ABC;
- Acórdão 2.032/2020 – foco no risco técnico.

Logo, não há obrigatoriedade de limitar as exigências às parcelas de maior valor financeiro.

14. VISTORIA TÉCNICA

14.1. A vistoria técnica ao local da obra será facultativa, porém recomendada, em razão das características específicas do terreno, do desnível existente, da necessidade de execução de estrutura de contenção, das condições de acesso, da implantação do canteiro, da execução de fundações, da drenagem e das condições do entorno.

14.2. A vistoria tem por finalidade permitir que a licitante conheça previamente as condições físicas do terreno, os acessos, limites, interferências aparentes, características topográficas, condições de implantação, áreas disponíveis para canteiro, circulação de equipamentos, armazenamento de materiais e demais elementos visíveis que possam influenciar a elaboração da proposta e a execução da obra.

14.3. A não realização da vistoria técnica não impedirá a participação da licitante no certame, desde que seja apresentada declaração formal de pleno conhecimento das condições locais e dos elementos necessários à execução do objeto.

14.4. A licitante que optar por não realizar a vistoria técnica deverá declarar que teve acesso aos projetos, estudos, sondagem SPT, levantamento topográfico, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos disponibilizados pela Administração.

14.5. A declaração de não realização da vistoria deverá consignar que a licitante assume integral responsabilidade por sua proposta, não podendo alegar, futuramente, desconhecimento das condições do local, das características do terreno, dos acessos, do entorno ou de fatores ordinariamente verificáveis por meio dos documentos técnicos e da inspeção visual da área.

14.6. Caso a licitante opte pela realização da vistoria, esta deverá ser previamente agendada junto ao setor competente da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, observados os dias e horários disponibilizados pela Administração.

14.7. A Administração deverá assegurar tratamento isonômico às licitantes interessadas na realização da vistoria, disponibilizando as mesmas condições de acesso às informações e ao local da obra.

14.8. A vistoria, quando realizada, deverá restringir-se à verificação das condições locais da área de intervenção, não podendo gerar vantagem competitiva, antecipação indevida de informações ou restrição à participação de outras licitantes.

14.9. A licitante será responsável por observar as condições de segurança durante a visita ao local, devendo seguir as orientações da Administração e evitar qualquer interferência, dano ou alteração na área vistoriada.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14.10. Eventuais dúvidas técnicas identificadas durante ou após a vistoria deverão ser formalizadas à Administração pelos meios previstos no edital, dentro do prazo estabelecido, para que sejam respondidas de forma oficial e disponibilizadas a todos os interessados, quando aplicável.

14.11. A vistoria técnica não substitui a análise dos projetos, memoriais, especificações técnicas, estudos geotécnicos, levantamento topográfico, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação, cabendo à licitante examinar integralmente todos os elementos disponibilizados.

14.12. A realização da vistoria não afastará a responsabilidade da futura contratada pela execução integral da obra, pela conferência dos documentos técnicos, pela observância das normas aplicáveis, pela segurança dos serviços e pela perfeita execução do objeto.

14.13. A ausência de vistoria não poderá ser utilizada pela futura contratada como justificativa para pleitos de acréscimo de valor, prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro ou alteração contratual, quando os fatos alegados forem visíveis, previsíveis ou identificáveis a partir dos documentos técnicos disponibilizados e das condições ordinárias do local.

14.14. Caso sejam identificadas, durante a execução da obra, condições não previstas nos estudos técnicos ou não detectáveis por inspeção visual ordinária, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização, antes da execução do serviço correspondente, para análise técnica e adoção das providências cabíveis.

14.15. A vistoria técnica, quando realizada, poderá ser comprovada por declaração ou atestado emitido pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de declaração de pleno conhecimento das condições locais pelas licitantes que optarem por não realizá-la.

14.16. A previsão de vistoria facultativa tem por objetivo ampliar a competitividade, preservar a isonomia entre os interessados e, ao mesmo tempo, assegurar que a proposta seja elaborada com conhecimento suficiente das condições de execução da obra.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A contratada deverá executar integralmente a obra conforme o Projeto Executivo, PEX, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

15.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, mão de obra, transporte, encargos e insumos necessários à completa execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados.

15.3. A contratada deverá apresentar ART/RRT de execução antes do início dos serviços e manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual, respondendo tecnicamente pela correta execução da obra.

15.4. A contratada deverá executar os serviços observando integralmente a Lei nº 14.133/2021, a Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, as normas da ABNT aplicáveis, as normas de medicina e segurança do trabalho, a legislação previdenciária, ambiental e demais normas pertinentes.

15.5. A contratada deverá cumprir as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho e demais normas legais aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia.

15.6. A contratada deverá fornecer e fiscalizar o uso de EPIs e EPCs, bem como manter o canteiro de obras limpo, organizado, sinalizado e seguro, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes.

15.7. A contratada será integralmente responsável pela segurança dos trabalhadores, estabilidade das escavações, contenções provisórias, sinalização da obra, prevenção de acidentes e proteção de servidores, usuários, colaboradores, terceiros, imóveis vizinhos e patrimônio público.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.8. A contratada deverá executar os escoramentos, proteções e isolamentos necessários, especialmente nas escavações, observando as condições do terreno, a segurança dos trabalhadores, dos servidores, dos usuários e de terceiros.

15.9. Fica expressamente vedada a utilização de mão de obra informal, avulsa, diarista ou sem vínculo formal trabalhista com a empresa contratada, especialmente em razão da natureza técnica da obra, da necessidade de estabilidade operacional, da qualificação da equipe, da segurança do canteiro e da rastreabilidade das responsabilidades técnicas e trabalhistas.

15.10. O descumprimento da vedação à utilização de mão de obra informal poderá caracterizar infração contratual grave, sujeitando a contratada às sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da comunicação aos órgãos trabalhistas e previdenciários competentes, quando cabível.

15.11. A contratada deverá executar o controle tecnológico dos materiais e serviços, apresentando relatórios técnicos, relatórios fotográficos, ensaios e demais documentos exigidos pela fiscalização.

15.12. A contratada deverá manter diário de obra atualizado, com o registro das atividades executadas, condições climáticas, ocorrências, orientações da fiscalização, equipe mobilizada e demais informações relevantes à execução contratual.

15.13. A contratada deverá corrigir, às suas expensas, falhas, defeitos, vícios ou serviços executados em desacordo com o projeto, memorial descritivo, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização.

15.14. A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração, a terceiros, ao meio ambiente, a imóveis vizinhos ou a quaisquer bens públicos ou privados em razão da execução da obra.

15.15. A contratada deverá providenciar a destinação adequada dos resíduos da construção civil, observando a legislação ambiental aplicável e as orientações da fiscalização.

15.16. A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e profissional durante toda a contratação, apresentando a documentação exigida sempre que solicitada pela Administração.

15.17. A contratada não poderá executar serviços extras, alterações de projeto, substituições de materiais, mudanças de método executivo ou qualquer modificação do objeto sem prévia e formal autorização da Administração.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A Defensoria Pública do Estado da Paraíba deverá disponibilizar à contratada o acesso ao local de execução da obra, observadas as condições administrativas, técnicas e de segurança necessárias ao início dos serviços.

16.2. A Contratante deverá fornecer à contratada os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à adequada execução do objeto.

16.3. A Contratante deverá emitir a Ordem de Serviço, autorizando formalmente o início da execução da obra, após o cumprimento das providências prévias exigidas no instrumento convocatório, no contrato e nos documentos técnicos.

16.4. A Contratante deverá designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, controle e registro da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.5. A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços com o projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos integrantes do processo.

16.6. A Contratante deverá analisar as medições apresentadas pela contratada, conferindo os quantitativos executados, a memória de cálculo, o relatório fotográfico, o diário de obra, os ensaios e os demais documentos exigidos para cada etapa.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16.7. A Contratante deverá efetuar os pagamentos devidos à contratada somente após o regular atesto da fiscalização, observada a execução efetiva dos serviços, a conformidade técnica, a regularidade documental e as condições estabelecidas no contrato.

16.8. A Contratante deverá prestar os esclarecimentos técnicos e administrativos necessários à execução do objeto, sempre que formalmente solicitada pela contratada e desde que pertinentes à execução contratual.

16.9. A Contratante deverá analisar, por meio da fiscalização e da área técnica competente, eventuais pedidos de alteração de projeto, substituição de materiais, ajuste de método executivo, prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro ou aditamento contratual, quando devidamente justificados.

16.10. A Contratante deverá exigir da contratada a correção, substituição ou refazimento de serviços executados em desconformidade com o projeto, memorial descritivo, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização.

16.11. A Contratante deverá registrar nos autos todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da obra, inclusive notificações, manifestações técnicas, relatórios de fiscalização, medições, comunicações, decisões administrativas e eventuais inconformidades.

16.12. A Contratante deverá proceder ao recebimento provisório da obra após sua conclusão, mediante vistoria técnica, verificação da conformidade dos serviços e emissão de termo próprio pela fiscalização.

16.13. A Contratante deverá proceder ao recebimento definitivo somente após a correção de eventuais pendências, apresentação da documentação final exigida, comprovação dos controles tecnológicos aplicáveis e confirmação da conformidade integral da obra com os documentos técnicos e contratuais.

16.14. A Contratante deverá adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, atraso injustificado, execução irregular, abandono da obra, inadimplemento de obrigações ou qualquer fato que possa comprometer a segurança, qualidade ou finalidade da contratação.

16.15. A atuação da fiscalização e da gestão contratual não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução da obra, pela solidez da estrutura, pela segurança dos serviços e pela reparação de vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução contratual.

17. CONTROLE TECNOLÓGICO

17.1. A contratada deverá executar o controle tecnológico dos materiais e serviços empregados na obra, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, as especificações do projeto, o memorial descritivo, o Projeto Executivo Estrutural, Memorial de Cálculo e Detalhamento Técnico — PEX, as determinações da fiscalização e as boas práticas de engenharia.

17.2. O controle tecnológico deverá abranger, no mínimo, os serviços e materiais de maior relevância técnica, especialmente aqueles relacionados à estrutura de concreto armado, fundações, drenagem, reaterros, compactação, impermeabilização, manta geotêxtil e demais elementos essenciais à estabilidade e durabilidade do muro de arrimo.

17.3. A contratada deverá realizar ensaio de abatimento do concreto, quando aplicável, a fim de verificar a consistência do concreto utilizado na obra, especialmente nas etapas de concretagem de sapatas, pilares, vigas, elementos estruturais e demais peças de concreto armado.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17.4. A contratada deverá providenciar a moldagem, cura e rompimento de corpos de prova de concreto, quando tecnicamente exigível, com o objetivo de comprovar o atendimento da resistência característica prevista em projeto, no memorial descritivo, nas especificações técnicas e no PEX.

17.5. A contratada deverá apresentar à fiscalização os laudos e relatórios dos ensaios de concreto, emitidos por laboratório ou profissional competente, sempre que solicitados ou quando vinculados à etapa de medição.

17.6. A contratada deverá realizar o controle das armaduras, formas, escoramentos e concretagens, garantindo que a execução esteja compatível com o projeto estrutural, a memória de cálculo, o PEX, os cobrimentos mínimos, os espaçamentos, os diâmetros das barras e demais especificações técnicas.

17.7. A contratada deverá executar e comprovar o controle de compactação dos reaterros, quando aplicável, especialmente nas áreas próximas às estruturas de contenção, fundações e sistemas drenantes.

17.8. A contratada deverá verificar e comprovar a correta execução do sistema de drenagem profunda e superficial, incluindo drenos, tubos perfurados, brita, manta geotêxtil, elementos filtrantes, inclinações, saídas de água e demais componentes previstos no projeto.

17.9. A contratada deverá comprovar a correta aplicação da manta geotêxtil, quando prevista, observando sobreposições, posicionamento, proteção contra rasgos, contato com materiais drenantes e compatibilidade com a função técnica indicada no projeto.

17.10. A contratada deverá comprovar a correta execução da impermeabilização, quando prevista, especialmente nas faces sujeitas à umidade, contato com solo, água acumulada ou percolação.

17.11. A contratada deverá apresentar relatórios técnicos e fotográficos das etapas relevantes da obra, especialmente antes do fechamento de elementos que dificultem futura inspeção, como fundações, armaduras, drenos, manta geotêxtil, impermeabilização e reaterros.

17.12. A fiscalização poderá exigir ensaios, verificações, inspeções ou documentos complementares sempre que houver dúvida quanto à qualidade dos materiais, à conformidade dos serviços ou à segurança da execução.

17.13. Materiais ou serviços executados sem controle tecnológico adequado, em desacordo com o projeto, com as normas técnicas, com o PEX ou com as determinações da fiscalização, poderão ser recusados, devendo a contratada promover a correção, substituição ou refazimento às suas expensas.

17.14. O controle tecnológico não afasta a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade e perfeita execução da obra.

17.15. Os documentos de controle tecnológico deverão integrar os processos de medição, fiscalização, recebimento provisório e recebimento definitivo da obra, sempre que relacionados às etapas executadas.

17.16. O controle tecnológico deverá observar os parâmetros constantes do Projeto Executivo Estrutural, Memorial de Cálculo e Detalhamento Técnico — PEX, especialmente quanto à resistência característica do concreto, classe de agressividade ambiental, fator água-cimento, cobrimentos, características do aço, durabilidade, execução das formas, escoramentos, armaduras, concretagens, cura, proteção das armaduras e demais critérios estruturais aplicáveis.

17.17. A contratada deverá manter registros que permitam a rastreabilidade dos materiais empregados na estrutura, incluindo concreto, aço, insumos, ensaios, relatórios, notas fiscais, certificados, laudos e demais documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização ou previstos nos documentos técnicos.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17.18. Eventuais não conformidades identificadas durante a execução, especialmente relacionadas ao concreto, armaduras, cobrimentos, escoramentos, formas, drenagem, impermeabilização, compactação ou demais elementos estruturais e geotécnicos, deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, antes do prosseguimento da etapa correspondente.

17.19. A execução de etapas estruturais ou serviços que venham a ficar ocultos somente poderá prosseguir após a realização dos registros necessários e, quando exigido, após a conferência da fiscalização, de modo a assegurar a rastreabilidade, a qualidade, a segurança e a conformidade da obra com o projeto, o PEX e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

18. SEGURANÇA DO TRABALHO

18.1. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à execução da obra, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego pertinentes às atividades de construção civil, escavações, estruturas, movimentação de materiais, instalações provisórias, trabalho em altura, drenagem, contenção e demais serviços correlatos.

18.2. A contratada será integralmente responsável pela segurança de seus empregados, prepostos, subcontratados, quando autorizados, e demais pessoas envolvidas na execução dos serviços, devendo adotar todas as medidas preventivas necessárias à redução de riscos de acidentes, incidentes e danos a terceiros.

18.3. Antes do início da execução da obra, a contratada deverá apresentar à fiscalização a documentação básica de segurança do trabalho exigível, incluindo, quando aplicável, Programa de Gerenciamento de Riscos — PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional — PCMSO, ordens de serviço, treinamentos obrigatórios, fichas de entrega de EPIs e demais documentos compatíveis com a natureza da obra.

18.4. A contratada deverá observar, no mínimo, as disposições da NR-01, NR-06, NR-07, NR-09, NR-10, NR-12, NR-18, NR-23, NR-24, NR-33, quando aplicável, NR-35 e demais Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades efetivamente executadas.

18.5. A contratada deverá fornecer gratuitamente, fiscalizar o uso e promover a reposição imediata dos Equipamentos de Proteção Individual — EPIs necessários à execução segura da obra, todos com Certificado de Aprovação — CA válido, incluindo, no mínimo, capacete de segurança, bota de segurança com biqueira reforçada, luvas adequadas à atividade, óculos de proteção, protetor auricular, máscaras respiratórias quando necessárias, cinturão tipo paraquedista com talabarte para trabalho em altura, colete refletivo, protetor solar para atividades expostas e vestimentas apropriadas ao serviço.

18.6. A contratada deverá manter ficha de entrega de EPIs assinada individualmente por cada trabalhador, disponível à fiscalização durante toda a execução contratual.

18.7. A obra deverá possuir Equipamentos de Proteção Coletiva — EPCs compatíveis com os riscos da execução, incluindo isolamento integral da área, placas de advertência e sinalização, guarda-corpo e proteção periférica, escoramento adequado das escavações, proteção contra quedas, sistema de drenagem provisória, extintores de incêndio, iluminação provisória adequada, acesso seguro aos trabalhadores e kit de primeiros socorros disponível no canteiro.

18.8. O canteiro de obras deverá permanecer limpo, organizado, sinalizado, isolado e seguro, com controle de acesso, identificação das áreas de risco, armazenamento adequado de materiais e equipamentos e adoção de medidas que impeçam a circulação indevida de pessoas não autorizadas.

18.9. As escavações, valas, taludes e áreas com risco de instabilidade deverão ser executadas com as proteções, escoramentos, isolamentos e sinalizações necessários, observando as condições do solo, a profundidade, a presença de umidade, as cargas próximas e as orientações do responsável técnico.

18.10. A contratada deverá adotar medidas de segurança específicas para as atividades de concretagem, armação, formas, escoramentos, drenagem, movimentação de materiais, uso de máquinas e equipamentos, trabalho em altura, instalações provisórias e demais serviços previstos no projeto.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

18.11. As máquinas, equipamentos, ferramentas e instalações provisórias utilizados na obra deverão estar em condições adequadas de uso, com manutenção regular, operação por trabalhadores capacitados e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

18.12. A contratada deverá garantir que os trabalhadores estejam devidamente treinados, capacitados e orientados para as atividades que irão executar, especialmente quando houver trabalho em altura, operação de máquinas, execução de escavações, montagem de formas, armação, concretagem e demais atividades de risco.

18.13. Para fins de fiscalização da segurança do trabalho e da regularidade da mão de obra, a Administração poderá exigir, a qualquer momento, relação nominal dos trabalhadores, comprovantes de vínculo empregatício, Atestado de Saúde Ocupacional — ASO, fichas de entrega de EPIs, certificados de capacitação em Normas Regulamentadoras, comprovantes de FGTS e INSS, programas de segurança ocupacional e demais documentos compatíveis com a natureza da obra.

18.14. A ausência de comprovação documental, a utilização de trabalhador sem vínculo formal, a falta de EPIs ou EPCs, a ausência de treinamentos obrigatórios ou a constatação de risco iminente à segurança poderá ensejar paralisação imediata dos serviços pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

18.15. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência relevante relacionada à segurança do trabalho, adotando as providências necessárias para eliminar ou controlar o risco identificado.

18.16. A fiscalização poderá determinar a paralisação de atividades que apresentem risco iminente à segurança dos trabalhadores, servidores, usuários, terceiros ou ao patrimônio público, até que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18.17. A contratada será responsável por eventuais autuações, multas, encargos, indenizações, acidentes ou danos decorrentes do descumprimento das normas de segurança do trabalho, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

18.18. A observância das normas de segurança do trabalho não afasta a responsabilidade técnica, civil, trabalhista, previdenciária, ambiental e administrativa da contratada pela execução segura, regular e adequada da obra.

19. SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL

19.1. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis e medidas de gestão ambiental durante toda a execução da obra, observando a legislação ambiental aplicável, as normas técnicas pertinentes, as diretrizes da fiscalização e as boas práticas de engenharia.

19.2. A execução da obra deverá ser conduzida de modo a reduzir impactos ambientais, evitar desperdícios, proteger o entorno, controlar resíduos, minimizar poeira, lama, ruídos e demais interferências decorrentes das atividades de construção civil.

19.3. A contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados durante a execução dos serviços, observando a classificação, segregação, acondicionamento, transporte e disposição final em local licenciado ou autorizado pelo órgão competente.

19.4. Sempre que exigível, a contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil — PGRCC, ou documento equivalente, contemplando as etapas de geração, separação, armazenamento temporário, transporte e destinação final dos resíduos.

19.5. A contratada deverá manter no canteiro de obras condições adequadas de organização, limpeza e controle ambiental, evitando o acúmulo irregular de entulhos, materiais descartados, embalagens, sobras de concreto, solo removido e demais resíduos.

19.6. A contratada deverá adotar medidas para evitar o carreamento de sedimentos, lama, resíduos ou materiais de obra para vias públicas, terrenos vizinhos, redes de drenagem, galerias pluviais, bocas de lobo ou áreas adjacentes.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

19.7. Deverão ser adotadas medidas de controle de poeira e material particulado, especialmente durante as atividades de escavação, movimentação de terra, transporte de materiais, corte, demolição, limpeza e descarte de resíduos.

19.8. A contratada deverá adotar medidas para reduzir ruídos e incômodos à vizinhança, observando os horários permitidos para execução dos serviços, a legislação municipal aplicável e as orientações da fiscalização.

19.9. A contratada deverá utilizar racionalmente água, energia elétrica, materiais, insumos e equipamentos, evitando desperdícios e buscando eficiência no uso dos recursos durante toda a execução contratual.

19.10. A contratada deverá priorizar, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, o reaproveitamento de materiais, a redução de perdas, o uso eficiente de insumos e a adoção de práticas que diminuam a geração de resíduos.

19.11. Os materiais, produtos e insumos utilizados na obra deverão atender às especificações técnicas, às normas aplicáveis e, quando pertinente, possuir procedência regular, qualidade comprovada e compatibilidade com a finalidade prevista no projeto.

19.12. A contratada deverá proteger áreas vizinhas, passeios, vias, imóveis confrontantes, redes existentes e demais elementos do entorno, evitando danos ambientais, patrimoniais ou interferências indevidas decorrentes da execução da obra.

19.13. A contratada deverá adotar medidas preventivas para evitar contaminação do solo, descarte irregular de óleos, graxas, combustíveis, tintas, solventes, embalagens, produtos químicos ou quaisquer materiais potencialmente poluentes.

19.14. Caso haja necessidade de supressão vegetal, intervenção ambiental, movimentação relevante de solo, transporte de resíduos ou qualquer atividade sujeita a autorização específica, a contratada deverá comunicar previamente à fiscalização, cabendo à Administração e à área técnica verificar as providências administrativas e legais cabíveis.

19.15. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, comprovantes de transporte e destinação final dos resíduos da construção civil, notas, recibos, declarações ou documentos emitidos por empresas ou locais devidamente autorizados.

19.16. A contratada será responsável por eventuais danos ambientais decorrentes da execução da obra, devendo reparar, corrigir, indenizar ou recompor as áreas afetadas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis, ambientais e contratuais cabíveis.

19.17. As ações de sustentabilidade e gestão ambiental deverão integrar a rotina de fiscalização da obra, podendo a Administração exigir correções, adequações ou paralisação de atividades que estejam causando impacto ambiental indevido ou descumprindo as normas aplicáveis.

19.18. A observância das medidas ambientais previstas neste Projeto Básico não afasta a responsabilidade integral da contratada pela execução regular, segura, sustentável e ambientalmente adequada da obra.

20. LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

20.1. Antes do início da execução da obra, deverão ser verificadas pela área técnica competente e pela futura contratada as licenças, autorizações, alvarás, comunicações prévias e demais providências administrativas necessárias à regular execução do objeto.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

20.2. A contratada somente poderá iniciar a execução dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração e o cumprimento das providências prévias estabelecidas no contrato, no edital, no Projeto Básico e nos demais documentos técnicos integrantes do processo.

20.3. A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, a ART/RRT de execução da obra, devidamente registrada no respectivo conselho profissional, indicando o responsável técnico pela execução.

20.4. A contratada deverá indicar formalmente o responsável técnico pela obra, bem como apresentar sua qualificação profissional, registro no conselho competente e comprovação de vínculo com a empresa, conforme exigências do instrumento convocatório.

20.5. Deverá ser verificada a necessidade de obtenção de alvará ou licença municipal de construção, cabendo à área técnica da Administração e à contratada adotarem as providências cabíveis conforme a legislação municipal aplicável.

20.6. Deverá ser verificada a necessidade de autorização ambiental, licença, dispensa de licenciamento, comunicação ou manifestação do órgão ambiental competente, especialmente em razão de movimentação de terra, drenagem, resíduos da construção civil ou eventual intervenção ambiental.

20.7. Deverá ser verificada a necessidade de comunicação, anuência ou autorização de concessionárias de serviços públicos, quando houver interferência, ligação provisória, remanejamento, aproximação ou risco de impacto sobre redes de água, esgoto, drenagem, energia elétrica, telecomunicações ou outros serviços existentes.

20.8. A contratada deverá providenciar, quando necessário e autorizado pela Administração, as ligações provisórias de água, energia elétrica e demais instalações indispensáveis ao funcionamento regular e seguro do canteiro de obras.

20.9. A contratada deverá apresentar plano de instalação do canteiro de obras, contemplando áreas de armazenamento de materiais, circulação, isolamento, sinalização, instalações sanitárias, local para equipamentos, controle de acesso e medidas de segurança.

20.10. Antes do início das atividades, a contratada deverá apresentar o plano de execução da obra e o cronograma executivo detalhado, compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

20.11. A contratada deverá apresentar a relação da equipe técnica e operacional que atuará na obra, com indicação das funções, responsabilidades, registros profissionais quando aplicáveis e comprovação dos treinamentos obrigatórios relacionados à segurança do trabalho.

20.12. A contratada deverá apresentar os documentos de segurança do trabalho exigíveis, incluindo, quando aplicável, Programa de Gerenciamento de Riscos — PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional — PCMSO, fichas de entrega de EPIs, comprovantes de treinamentos, ordens de serviço e demais registros pertinentes.

20.13. Quando exigível, a contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil — PGRCC, ou documento equivalente, bem como indicar a forma de acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados.

20.14. A contratada deverá manter no canteiro de obras cópia dos documentos essenciais à execução, incluindo contrato, Ordem de Serviço, ART/RRT de execução, projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, diário de obra, documentos de segurança, licenças, autorizações, alvarás e demais documentos exigíveis.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

20.15. Qualquer licença, autorização, alvará ou providência prévia cuja obtenção dependa de ato formal da Administração deverá ser comunicada pela contratada à fiscalização com antecedência suficiente, acompanhada da justificativa técnica e dos documentos necessários.

20.16. A contratada não poderá iniciar atividades sujeitas a autorização específica sem a prévia regularização documental e a anuência da fiscalização, quando aplicável.

20.17. Eventuais custos relacionados às licenças, autorizações, instalações provisórias, mobilização, desmobilização, segurança do trabalho e demais providências necessárias à execução da obra deverão estar contemplados na proposta, na planilha orçamentária ou nas composições de custos, conforme previsão do edital e do contrato.

20.18. A ausência, vencimento, irregularidade ou insuficiência de licença, autorização, ART/RRT, alvará ou documento obrigatório deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, ficando a contratada responsável por adotar as medidas necessárias à regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis quando houver descumprimento contratual.

20.19. A fiscalização poderá determinar a suspensão do início ou da continuidade de serviço que dependa de licença, autorização, ART/RRT, alvará, comunicação prévia ou providência técnica ainda não regularizada.

20.20. O cumprimento das licenças, autorizações e providências prévias não afasta a responsabilidade integral da contratada pela execução regular, segura, técnica e ambientalmente adequada da obra.

21. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. A medição dos serviços será realizada conforme o regime de execução contratado, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, os critérios de medição estabelecidos neste Projeto Básico e os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

21.2. Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, concluídos conforme os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos integrantes do contrato.

21.3. A medição deverá ser apresentada pela contratada em periodicidade definida no edital e no contrato, observada a evolução física real da obra e a compatibilidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

21.4. Cada medição deverá ser instruída com boletim de medição, memória de cálculo dos quantitativos executados, relatório fotográfico, diário de obra atualizado, documentos de controle tecnológico aplicáveis à etapa medida e demais documentos exigidos pela fiscalização.

21.5. A memória de cálculo da medição deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, os quantitativos executados no período, com indicação dos locais, dimensões, unidades de medida e correspondência com os itens da planilha orçamentária contratada.

21.6. O relatório fotográfico deverá registrar a evolução dos serviços medidos, contemplando imagens antes, durante e após a execução das etapas relevantes, especialmente fundações, armaduras, formas, concretagens, drenagem, impermeabilização, manta geotêxtil, reaterros e demais serviços que possam ficar ocultos após o avanço da obra.

21.7. A fiscalização deverá conferir os quantitativos apresentados, a conformidade técnica dos serviços executados, a compatibilidade com os projetos e a regularidade da documentação apresentada antes de emitir o respectivo atesto.

21.8. Não será admitida medição de serviço executado em desconformidade com o projeto, sem autorização formal, sem comprovação técnica exigível, sem registro no diário de obra ou sem possibilidade de verificação pela fiscalização.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

21.9. Serviços executados parcialmente somente poderão ser medidos na proporção efetivamente concluída e aceita pela fiscalização, desde que haja critério objetivo de aferição e compatibilidade com a planilha contratada.

21.10. Serviços que venham a ser encobertos, ocultados ou impossibilitados de conferência posterior deverão ser previamente comunicados à fiscalização, acompanhados dos registros fotográficos, medições, ensaios e demais documentos necessários à comprovação da execução regular.

21.11. A fiscalização poderá glosar, total ou parcialmente, valores referentes a serviços não executados, executados em quantidade inferior à informada, executados em desconformidade com o projeto ou desprovidos da documentação técnica exigida.

21.12. A aprovação da medição pela fiscalização não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas, erros de execução, inconsistências de quantitativos ou desconformidades posteriormente identificadas.

21.13. O pagamento será efetuado após o regular atesto da fiscalização, a apresentação da nota fiscal correspondente, a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada e o cumprimento das demais condições previstas no edital e no contrato.

21.14. A nota fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente medidos e aprovados, devendo observar os valores, itens e condições estabelecidos no contrato e na planilha orçamentária.

21.15. Não será realizado pagamento antecipado, salvo hipótese expressamente prevista no edital e devidamente justificada nos termos da legislação aplicável.

21.16. A Administração poderá reter ou suspender pagamento quando houver pendências documentais, irregularidade fiscal ou trabalhista, ausência de atesto, inconformidade técnica, inadimplemento contratual, glosas pendentes ou necessidade de correção de serviços executados.

21.17. Eventuais acréscimos, supressões, serviços extras ou alterações de quantitativos somente poderão ser medidos e pagos se previamente autorizados pela Administração, formalizados nos autos e, quando cabível, objeto de termo aditivo ou instrumento equivalente.

21.18. Não serão pagos serviços extras, alterações de projeto, substituições de materiais, mudanças de método executivo ou quaisquer modificações executadas sem prévia e formal autorização da Administração.

21.19. O pagamento deverá observar os prazos, condições, retenções tributárias, retenções previdenciárias, encargos e demais disposições previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

21.20. A última medição ficará condicionada à conclusão integral dos serviços correspondentes, à limpeza final da obra, à entrega dos documentos finais exigidos, à correção de pendências apontadas pela fiscalização e ao atendimento dos critérios de recebimento provisório, quando aplicável.

22. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

22.1. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis à Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

22.2. A gestão contratual terá por finalidade acompanhar os aspectos administrativos do contrato, controlar prazos, vigência, pagamentos, comunicações formais, eventuais aditivos, sanções, recebimentos e demais atos necessários à adequada execução contratual.

22.3. A fiscalização técnica terá por finalidade acompanhar a execução física da obra, verificando a conformidade dos serviços com o projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais documentos integrantes do contrato.

22.4. A fiscalização deverá acompanhar o início, o desenvolvimento e a conclusão dos serviços, registrando nos autos as ocorrências relevantes, as orientações transmitidas à contratada, as medições realizadas, as inconformidades verificadas e as providências adotadas.

22.5. A fiscalização deverá verificar se a contratada apresentou, antes do início dos serviços, a ART/RRT de execução da obra, a indicação do responsável técnico, o cronograma executivo, o plano de execução, a documentação de segurança do trabalho, o plano de controle tecnológico e demais documentos exigidos no edital, no contrato e neste Projeto Básico.

22.6. A fiscalização deverá verificar se os materiais, equipamentos, métodos executivos, mão de obra e serviços empregados na obra estão em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas da ABNT e determinações da Administração.

22.7. A fiscalização deverá acompanhar as etapas críticas da obra, especialmente escavações, fundações, formas, armaduras, concretagens, drenagem, impermeabilização, manta geotêxtil, reaterros, compactação, alvenarias e demais serviços que possam interferir na estabilidade, segurança e durabilidade do muro de arrimo.

22.8. A fiscalização deverá exigir da contratada a apresentação dos documentos de controle tecnológico, relatórios técnicos, relatórios fotográficos, ensaios, laudos, comprovantes de destinação de resíduos e demais registros necessários à comprovação da adequada execução dos serviços.

22.9. A fiscalização deverá conferir as medições apresentadas pela contratada, verificando os quantitativos efetivamente executados, a memória de cálculo, o relatório fotográfico, o diário de obra, a documentação técnica correspondente e a compatibilidade com a planilha orçamentária contratada.

22.10. A fiscalização somente deverá atestar medições referentes a serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos, não sendo admitido atesto de serviços não executados, executados em desconformidade ou sem documentação técnica suficiente.

22.11. A fiscalização deverá determinar a correção, substituição, refazimento ou adequação de serviços executados em desacordo com o projeto, memorial descritivo, especificações técnicas, normas aplicáveis ou orientações formalmente emitidas pela Administração.

22.12. A fiscalização deverá registrar no diário de obra, em relatórios próprios ou nos autos do processo, as falhas, atrasos, inconformidades, paralisações, ocorrências climáticas relevantes, alterações autorizadas, notificações, glosas e demais fatos que possam impactar a execução contratual.

22.13. A fiscalização deverá comunicar ao gestor do contrato e à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais, atrasos injustificados, riscos à segurança, irregularidades técnicas, abandono de obra, necessidade de sanções ou qualquer fato que possa comprometer a execução regular do objeto.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

22.14. O gestor do contrato deverá adotar as providências administrativas cabíveis diante das informações prestadas pela fiscalização, incluindo notificações, análise de justificativas, encaminhamento de penalidades, controle de prazos, análise de aditivos e demais medidas necessárias à preservação do interesse público.

22.15. Eventuais alterações de projeto, substituições de materiais, ajustes de método executivo, acréscimos, supressões, prorrogações de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro somente poderão ser analisados mediante justificativa técnica, manifestação da fiscalização, instrução processual adequada e autorização formal da Administração.

22.16. A fiscalização poderá determinar a suspensão de serviços quando houver risco à segurança, execução em desconformidade, ausência de responsável técnico, falta de documentação obrigatória, irregularidade grave no canteiro ou qualquer situação que possa comprometer a qualidade, estabilidade ou segurança da obra.

22.17. A atuação da fiscalização e da gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução da obra, pela qualidade dos materiais, pela segurança dos serviços, pela estabilidade da estrutura, pelo cumprimento das normas técnicas e pela reparação de vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução contratual.

22.18. Todas as comunicações relevantes entre a Administração, a fiscalização, a gestão contratual e a contratada deverão ser formalizadas nos autos, a fim de assegurar rastreabilidade, transparência, controle e adequada instrução processual.

22.19. A fiscalização deverá emitir manifestação técnica para subsidiar o recebimento provisório da obra, indicando a conformidade dos serviços executados, eventuais pendências, necessidade de correções e documentação final exigida.

22.20. O gestor e o fiscal do contrato deverão atuar de forma coordenada, observadas suas respectivas atribuições, visando garantir a execução regular, eficiente, segura e adequada da obra, em conformidade com o contrato, o Projeto Básico e a legislação aplicável.

22.21. A fiscalização deverá utilizar o Projeto Executivo Estrutural, Memorial de Cálculo e Detalhamento Técnico — PEX como documento de referência para acompanhamento técnico da execução, conferindo a compatibilidade dos serviços executados com os critérios estruturais, materiais, armaduras, cobrimentos, concretagens, estabilidade, drenagem, durabilidade e demais parâmetros definidos no referido documento.

22.21. A fiscalização deverá verificar o cumprimento das exigências específicas quanto à segurança do trabalho, fornecimento e uso de EPIs e EPCs, regularidade do quadro de pessoal efetivo, vedação de mão de obra informal, capacitação dos trabalhadores, comprovação documental trabalhista e previdenciária e observância das Normas Regulamentadoras aplicáveis.

22.22. A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, relação nominal dos trabalhadores, comprovantes de vínculo empregatício, ASO, fichas de EPI, certificados de NR, comprovantes de FGTS e INSS, programas de segurança ocupacional e demais documentos necessários à verificação da regularidade da execução.

22.23. A fiscalização poderá determinar a paralisação imediata dos serviços quando houver ausência de documentação obrigatória, utilização de mão de obra informal, falta de responsável técnico, inexistência de EPIs ou EPCs, risco nas escavações, ausência de isolamento e sinalização, ou qualquer situação que comprometa a segurança dos trabalhadores, terceiros, patrimônio público ou estabilidade da obra.

23. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

23.1. O recebimento da obra observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, do contrato, do Projeto Básico, do Projeto Executivo, do memorial descritivo, das especificações técnicas, das normas aplicáveis e das orientações da fiscalização.

23.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da execução da obra, mediante solicitação formal da contratada e realização de vistoria técnica pela fiscalização designada pela Administração.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

23.3. A solicitação de recebimento provisório deverá ser acompanhada da documentação final exigida no contrato, incluindo diário de obra atualizado, relatórios fotográficos, ensaios e controles tecnológicos aplicáveis, ART/RRT de execução, comprovantes de destinação de resíduos, termo de limpeza final e demais documentos solicitados pela fiscalização.

23.4. A fiscalização deverá realizar vistoria técnica para verificar a conformidade da obra executada com o Projeto Executivo, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT, normas de segurança e demais documentos integrantes do processo.

23.5. O recebimento provisório somente deverá ocorrer se a obra estiver substancialmente concluída, limpa, segura, acessível e em condições de verificação pela fiscalização.

23.6. Caso sejam identificadas pendências, falhas, vícios, defeitos, inconformidades, ausência de documentação ou serviços executados em desacordo com os documentos técnicos, a fiscalização deverá registrar as ocorrências e estabelecer prazo para correção pela contratada.

23.7. A contratada deverá corrigir, às suas expensas, todas as pendências apontadas pela fiscalização, não sendo admitido o recebimento definitivo enquanto persistirem inconformidades capazes de comprometer a segurança, funcionalidade, durabilidade, estabilidade ou regularidade da obra.

23.8. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da obra, nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas construtivas, inconformidades técnicas, danos causados ou obrigações pendentes.

23.9. Após o recebimento provisório, a Administração poderá realizar nova vistoria, testes, conferências, análise documental e demais verificações necessárias à confirmação da conformidade integral da obra.

23.10. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a comprovação da correção de todas as pendências apontadas, da entrega da documentação final exigida e da confirmação, pela fiscalização, de que a obra foi executada em conformidade com os documentos técnicos e contratuais.

23.11. Para fins de recebimento definitivo, deverão ser verificados, no mínimo, a estabilidade e integridade aparente da estrutura de contenção, a correta execução das fundações, a conformidade das concretagens, a funcionalidade do sistema de drenagem, a execução da impermeabilização, a regularidade dos reaterros, a qualidade dos acabamentos, a limpeza final e a segurança do local.

23.12. A fiscalização deverá conferir os documentos de controle tecnológico pertinentes, especialmente aqueles relacionados ao concreto, armaduras, fundações, drenagem, compactação, impermeabilização, manta geotêxtil e demais serviços relevantes à segurança e durabilidade da obra.

23.13. Deverão ser entregues pela contratada, quando aplicável, os documentos "as built", relatórios finais, laudos, ensaios, ART/RRT de execução, comprovantes de destinação de resíduos, manuais, garantias, declarações e demais documentos exigidos no edital, no contrato e pela fiscalização.

23.14. O recebimento definitivo será formalizado por termo próprio, assinado pelos responsáveis competentes, após manifestação técnica favorável da fiscalização e verificação da inexistência de pendências impeditivas.

23.15. A Administração poderá recusar o recebimento provisório ou definitivo caso a obra apresente falhas estruturais, deficiência de drenagem, vícios de execução, ausência de controle tecnológico, documentação incompleta, descumprimento de normas técnicas ou qualquer irregularidade que comprometa a finalidade da contratação.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

23.16. A lavratura do termo de recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade, durabilidade e perfeito funcionamento da obra, nem afasta a obrigação de reparar vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados.

23.17. A contratada permanecerá responsável por eventuais danos, falhas, vícios ou defeitos decorrentes da execução da obra, ainda que constatados após o recebimento definitivo, observados os prazos e responsabilidades previstos na legislação aplicável.

23.18. Caso sejam identificados vícios ocultos, defeitos ou falhas após o recebimento definitivo, a Administração poderá notificar a contratada para promover os reparos necessários, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais e demais medidas administrativas, civis ou judiciais cabíveis.

23.19. A última medição e o pagamento final ficarão condicionados à conclusão integral dos serviços, à correção das pendências apontadas, à entrega da documentação final exigida e ao cumprimento das condições de recebimento previstas neste Projeto Básico e no contrato.

23.20. O recebimento provisório e definitivo deverá ser devidamente registrado nos autos, acompanhado das manifestações técnicas, relatórios, termos, documentos de controle, registros fotográficos e demais elementos que comprovem a regularidade da execução e da entrega da obra.

24. GARANTIA DA OBRA

24.1. A contratada responderá pela qualidade, solidez, segurança, estabilidade, durabilidade e perfeita execução da obra, nos termos do contrato, do Projeto Básico, do Projeto Executivo, do memorial descritivo, das especificações técnicas, das normas técnicas aplicáveis e da legislação vigente.

24.2. A garantia da obra abrangerá todos os serviços executados, materiais empregados, sistemas construtivos, fundações, estrutura de contenção, elementos de concreto armado, drenagem, impermeabilização, alvenarias, revestimentos, acabamentos e demais componentes integrantes do objeto contratado.

24.3. A contratada será responsável por corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos, falhas, deformações, fissuras, infiltrações, deficiência de drenagem, instabilidade, recalques, falhas de impermeabilização ou inconformidades decorrentes da execução da obra.

24.4. A responsabilidade da contratada abrangerá vícios aparentes e ocultos, ainda que identificados após o recebimento provisório ou definitivo, desde que relacionados à execução inadequada, materiais em desconformidade, descumprimento de projeto, falha construtiva ou inobservância das normas técnicas aplicáveis.

24.5. Em razão da natureza estrutural da obra, especialmente por se tratar de muro de arrimo e estrutura de contenção, a contratada responderá pela solidez e segurança da construção, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, ambientais e contratuais cabíveis.

24.6. O recebimento provisório ou definitivo da obra não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas construtivas, problemas de estabilidade, deficiência de drenagem, inadequação de materiais ou qualquer desconformidade posteriormente constatada.

24.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá atender às notificações da Administração no prazo fixado pela fiscalização ou gestão contratual, adotando as providências necessárias para apuração, correção, reparo ou substituição dos serviços ou materiais defeituosos.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

24.8. Caso a contratada não atenda à notificação no prazo estabelecido, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive execução da garantia contratual, aplicação de sanções, contratação de terceiros para correção das falhas às expensas da contratada e demais providências legais pertinentes.

24.9. A contratada deverá garantir que todos os materiais, insumos e componentes empregados na obra possuam qualidade compatível com as especificações técnicas, normas da ABNT, projeto executivo, memorial descritivo e finalidade prevista.

24.10. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de mau uso, intervenções indevidas de terceiros, eventos extraordinários de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados e não relacionados a falha de projeto, execução, drenagem, fundação, contenção ou material utilizado.

24.11. A contratada deverá entregar, quando aplicável, termos de garantia de materiais, equipamentos, componentes, impermeabilizantes, sistemas de drenagem e demais produtos empregados na obra, sem prejuízo da responsabilidade global pela execução do objeto.

24.12. Recomenda-se a exigência de garantia contratual de execução, em percentual a ser definido no edital e no contrato, considerando a relevância estrutural da obra, o risco associado à contenção de solo, a necessidade de assegurar o adimplemento contratual e a proteção do interesse público.

24.13. A garantia contratual, quando exigida, deverá permanecer válida durante o prazo estabelecido no edital e no contrato, podendo ser utilizada pela Administração para cobertura de inadimplementos, correções, multas, prejuízos, vícios ou falhas imputáveis à contratada.

24.14. A contratada permanecerá responsável pela solidez e segurança da obra pelo prazo legal aplicável, especialmente quanto aos elementos estruturais e de contenção, independentemente da vigência contratual ou do prazo de garantia contratual estabelecido.

24.15. A fiscalização e a gestão contratual deverão registrar nos autos todas as ocorrências relacionadas à garantia da obra, incluindo notificações, manifestações técnicas, relatórios de vistoria, registros fotográficos, prazos concedidos, providências adotadas e eventuais medidas administrativas aplicadas.

24.16. A garantia da obra tem por finalidade assegurar que o objeto entregue mantenha, durante sua vida útil esperada, as condições de segurança, estabilidade, funcionalidade, durabilidade e conformidade técnica necessárias ao interesse público.

25. MATRIZ DE RISCOS

25.1. A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, alocar, prevenir, mitigar e tratar os principais riscos associados à contratação e execução da obra de construção de muro de arrimo/contenção e serviços complementares de fechamento do terreno da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, em Mangabeira, João Pessoa/PB.

25.2. A matriz considera a natureza técnica da intervenção, especialmente por se tratar de obra de contenção de solo, com execução de fundações, estrutura de concreto armado, drenagem, impermeabilização, movimentação de terra, reaterros, compactação, controle tecnológico, segurança do trabalho, quadro de pessoal efetivo e proteção do entorno.

25.3. A identificação dos riscos não afasta a responsabilidade da contratada pela execução integral, segura e adequada da obra, nem limita a atuação da Administração na fiscalização, controle, medição, recebimento e adoção das providências cabíveis.

25.4. Os riscos ordinários da execução da obra, inerentes à atividade empresarial da contratada, deverão ser por ela assumidos, especialmente aqueles relacionados à produtividade, organização do canteiro, mobilização de equipe, fornecimento de materiais, disponibilidade de equipamentos, segurança do trabalho, regularidade da mão de obra, qualidade dos serviços e cumprimento do cronograma.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

25.5. Risco 01 — Divergência entre as condições reais do solo e os estudos geotécnicos ou sondagem SPT. Probabilidade: média. Impacto: alto. Alocação: compartilhada. Mitigação: conferência prévia do local, análise dos estudos existentes, comunicação imediata à fiscalização, registro em diário de obra, manifestação técnica e eventual consulta ao responsável pelo projeto antes da continuidade da etapa afetada.

25.6. Risco 02 — Incompatibilidade entre Projeto Básico, Projeto Executivo, PEX, memorial, planilha ou condições locais. Probabilidade: média. Impacto: alto. Alocação: Administração/contratada, conforme a causa. Mitigação: conferência prévia de compatibilidade, comunicação formal antes da execução, manifestação da fiscalização, consulta à área técnica ou ao projetista e deliberação formal da Administração.

25.7. Risco 03 — Instabilidade temporária de escavações, valas ou taludes durante a execução. Probabilidade: média. Impacto: alto. Alocação: contratada. Mitigação: execução sequenciada, escoramentos, isolamento da área, sinalização, proteção contra quedas, acompanhamento do responsável técnico e paralisação imediata em situação de risco.

25.8. Risco 04 — Falha na execução de fundações, armaduras, formas, escoramentos, cobrimentos ou concretagens. Probabilidade: média. Impacto: alto. Alocação: contratada. Mitigação: execução conforme Projeto Executivo, PEX, memorial e normas técnicas, conferência antes da concretagem, controle tecnológico, registros fotográficos e refazimento de inconformidades às expensas da contratada.

25.9. Risco 05 — Falha no sistema de drenagem profunda ou superficial, com aumento de empuxo hidrostático. Probabilidade: média. Impacto: alto. Alocação: contratada. Mitigação: execução rigorosa conforme projeto de drenagem, PEX e especificações técnicas, conferência de drenos, tubos, brita, manta geotêxtil, declividades e saídas de água antes do fechamento.

25.10. Risco 06 — Impermeabilização inadequada ou ausente nas áreas previstas. Probabilidade: média. Impacto: alto. Alocação: contratada. Mitigação: preparo adequado da superfície, aplicação correta dos materiais, registro fotográfico, conferência da fiscalização antes do reaterro e correção ou refazimento de trechos desconformes.

25.11. Risco 07 — Reaterro e compactação executados de forma inadequada. Probabilidade: média. Impacto: alto. Alocação: contratada. Mitigação: execução por camadas, controle de compactação quando aplicável, proteção do sistema drenante, inspeção da fiscalização e refazimento dos serviços sem comprovação suficiente.

25.12. Risco 08 — Controle tecnológico insuficiente ou ausência de documentação técnica. Probabilidade: média. Impacto: alto. Alocação: contratada. Mitigação: plano de controle tecnológico, ensaios de concreto quando aplicáveis, laudos, relatórios técnicos, registros fotográficos, rastreabilidade de materiais e vedação de medição sem comprovação suficiente.

25.13. Risco 09 — Acidentes de trabalho, ausência de EPIs/EPCs, mão de obra informal ou descumprimento das Normas Regulamentadoras. Probabilidade: média. Impacto: alto. Alocação: contratada. Mitigação: cumprimento das NRs aplicáveis, apresentação de PGR, PCMSO, fichas de EPI, treinamentos, isolamento, sinalização, escoramentos, controle de acesso e comprovação do vínculo formal dos trabalhadores.

25.14. Risco 10 — Atraso na mobilização de equipe, materiais, equipamentos ou insumos pela contratada. Probabilidade: média. Impacto: médio. Alocação: contratada. Mitigação: exigência de cronograma executivo, plano de execução, equipe mínima, equipamentos compatíveis, acompanhamento da fiscalização, notificação e plano de recuperação do cronograma.

25.15. Risco 11 — Orçamento estimativo desatualizado, proposta inexecutável, subdimensionamento de custos ou jogo de planilha. Probabilidade: média. Impacto: alto. Alocação: Administração/contratada, conforme a causa. Mitigação: conferência da planilha final, BDI, encargos, Curva ABC, análise de exequibilidade, aceitabilidade de preços unitários e globais e diligências quando necessário.

25.16. Risco 12 — Ausência, insuficiência ou necessidade de licenças, alvarás, autorizações ou comunicações prévias. Probabilidade: baixa/média. Impacto: médio/alto. Alocação: Administração/contratada, conforme a obrigação. Mitigação: verificação prévia antes da Ordem de Serviço, regularização documental, manifestação da área técnica e suspensão de etapas dependentes de autorização.

25.17. Risco 13 — Chuvas ordinárias ou eventos climáticos durante a execução. Probabilidade: alta. Impacto: médio/alto. Alocação: contratada, quando ordinário; compartilhada, quando extraordinário e comprovado. Mitigação: planejamento executivo, drenagem provisória, proteção das frentes de trabalho, registro diário das condições climáticas e análise técnica apenas nos casos de eventos extraordinários.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

25.18. Risco 14 — Destinação inadequada de resíduos da construção civil. Probabilidade: média. Impacto: médio. Alocação: contratada. Mitigação: segregação, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos, apresentação de comprovantes quando solicitados e aplicação de sanções em caso de descarte irregular.

25.19. Risco 15 — Pagamento sem comprovação objetiva dos serviços executados. Probabilidade: média. Impacto: alto. Alocação: Administração/contratada, conforme a causa. Mitigação: boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obra, documentos de controle tecnológico, conferência de quantitativos e atesto formal da fiscalização.

25.20. Risco 16 — Vícios, falhas construtivas, fissuras, infiltrações, deficiência de drenagem ou instabilidade identificados após o recebimento. Probabilidade: média. Impacto: alto. Alocação: contratada. Mitigação: garantia da obra, controle rigoroso da execução, recebimento provisório criterioso, notificações, correções às expensas da contratada e acionamento da garantia contratual quando cabível.

25.21. Risco 17 — Não juntada, ausência de identificação ou inconsistência dos anexos técnicos obrigatórios. Probabilidade: média. Impacto: alto. Alocação: Administração. Mitigação: conferência da presença e identificação do ETP, Projeto Básico, Projeto Executivo, PEX, ARTs/RRTs, estudos geotécnicos, SPT, topografia, memorial, planilha, BDI, cronograma, Curva ABC e relatório técnico antes da publicação do edital.

25.22. A fiscalização deverá acompanhar continuamente os riscos relacionados à execução da obra, especialmente nas etapas críticas de escavação, fundação, concretagem, drenagem, impermeabilização, reaterro, compactação e fechamento.

25.23. Qualquer evento que possa comprometer a segurança da obra, a estabilidade da estrutura, a integridade de terceiros, o cronograma, o orçamento ou a finalidade da contratação deverá ser comunicado formalmente à fiscalização pela contratada, de forma imediata.

25.24. A matriz de riscos deverá orientar a gestão contratual, a fiscalização, as medições, a análise de eventuais pedidos de alteração contratual, prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções, recebimento da obra e responsabilização das partes.

25.25. A gestão adequada dos riscos constitui condição essencial para assegurar a execução regular, segura, eficiente e tecnicamente adequada da obra, preservando o interesse público, a estabilidade da estrutura, a durabilidade da intervenção e a proteção do patrimônio da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

26. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

26.1. Eventuais alterações contratuais deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, do instrumento convocatório da licitação que originou a contratação, do contrato, deste Projeto Básico e dos demais documentos técnicos integrantes do processo.

26.2. Nenhuma alteração de projeto, método executivo, material, quantitativo, prazo, valor, especificação técnica ou condição contratual poderá ser realizada sem prévia análise técnica, justificativa formal e autorização expressa da Administração.

26.3. As alterações contratuais somente serão admitidas quando devidamente justificadas, necessárias ao atendimento do interesse público e compatíveis com a natureza do objeto contratado.

26.4. Toda solicitação de alteração deverá ser formalizada nos autos, acompanhada de justificativa técnica, manifestação da fiscalização, análise do gestor do contrato, demonstração do impacto no prazo, no valor, na execução e na funcionalidade da obra.

26.5. Quando a alteração envolver acréscimo ou supressão de serviços, deverá ser apresentada planilha comparativa, memória de cálculo, composição de custos, justificativa técnica, análise de compatibilidade com o projeto e indicação do impacto no valor global contratado.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

26.6. As alterações quantitativas deverão observar os limites legais aplicáveis aos acréscimos e supressões contratuais, especialmente os percentuais previstos na Lei nº 14.133/2021 para obras, serviços e compras.

26.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais e a formalização adequada pela Administração.

26.8. Alterações qualitativas, decorrentes de necessidade técnica superveniente, adequação de projeto, correção de inconsistência, melhoria de solução executiva ou atendimento a exigências legais, deverão ser precedidas de manifestação fundamentada da área técnica competente.

26.9. Não serão admitidas alterações que descaracterizem o objeto contratado, comprometam a competitividade do certame, reduzam a qualidade da solução, transfiram indevidamente riscos à Administração ou violem os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

26.10. Serviços extras, alterações de projeto, substituições de materiais ou mudanças de método executivo executados sem autorização formal da Administração não serão medidos, pagos ou reconhecidos para fins de reequilíbrio, aditamento ou indenização.

26.11. Caso a contratada identifique divergência, omissão, incompatibilidade ou inconsistência entre projeto, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma ou condições reais de execução, deverá comunicar imediatamente à fiscalização, antes da execução do serviço correspondente.

26.12. A execução de serviços em desacordo com os documentos técnicos, sem prévia comunicação e autorização da fiscalização, caracterizará responsabilidade da contratada, sujeitando-a à correção, refazimento, glosa, aplicação de sanções e demais medidas cabíveis.

26.13. Quando a alteração decorrer de erro, falha ou omissão imputável à contratada, inclusive execução inadequada, uso de material desconforme, descumprimento de projeto ou método executivo inadequado, os custos de correção serão de sua responsabilidade, sem ônus para a Administração.

26.14. Quando a alteração decorrer de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, poderá ser analisada a necessidade de adequação contratual, observada a legislação aplicável e a instrução processual correspondente.

26.15. Eventual prorrogação de prazo deverá ser precedida de pedido formal da contratada ou manifestação da fiscalização, com justificativa técnica, demonstração do fato motivador, análise do cronograma, indicação do período necessário e comprovação de que o atraso não decorreu de culpa exclusiva da contratada, quando for o caso.

26.16. A prorrogação de prazo não implicará, por si só, acréscimo financeiro, devendo eventual repercussão econômica ser demonstrada de forma específica, mediante documentação comprobatória e análise técnica e administrativa.

26.17. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser instruídos com documentação idônea que demonstre o fato gerador, o nexo causal, a repercussão financeira efetiva e a impossibilidade de absorção dos custos dentro dos riscos ordinários da contratação.

26.18. A análise de reequilíbrio econômico-financeiro deverá considerar a matriz de riscos, a natureza do evento alegado, os preços contratados, os documentos comprobatórios, a execução já realizada e a manutenção das condições efetivas da proposta.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

26.19. Toda alteração contratual que impacte valor, prazo, escopo, solução técnica ou condições de execução deverá ser formalizada por termo aditivo ou instrumento equivalente admitido pela legislação, antes da execução dos serviços alterados.

26.20. A fiscalização e a gestão contratual deverão registrar nos autos todos os fatos que motivarem alterações contratuais, inclusive relatórios técnicos, registros fotográficos, diário de obra, notificações, manifestações da contratada, pareceres e decisões administrativas.

26.21. A autorização de alteração contratual não afastará a responsabilidade da contratada pela execução adequada da obra, pela qualidade dos materiais, pela segurança dos serviços, pela estabilidade da estrutura e pela observância das normas técnicas aplicáveis.

26.22. As alterações contratuais deverão preservar a finalidade pública da contratação, a segurança da obra, a compatibilidade técnica da solução, a economicidade, a transparência, a rastreabilidade dos atos e a adequada instrução processual.

27. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. Os preços contratados observarão as regras de reajuste, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação.

27.2. O reajuste contratual, quando cabível, terá por finalidade recompor a variação ordinária dos custos do contrato, observada a periodicidade mínima legal e o índice definido no instrumento convocatório e no contrato.

27.3. O edital e o contrato deverão estabelecer expressamente o índice de reajustamento aplicável à contratação, preferencialmente índice setorial compatível com obras e serviços de engenharia, bem como a data-base para contagem do interregno mínimo legal.

27.4. Considerando a natureza da contratação, recomenda-se que o índice de reajuste seja definido pela Administração no edital e no contrato, observando a compatibilidade com os insumos predominantes da obra, a prática de mercado e os parâmetros utilizados na elaboração da planilha orçamentária.

27.5. Caso o prazo de execução contratual seja inferior a 12 meses, os preços permanecerão, em regra, fixos e irremovíveis durante esse período, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas.

27.6. Na hipótese de prorrogação contratual ou de ultrapassagem do interregno mínimo legal para reajuste, poderá ser aplicado o índice previsto no edital e no contrato, desde que observados os requisitos legais, a data-base definida e a formalização adequada nos autos.

27.7. O reajuste deverá ser solicitado pela contratada, quando cabível, ou processado conforme previsão contratual, mediante demonstração do cumprimento do interregno mínimo legal e aplicação do índice previamente estabelecido.

27.8. O reajuste não se confunde com reequilíbrio econômico-financeiro, pois se destina à recomposição ordinária da variação de custos, sem necessidade de demonstração de fato extraordinário ou imprevisível.

27.9. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisado quando houver fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou outro evento extraordinário que altere substancialmente a equação econômico-financeira original do contrato.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

27.10. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada e devidamente instruído com documentos idôneos que demonstrem o fato gerador, o nexos causal, a repercussão financeira efetiva, a alteração da equação contratual e a impossibilidade de absorção do impacto dentro dos riscos ordinários da contratação.

27.11. A simples variação ordinária de preços de mercado, oscilações comuns de insumos, falhas de planejamento da contratada, erro de proposta, subdimensionamento de custos, baixa produtividade, atraso imputável à contratada ou execução inadequada não caracterizam, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.

27.12. A análise do pedido de reequilíbrio deverá considerar a matriz de riscos, os preços contratados, a data da proposta, os documentos comprobatórios apresentados, a execução já realizada, os serviços remanescentes, a causa do desequilíbrio alegado e a eventual responsabilidade da contratada ou da Administração.

27.13. Quando o evento alegado estiver alocado como risco da contratada, nos termos da matriz de riscos ou das condições ordinárias da execução, não será devido o reequilíbrio econômico-financeiro, salvo hipótese legal devidamente demonstrada.

27.14. Quando o evento alegado decorrer de ato da Administração, alteração de projeto, modificação de escopo, suspensão injustificada, atraso na liberação do local ou outra circunstância imputável à Contratante, poderá ser analisada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado o impacto efetivo.

27.15. Os pedidos de reequilíbrio deverão ser analisados pela fiscalização, pela gestão contratual e, quando necessário, pela área técnica, contábil, jurídica ou de controle interno, antes de qualquer decisão administrativa.

27.16. A contratada deverá apresentar planilha demonstrativa do impacto financeiro alegado, notas fiscais, composições de custos, índices oficiais, contratos de fornecimento, cotações, memória de cálculo e demais documentos necessários à comprovação do desequilíbrio.

27.17. A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares, comparar preços com bases oficiais, consultar sistemas referenciais de custos e promover análise técnica própria antes de decidir sobre o pedido.

27.18. Eventual recomposição econômico-financeira deverá limitar-se ao impacto comprovadamente suportado, vedada a concessão genérica, presumida, retroativa sem fundamento ou dissociada dos custos efetivamente afetados.

27.19. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá resultar em acréscimo, redução ou manutenção dos valores contratados, conforme a análise da Administração e a comprovação da alteração da equação econômico-financeira inicial.

27.20. A concessão de reajuste ou reequilíbrio deverá ser formalizada nos autos, mediante justificativa, memória de cálculo, manifestação técnica, autorização da autoridade competente e instrumento contratual adequado, quando cabível.

27.21. A execução de serviços em atraso por culpa da contratada não gerará direito a reajuste, indenização ou reequilíbrio em relação ao período de atraso, salvo se demonstrada responsabilidade da Administração ou fato extraordinário devidamente comprovado.

27.22. A eventual prorrogação de prazo não implicará automaticamente aumento de valor, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, devendo qualquer repercussão financeira ser analisada de forma específica e fundamentada.

27.23. A contratada deverá manter a execução regular da obra durante a análise de eventual pedido de reajuste ou reequilíbrio, salvo se houver decisão formal da Administração autorizando a suspensão total ou parcial dos serviços.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

27.24. O deferimento de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro não afastará a responsabilidade da contratada pela perfeita execução da obra, pela qualidade dos materiais, pela segurança dos serviços, pela estabilidade da estrutura e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

27.25. Todas as decisões relativas a reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão observar a legalidade, a motivação, a transparência, a rastreabilidade dos atos, a economicidade e a preservação do interesse público.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação, sem prejuízo da responsabilidade civil, trabalhista, ambiental e penal eventualmente cabível.

28.2. As sanções administrativas poderão ser aplicadas em razão de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, execução irregular da obra, descumprimento de normas técnicas, abandono dos serviços, fornecimento de materiais em desconformidade, descumprimento de determinações da fiscalização ou prática de qualquer ato que comprometa a regular execução do objeto.

28.3. Poderão ser aplicadas à contratada, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e demais medidas previstas na legislação aplicável.

28.4. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos casos de infrações leves, assim entendidas aquelas que não ocasionem prejuízo significativo à Administração, à execução da obra, à segurança dos serviços, ao cronograma ou à finalidade da contratação.

28.5. A multa poderá ser aplicada em caso de atraso injustificado, descumprimento de obrigação contratual, execução inadequada, recusa em corrigir falhas, não apresentação de documentos obrigatórios, descumprimento de prazos, abandono da obra ou qualquer conduta que cause prejuízo à Administração.

28.6. A multa poderá ter natureza moratória ou compensatória, conforme previsto no edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções, quando cabível.

28.7. A aplicação de multa não impedirá a Administração de exigir da contratada a correção, substituição, refazimento ou conclusão dos serviços executados em desconformidade com o projeto, memorial descritivo, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização.

28.8. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando a conduta da contratada comprometer a execução contratual, causar prejuízo relevante à Administração ou demonstrar descumprimento grave das obrigações assumidas.

28.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações graves, condutas dolosas, fraude, comportamento inidôneo, apresentação de documentação falsa, prática de atos ilícitos ou situações que demonstrem incapacidade da contratada de manter relação contratual regular com a Administração Pública.

28.10. São exemplos de condutas passíveis de sanção administrativa o atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços, a paralisação imotivada da obra, o abandono do canteiro, a execução de serviços sem responsável técnico, a ausência de ART/RRT de execução, o descumprimento das normas de segurança do trabalho, a não utilização de EPIs e EPCs, a execução de serviços em desacordo com o projeto e a recusa injustificada em corrigir inconformidades apontadas pela fiscalização.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

28.11. Também poderão ensejar sanção a utilização de materiais fora das especificações técnicas, a ausência de controle tecnológico obrigatório, a não apresentação de ensaios ou relatórios exigidos, o descumprimento do cronograma físico-financeiro, a execução de serviços extras sem autorização formal, a destinação irregular de resíduos e o descumprimento de obrigações ambientais.

28.12. A contratada poderá ser sancionada quando causar danos à Administração, a terceiros, ao meio ambiente, a imóveis vizinhos, a redes públicas, a equipamentos urbanos ou a quaisquer bens públicos ou privados em razão de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência ou descumprimento das obrigações contratuais.

28.13. A aplicação de sanções deverá ser precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação da decisão e a observância dos prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

28.14. Antes da aplicação de sanção, a Administração poderá notificar a contratada para apresentar justificativa, corrigir falhas, regularizar pendências ou adotar providências saneadoras, quando a natureza da irregularidade permitir e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

28.15. A fiscalização deverá registrar nos autos os fatos que possam ensejar aplicação de sanção, incluindo relatórios técnicos, registros fotográficos, diário de obra, notificações, comunicações, medições, glosas, manifestações da contratada e demais documentos comprobatórios.

28.16. O gestor do contrato deverá encaminhar à autoridade competente as informações e documentos necessários à apuração da irregularidade, indicando a conduta praticada, a obrigação descumprida, o impacto na execução contratual e as providências já adotadas.

28.17. A dosimetria da sanção deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, o grau de culpa ou dolo da contratada, a reincidência, a vantagem auferida, a cooperação para saneamento da irregularidade e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

28.18. A aplicação de sanções não afasta a possibilidade de rescisão contratual, execução da garantia, glosa de valores, retenção de pagamentos, cobrança de perdas e danos ou adoção de outras medidas administrativas, judiciais ou extrajudiciais cabíveis.

28.19. A Administração poderá reter pagamentos, total ou parcialmente, quando houver inadimplemento contratual, pendências de correção, danos a reparar, multas aplicadas, ausência de documentação obrigatória ou irregularidades que comprometam a segurança, a qualidade ou a regularidade da execução.

28.20. As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos à contratada, da garantia contratual, quando existente, ou cobradas administrativamente ou judicialmente, conforme previsto no edital, no contrato e na legislação aplicável.

28.21. A eventual rescisão contratual por culpa da contratada não afastará a aplicação das sanções cabíveis, nem a obrigação de reparar danos, concluir serviços pendentes, corrigir falhas, entregar documentos técnicos ou responder por prejuízos causados à Administração.

28.22. A aplicação de sanção administrativa deverá ser formalmente registrada nos autos, com indicação dos fundamentos legais e contratuais, dos fatos apurados, da defesa apresentada, da análise realizada e da decisão da autoridade competente.

28.23. A contratada permanecerá responsável pela reparação dos danos causados, pela correção de vícios e defeitos e pelo cumprimento das obrigações pendentes, ainda que tenha sido sancionada ou que o contrato tenha sido rescindido.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

28.24. A Administração deverá observar, na apuração e aplicação das sanções, os princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica, interesse público, contraditório e ampla defesa.

28.25. As sanções administrativas previstas neste item têm por finalidade assegurar o cumprimento regular do contrato, proteger o interesse público, preservar a segurança da obra e garantir a adequada execução do objeto contratado.

29. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

29.1. A proposta apresentada pela licitante deverá atender integralmente às condições estabelecidas no edital, no contrato, neste Projeto Básico, no Projeto Executivo, na planilha orçamentária de referência, nas especificações técnicas, no memorial descritivo e nos demais documentos integrantes da contratação.

29.2. Serão analisados o valor global da proposta, os preços unitários, as composições de custos, o BDI, os encargos sociais, a compatibilidade com os quantitativos previstos, a exequibilidade dos preços e a conformidade técnica com o objeto licitado.

29.3. O critério de aceitabilidade deverá considerar a compatibilidade da proposta com o orçamento estimado pela Administração, elaborado com base em planilha orçamentária, composições de custos, BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos constantes do processo.

29.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à completa execução da obra, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, mobilização, desmobilização, instalações provisórias, segurança do trabalho, controle tecnológico, administração local, tributos, seguros, garantias, lucro e demais despesas diretas e indiretas.

29.5. Não serão aceitas propostas que omitam custos essenciais à execução do objeto, que apresentem valores simbólicos, irrisórios, incompatíveis com o mercado ou que não demonstrem capacidade de suportar a execução integral da obra nas condições exigidas.

29.6. A proposta deverá apresentar preços unitários compatíveis com os serviços previstos na planilha orçamentária, especialmente quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, tais como estrutura de contenção, fundações, concreto armado, drenagem, impermeabilização, manta geotêxtil, movimento de terra e demais itens críticos da obra.

29.7. A Administração deverá verificar a compatibilidade entre o preço global ofertado e os preços unitários apresentados, evitando distorções que possam comprometer a execução contratual, gerar jogo de planilha, sobrepreço, subpreço artificial ou risco de aditivos indevidos.

29.8. A aceitabilidade da proposta deverá observar o valor estimado da contratação e os critérios definidos no edital, podendo a Administração estabelecer limites máximos para o valor global e para os preços unitários, especialmente em relação aos itens de maior relevância da Curva ABC.

29.9. Serão consideradas incompatíveis as propostas que apresentem valor global superior ao orçamento estimado pela Administração, salvo hipótese expressamente admitida no edital e devidamente justificada conforme a legislação aplicável.

29.10. A Administração poderá realizar diligência para verificar a exequibilidade da proposta, a composição dos preços, a compatibilidade dos custos, a disponibilidade de materiais e equipamentos, a adequação da mão de obra prevista e a suficiência dos valores ofertados para a execução integral da obra.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

29.11. A licitante deverá apresentar, quando solicitado, composições de custos unitários, memória de cálculo, demonstrativo de BDI, encargos sociais, cotações, notas fiscais, contratos de fornecimento ou outros documentos capazes de comprovar a exequibilidade dos preços ofertados.

29.12. A análise de exequibilidade deverá considerar a natureza da obra, a complexidade da estrutura de contenção, os riscos geotécnicos, a necessidade de controle tecnológico, o prazo de execução, a produtividade prevista, o custo dos insumos e a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

29.13. Não será admitida proposta cujo preço dependa de materiais fora das especificações técnicas, mão de obra informal, ausência de encargos obrigatórios, supressão de etapas essenciais, eliminação de controle tecnológico, descumprimento de normas de segurança ou qualquer condição que comprometa a qualidade, segurança ou durabilidade da obra.

29.14. A proposta deverá respeitar integralmente os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, exigências ambientais, critérios de medição e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e nos anexos.

29.15. A licitante não poderá condicionar sua proposta a alterações futuras de projeto, mudança de método executivo, substituição de materiais, redução de especificações, exclusão de serviços ou qualquer ressalva que comprometa a execução integral do objeto.

29.16. Propostas com divergência entre valores unitários, subtotais e valor global deverão ser analisadas conforme as regras do edital, prevalecendo os critérios nele definidos para correção de erros materiais, desde que não haja alteração da substância da proposta nem prejuízo à competitividade.

29.17. A Administração poderá desclassificar proposta que contenha vícios insanáveis, omissões relevantes, preços manifestamente inexequíveis, inconsistências não esclarecidas, desconformidade com os documentos técnicos ou descumprimento das exigências do edital.

29.18. A eventual apresentação de desconto deverá incidir na forma prevista no edital, preservando a coerência dos preços unitários, a viabilidade da execução e a compatibilidade com as composições de custos.

29.19. A proposta vencedora deverá manter plena compatibilidade com o cronograma físico-financeiro, não sendo admitida distribuição artificial de valores que antecipe pagamentos sem correspondente execução física ou que dificulte o controle das medições.

29.20. A Administração poderá exigir da licitante mais bem classificada a apresentação de planilha ajustada ao valor final ofertado, preservados os quantitativos, as especificações técnicas, a composição adequada dos preços e a exequibilidade da proposta.

29.21. A aceitação da proposta não afastará a responsabilidade da futura contratada pela execução integral da obra, pela qualidade dos materiais, pela segurança dos serviços, pelo cumprimento do cronograma, pelo controle tecnológico e pela observância das normas técnicas aplicáveis.

29.22. A análise dos critérios de aceitabilidade deverá ser formalmente registrada nos autos, com indicação do valor global, dos preços unitários relevantes, da compatibilidade com o orçamento de referência, da exequibilidade e das diligências eventualmente realizadas.

29.23. A Administração deverá preservar, na análise da proposta, os princípios da legalidade, isonomia, seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, economicidade, julgamento objetivo, transparência, segurança jurídica e proteção do interesse público.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

29.24. A proposta somente será considerada aceitável quando demonstrar compatibilidade técnica, econômica e financeira com a execução integral do objeto, sem prejuízo à qualidade, segurança, estabilidade, funcionalidade e durabilidade da obra.

30. PARCELAMENTO DO OBJETO

30.1. O parcelamento do objeto deve ser analisado à luz da natureza da contratação, da viabilidade técnica, da economicidade, da ampliação da competitividade e da preservação da responsabilidade pela execução integral da obra.

30.2. No presente caso, não se recomenda o parcelamento do objeto, considerando que a obra de construção do muro de arrimo e do muro de divisa possui natureza integrada, com forte interdependência entre as etapas de fundação, estrutura de contenção, drenagem, impermeabilização, movimento de terra, alvenarias, fechamento e acabamentos.

30.3. A execução parcelada poderia comprometer a unidade técnica da solução de engenharia, gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes empresas, dificultar a compatibilização dos serviços e aumentar o risco de falhas executivas, atrasos, retrabalhos e aditivos contratuais.

30.4. A estrutura de contenção exige responsabilidade técnica única e contínua, especialmente em razão dos riscos associados à estabilidade do solo, execução das fundações, concretagem dos elementos estruturais, sistema de drenagem e proteção contra empuxos e acúmulo de água.

30.5. A separação entre etapas como fundações, estrutura de concreto armado, drenagem e impermeabilização poderia dificultar a identificação de responsabilidades em caso de vícios, falhas, infiltrações, recalques, deficiência de drenagem, fissuras ou instabilidade da estrutura.

30.6. A contratação em lote único permite maior controle da execução, melhor coordenação entre as etapas, responsabilização direta da contratada, redução de interfaces técnicas e maior segurança para a fiscalização e gestão contratual.

30.7. O não parcelamento também se justifica pela necessidade de compatibilidade entre os métodos executivos, o cronograma físico-financeiro, o controle tecnológico, a sequência construtiva e as condições reais do terreno.

30.8. A divisão do objeto poderia gerar risco de descontinuidade executiva, especialmente porque a obra envolve serviços que dependem de sequência lógica, tais como escavação, fundação, armação, concretagem, drenagem, impermeabilização, reaterro e fechamento.

30.9. A manutenção da contratação em lote único não impede a competitividade, pois o objeto corresponde a obra de engenharia de escopo definido, com projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas aptas a permitir a participação de empresas do ramo da construção civil com capacidade técnica compatível.

30.10. Eventual subcontratação de partes acessórias ou especializadas somente poderá ocorrer se admitida no edital e no contrato, mediante autorização formal da Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada principal pela execução, qualidade, segurança e garantia da obra.

30.11. A contratada principal permanecerá responsável por todos os serviços executados, inclusive aqueles eventualmente subcontratados, respondendo perante a Administração pela conformidade técnica, cumprimento de prazos, segurança do trabalho, controle tecnológico, correção de vícios e integral execução do objeto.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

30.12. A decisão pelo não parcelamento preserva a eficiência administrativa, a segurança técnica, a economicidade, a unidade de responsabilidade e a adequada gestão dos riscos da contratação.

30.13. Assim, conclui-se que a contratação deve ocorrer em lote único, abrangendo a execução integral da obra de construção do muro de arrimo e do muro de divisa, com todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, controles, obrigações e providências necessárias à completa execução do objeto.

31. ORDEM DE PREVALÊNCIA DOS DOCUMENTOS

31.1. Os documentos que integram a contratação deverão ser interpretados de forma conjunta, harmônica e complementar, de modo a assegurar a correta execução da obra, a preservação da finalidade pública, a segurança técnica da solução de engenharia e a adequada gestão contratual.

31.2. Em caso de divergência, omissão, incompatibilidade ou conflito entre os documentos que compõem a contratação, a contratada deverá comunicar imediatamente o fato à fiscalização, antes da execução do serviço correspondente, para análise técnica e deliberação formal da Administração.

31.3. Nenhuma divergência entre documentos poderá ser utilizada pela contratada como justificativa para execução de serviço em desconformidade, alteração unilateral do método executivo, substituição de material, supressão de etapa, paralisação injustificada ou cobrança de valores não autorizados.

31.4. Para fins de interpretação e execução contratual, deverá ser observada, em regra, a seguinte ordem de prevalência dos documentos:

31.4.1. Contrato administrativo e seus termos aditivos formalmente celebrados.

31.4.2. Edital ou instrumento convocatório e seus anexos.

31.4.3. Projeto Executivo e respectivas peças gráficas.

31.4.4. Projeto Básico.

31.4.5. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

31.4.6. Projetos complementares, incluindo projeto estrutural, projeto de fundações, projeto de drenagem, detalhes construtivos, cortes, elevações e demais peças técnicas.

31.4.7. Memória de Cálculo estrutural e demais memórias técnicas.

31.4.8. Planilha Orçamentária, composições de custos unitários, BDI, encargos sociais e demais peças orçamentárias.

31.4.9. Cronograma Físico-Financeiro.

31.4.10. Estudos geotécnicos, sondagem SPT, levantamento topográfico e demais estudos técnicos de apoio.

31.4.11. Proposta da contratada, desde que compatível com o edital, contrato, projetos e demais documentos técnicos.

31.4.12. Demais documentos administrativos e técnicos constantes do processo.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

31.5. A ordem de prevalência prevista neste item não afasta a necessidade de análise técnica pela fiscalização e pela área competente da Administração, especialmente quando a divergência envolver segurança estrutural, estabilidade do terreno, drenagem, fundações, quantitativos, qualidade dos materiais, funcionalidade da obra ou impacto financeiro.

31.6. Caso haja divergência entre peças gráficas e textos técnicos, deverá prevalecer a solução que melhor assegure a segurança, funcionalidade, durabilidade e conformidade da obra, mediante manifestação formal da fiscalização e, quando necessário, do responsável técnico pelo projeto.

31.7. Caso haja divergência entre projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, a contratada deverá solicitar esclarecimento formal antes da execução do serviço, cabendo à Administração definir a solução aplicável e, se necessário, promover a adequação técnica ou contratual correspondente.

31.8. A planilha orçamentária não poderá ser interpretada isoladamente para reduzir, limitar ou excluir obrigações técnicas previstas nos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, normas aplicáveis ou demais documentos integrantes da contratação.

31.9. A existência de item na planilha orçamentária não autoriza sua execução em desconformidade com o projeto, memorial descritivo, especificações técnicas ou normas técnicas aplicáveis.

31.10. A ausência de item específico na planilha orçamentária deverá ser comunicada formalmente à fiscalização sempre que a execução do serviço for necessária ao cumprimento do projeto ou à segurança da obra, cabendo à Administração analisar a situação e adotar as providências cabíveis.

31.11. A proposta da contratada não poderá prevalecer sobre o edital, contrato, Projeto Básico, Projeto Executivo, memorial descritivo, especificações técnicas ou demais documentos técnicos da Administração, salvo quando conter condição mais vantajosa e compatível com o interesse público, devidamente aceita pela Administração.

31.12. As normas técnicas da ABNT, as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, a legislação ambiental, urbanística e demais normas legais aplicáveis deverão ser observadas independentemente de transcrição expressa nos documentos da contratação.

31.13. Em caso de omissão dos documentos técnicos quanto a procedimento executivo, material, método construtivo ou controle tecnológico, deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e as orientações formais da fiscalização.

31.14. Qualquer alteração decorrente de divergência documental que implique modificação de projeto, quantitativo, prazo, valor, método executivo ou especificação técnica deverá ser previamente analisada, justificada e autorizada pela Administração, vedada a execução informal.

31.15. A contratada será responsável por eventuais prejuízos, retrabalhos, correções, danos ou inconformidades decorrentes da execução de serviço sem prévia comunicação de divergência documental ou sem autorização formal da fiscalização.

31.16. A fiscalização deverá registrar nos autos as divergências identificadas, as manifestações técnicas emitidas, as decisões adotadas, os eventuais impactos sobre a execução e as providências administrativas correspondentes.

31.17. A ordem de prevalência dos documentos tem por finalidade assegurar segurança jurídica, coerência técnica, rastreabilidade das decisões, adequada execução da obra e preservação do interesse público.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

31.18. O Projeto Executivo Estrutural, Memorial de Cálculo e Detalhamento Técnico — PEX deverá ser considerado documento técnico integrante e vinculante da contratação, devendo ser interpretado em conjunto com o Projeto Executivo, o Projeto Básico, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, os estudos geotécnicos, a sondagem SPT e o levantamento topográfico.

31.19. Em caso de divergência entre o PEX e outros documentos técnicos, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização antes da execução do serviço correspondente, cabendo à Administração promover a análise técnica, consultar o responsável técnico pelo projeto, quando necessário, e deliberar formalmente sobre a solução a ser adotada.

32. CONCLUSÃO

32.1. Com base nos documentos técnicos constantes do processo, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do muro de arrimo/contenção, com serviços complementares de fechamento/muro de divisa, aterro, drenagem, fundações, impermeabilização e demais serviços previstos nas peças técnicas e na planilha orçamentária, no terreno da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, localizado em Mangabeira, João Pessoa/PB, encontra-se tecnicamente justificada, administrativamente necessária e compatível com o interesse público.

32.2. A necessidade da contratação decorre das condições físicas, topográficas e geotécnicas do terreno, que apresenta área aproximada de 1.800 m², desnível aproximado de 5 m e extensão de intervenção definida conforme Projeto Executivo/PEX, memória de cálculo e planilha orçamentária final aprovada pela área técnica, demandando solução de contenção adequada para estabilização da área, proteção do patrimônio público e viabilização da futura implantação do Núcleo de Atendimento de Mangabeira.

32.3. A solução técnica adotada foi fundamentada nos estudos geotécnicos, sondagem SPT, levantamento topográfico, Projeto Executivo, PEX, projeto estrutural, projeto de fundações, projeto de drenagem, memorial descritivo, especificações técnicas, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ARTs e relatório técnico da área de engenharia.

32.4. Os elementos técnicos disponíveis permitem a adequada caracterização do objeto, a definição dos métodos executivos, a identificação dos serviços necessários, a estimativa do custo da obra, a definição do prazo de execução, a estruturação dos critérios de medição e pagamento, bem como o estabelecimento das condições de fiscalização e recebimento.

32.5. O valor estimado da contratação encontra-se amparado em planilha orçamentária, composições de custos, BDI, encargos sociais, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas constantes dos autos, sem prejuízo da conferência final da data-base e da atualidade dos preços antes da publicação do instrumento convocatório.

32.6. A contratação em lote único mostra-se adequada, considerando a natureza integrada da obra, a interdependência entre fundações, estrutura de contenção, drenagem, impermeabilização, movimentação de terra, reaterros, fechamento e acabamentos, bem como a necessidade de responsabilidade técnica única pela execução integral do objeto.

32.7. A execução da obra deverá observar rigorosamente os projetos, memoriais, especificações técnicas, PEX, normas da ABNT, Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho, legislação ambiental aplicável, critérios de controle tecnológico, matriz de riscos, critérios de medição, fiscalização, recebimento e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.

32.8. Recomenda-se que, antes da publicação do edital ou instrumento convocatório, sejam conferidas pela área técnica competente a compatibilidade final entre, Projeto Básico, Projeto Executivo, PEX, planilha orçamentária, memória de cálculo, BDI, cronograma físico-financeiro, Curva ABC, especificações técnicas, licenças, autorizações e demais documentos necessários à regular execução da obra.

32.9. Recomenda-se, ainda, que a Administração formalize nos autos manifestação quanto às licenças, alvarás, autorizações ou comunicações prévias eventualmente exigíveis, bem como quanto à compatibilidade com o PCA e à atualização da data-base orçamentária, a fim de assegurar maior segurança técnica, jurídica e administrativa ao procedimento.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

32.10. A contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e administrativo, desde que observadas as exigências legais, os documentos técnicos integrantes do processo e as providências prévias indicadas neste Projeto Básico.

32.11. Diante do exposto, conclui-se pela possibilidade de prosseguimento da fase preparatória da contratação da execução da obra de construção do muro de arrimo/contenção, com serviços complementares de aterro, drenagem, fundações, impermeabilização, fechamento/muro de divisa e demais intervenções previstas nas peças técnicas, no terreno da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, em Mangabeira, João Pessoa/PB, por se tratar de intervenção necessária à estabilidade do terreno, à segurança da área, à proteção do patrimônio público e à futura implantação de equipamento institucional de atendimento à população.

33. RESPONSÁVEIS

Jacqueline Chacon de Almeida
Presidente da Equipe de Planejamento e Contratação
Ricardo de Almeida Fernandes
Equipe de Planejamento e Contratação
Glaucio Cirne de Medeiros
Chefe do setor de Engenharia e Arquitetura
Responsável Técnico

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO DPE-PRC-2026/01665

Modelo para apresentação da proposta final da licitante.

Objeto: obra do muro de arrimo/contenção no terreno da DPE-PB, em Mangabeira, João Pessoa/PB.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 001/2026 - Processo DPE-PRC-2026/01665

CAMPO	INFORMAÇÃO
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Representante legal	
Telefone/E-mail	

Apresentamos proposta para execução integral da obra de construção do muro de arrimo/contenção, com serviços complementares de fechamento/muro de divisa, no terreno da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, em Mangabeira, João Pessoa/PB, conforme o Edital e seus anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
ÚNICO	Execução integral da obra, conforme Projeto Básico, projetos, planilha e demais anexos.	OBRA	1	R\$

Valor global por extenso: _____.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos, contados da Ordem de Serviço.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que a proposta inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, materiais, mão de obra, equipamentos, BDI, seguros, garantias, riscos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

Acompanham esta proposta a planilha orçamentária, as composições de custos unitários, a composição do BDI, os encargos sociais e o cronograma físico-financeiro ajustados ao valor ofertado.

[LOCAL], [DATA].

Representante legal

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



ANEXO III

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO DPE-PRC-2026/01665

Planilha, composições, BDI, encargos sociais, cronograma e Curva ABC.

Objeto: obra do muro de arrimo/contenção no terreno da DPE-PB, em Mangabeira, João Pessoa/PB.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA, EM MANGABEIRA



JB Engenharia e Consultoria LTDA
CNPJ: 35.790.846/0001-57

Av. Francisco Gomes, n. 335A, Centro, CEP: 58.254-000, Logradouro/PB

✉ jbengenharia.consultoria10@gmail.com

☎ (83) 99182-9736



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



SUMÁRIO EXECUTIVO

- **CAPA;**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA;**
- **PLANILHA ANALÍTICA;**
- **CÁLCULO DO BDI;**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- **PEÇAS TÉCNICAS ORÇAMENTÁRIAS COMPLEMENTARES.**



JB Engenharia e Consultoria LTDA
CNPJ: 35.790.846/0001-57
Av. Francisco Gomes, n. 335A, Centro, CEP: 58.254-000, Logradouro/PB

✉ jbengenharia.consultoria10@gmail.com

☎ (83) 99182-9736



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



Órgão: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Obra: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DO TERRENO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO BAIRRO DE MANGABEIRA, EM JOÃO PESSOA/PB

BDI Padrão: 24,380%



Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês	3º mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 35.957,58	100,00% R\$35.957,58	-	-
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CONTROLE TECNOLÓGICO	100,00% 80.889,76	30,00% R\$24.266,93	40,00% R\$32.355,90	30,00% R\$24.266,93
3	MOVIMENTOS DE TERRA	100,00% 7.920,94	50,00% R\$3.960,47	50,00% R\$3.960,47	-
4	FUNDAÇÕES: SAPATAS E VIGAS BALDRAMES	100,00% 153.885,03	50,00% R\$76.942,52	50,00% R\$76.942,52	-
5	SUPERESTRUTURA: VIGAS E PILARES	100,00% 216.592,93	-	50,00% R\$108.296,47	50,00% R\$108.296,47
6	DRENAGEM	100,00% 84.898,50	-	30,00% R\$25.469,55	70,00% R\$59.428,95
7	ALVENARIAS	100,00% 276.593,94	-	30,00% R\$82.978,18	70,00% R\$193.615,76
8	MURO DE DIVISA	100,00% 107.645,20	-	30,00% R\$32.293,56	70,00% R\$75.351,64
9	ATERRO	100,00% 182.760,00	-	40,00% R\$73.104,00	60,00% R\$109.656,00
	Porcentagem do período	100,00%	12,30%	37,96%	49,74%
	Total do período	R\$1.147.143,88	R\$141.127,49	R\$435.400,65	R\$570.615,74
	Porcentagem acumulada		12,30%	50,26%	100,00%
	Total acumulado		R\$141.127,49	R\$576.528,14	R\$1.147.143,88

Total sem BDI

922.371,00

Total do BDI

224.772,88

Total

1.147.143,88

JOÃO PESSOA/PB, 30 DE JUNHO DE 2026

JOSE JOEBSON SILVA | Assinado de forma digital por JOSE
DE LIMA-01762817462 | JOEBSON SILVA DE
LIMA-01762817462
Data: 2026.06.30 10:50:11 -0300'
Engº José Joebson S. de Lima – CREA 161.911.050-4
Engenheiro Civil – Responsável Técnico



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A

Defensoria Pública do Estado da Paraíba					ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA OBRA: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DO TERRENO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO BAIRRO DE MANGABEIRA, EM JOÃO PESSOA/PB					JB ENGENHARIA E CONSULTORIA		BDI: 24,38% Bancos: SMOP: CTBA 4/2023 SEINFRA: CE 100/2023 EMOP: RJ 1/2026 ORSE: SE 5/2026 SINAPI: PB 5/2026	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PO													
Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total			
1				SERVIÇOS PRELIMINARES				trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos		35.957,58			
				FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022_PS	M2	8	504,15	627,06	4.033,20	5.016,48			
1.1	Composição	SINAPI	103689	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A	M	90	67,71	84,21	6.093,90	7.578,90			
1.2	Composição	SINAPI	90509	CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES AF_03/2024	M	180	104,35	129,79	18.783,00	23.362,20			
1.3	Composição	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA AF_03/2024									
2				ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CONTROLE TECNOLÓGICO				oitenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos		80.889,76			
2.1	Composição	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320	149,99	186,55	47.996,80	59.696,00			
2.2	Composição	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	44,39	55,21	710,24	883,36			
2.3	Composição	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320	44,96	56,21	14.387,20	17.894,40			
2.4	Composição	SINAPI(A)	74022/30	ENSAIO DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO SIMPLES - CONCRETO	UN	10	194,25	241,60	1.942,50	2.416,00			
3				MOVIMENTOS DE TERRA				sete mil, novecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos		7.920,94			
				ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF_09/2024	M3	180	12,68	15,77	2.282,40	2.838,60			
3.1	Composição	SINAPI	102307	REATERRRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	28,51	17,95	22,32	511,75	636,34			
3.2	Composição	SINAPI	93369	Limpeza mecanizada do terreno c/ retroscavadeira (vegetação rasteira) inclusive carga e transporte - dmt até 3km	m2	1800	1,99	2,47	3.582,00	4.446,00			
3.3	Composição	ORSE(A)	9937										
4				FUNDAÇÕES: SAPATAS E VIGAS BALDRAMES				cento e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e três centavos		153.885,03			
				ARMADAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 18 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	2833	9,67	12,02	27.395,11	34.052,66			
4.1	Composição	SINAPI	104921	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF_01/2024	M2	61,49	568,41	706,98	34.951,53	43.472,20			
4.2	Composição	SINAPI	94965	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF_01/2024	M2	141,44	98,50	122,51	13.931,84	17.327,81			
4.5	Composição	SINAPI	104929	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	M2	394,07	102,71	127,75	40.474,92	50.342,44			
4.6	Composição	SINAPI	96542	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃO AF_09/2023	KG	25	24,00	29,85	600,00	746,25			
4.7	Insumo	SINAPI	96557	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 3 CM AF_01/2024	M2	88,32	50,56	62,88	4.465,45	5.553,56			
4.8	Composição	SINAPI	96617		M2	87,04	22,08	27,46	1.921,84	2.390,11			
5				SUPERESTRUTURA: VIGAS E PILARES				duzentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos		216.592,93			
				ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022	KG	49	10,42	12,96	510,58	635,04			
5.1	Composição	SINAPI	92762	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES AF_09/2020	M2	1080	88,94	110,62	96.055,20	119.469,60			
5.2	Composição	SINAPI	92419	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_05/2021	M3	16,21	568,41	706,98	9.213,92	11.460,14			
5.3	Composição	SINAPI	94965	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PE-DIREITO DUPLA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES AF_12/2015	M2	224,4	119,40	148,50	26.793,36	33.323,40			
5.4	Composição	SINAPI(A)	92420	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_06/2022	KG	243	12,76	15,87	3.100,68	3.856,41			
5.5	Composição	SINAPI	92760	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022	KG	2616	9,48	11,79	24.799,68	30.842,64			
5.6	Composição	SINAPI	92765	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem af_06/2022	kg	1007	12,75	15,85	12.839,25	15.960,96			
5.7	Composição	ORSE	92919	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	35	24,00	29,85	840,00	1.044,75			
5.8	Insumo	SINAPI	43132										
6				DRENAGEM				oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos		84.898,50			
6.2	Composição	SINAPI	102725	DRENO BARBACÁ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE AF_07/2021	UN	60	30,89	38,42	1.853,40	2.305,20			
6.3	Composição	ORSE(A)	2791	Dreno profundo 30x20cm c/ tubo de pvc kananet e 200mm, bidim, areia grossa e brita impermeabilização - Forneimento e aplicação de manta geotêxtil RT-21, resistência a tração=21 kN/m (antigo Bldim OP-40 ou similar) em colchões drenantes	m	110	115,20	143,28	12.672,00	15.760,80			
6.5	Composição	ORSE(A)	9154		m2	500	26,64	33,13	13.320,00	16.565,00			
6.6	Composição	ORSE(A)	2656	Lastro de brita 1	m3	250	161,66	201,07	40.415,00	50.267,50			
7				ALVENARIAS				duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos		276.593,94			
				ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8M² COM VÃOS E	M2	90	93,18	115,89	8.386,20	10.430,10			
7.1	Composição	SINAPI(A)	87521	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014	M2	900	50,56	62,88	45.504,00	56.592,00			
7.2	Composição	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃO AF_09/2023	M2	900	50,56	62,88	45.504,00	56.592,00			
7.3	Composição	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_10/2022	M2	900	8,80	10,94	7.920,00	9.846,00			
7.4	Composição	SINAPI	104222	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 35 MM, ACESSO POR ANDAIME AF_08/2022	M2	900	78,07	97,10	70.263,00	87.390,00			
7.5	Composição	SINAPI(A)	73872/2	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, DUAS DEMÃO AF_08/2022	M2	450	100,18	124,60	45.081,00	56.070,00			
7.6	Insumo	SINAPI	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE 1,00" M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	432	20,00	24,87	8.640,00	10.743,84			
7.7	Composição	SINAPI	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_12/2021	M2	360	101,67	126,45	36.601,20	45.522,00			
8				MURO DE DIVISA				cento e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos		107.645,20			
8.2	Composição	ORSE	2372	Muro em alvenaria bloco cimento, esp=0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas concreto armado fck = 15,0 MPa cada 3,00m, c/ chapisco, reboco e pintura indicador ou similar	m2	299,2	272,05	338,37	81.397,36	101.240,30			
8.3	Insumo	ORSE	9168	Portão em barras de ferro vert. quadr. 1/2" c/ 10cm, 6 barras hor. 5/8"x3/16" (2 a 2) e quadro 3/4"x3/16", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores	m2	8,8	585,17	727,83	5.149,49	6.404,90			
9				ATERRO				cento e oitenta e dois mil e setecentos e sessenta reais		182.760,00			
				ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO ARGIL-ARENOSO AF_05/2016	M3	2400	61,23	76,15	146.952,00	182.760,00			
9.2	Composição	SINAPI(A)	94308										
									Total sem BDI	922.371,00			
									Total do BDI	224.772,88			
									Total	1.147.143,88			

		ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA				BDI: 24,38%			
OBRA: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DO TERRENO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO BAIRRO DE MANGABEIRA, EM JOÃO PESSOA/PB						Bancos: SMOP: CTBA 4/2023 SEINFRA: CE 10/2023 EMOP: RJ 5/2026 SINAPI: PB 5/2026 ORSE: SE 4/2026			
SINAPI(A)		87521 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A		PARE - PAREDES/PAINES		M2		93,18	
Item	Banco	Código	Descrição	Class/Tip	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
Insumo	SINAPI	34518	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 10,5* CM	Material	M	0,42	2,69	1,12	
Insumo	SINAPI	37395	PINO DE AÇO COM FURTO, HASTE = 27 MM (AÇAO DIRETA)	Material	CENTO	0,01	41,93	0,41	
Insumo	SINAPI	38783	BLOCO CERAMICO / TIGLIO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUIROS NA HORIZONTAL DE 11,5 X 19 X 19 CM (L X A X C)	Material	UN	28,31	1,03	29,15	
Composição Auxil SINAPI			ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA	SEI - SERVICOS DIVERSOS	M3	0,0125	661,77	8,27	
Composição Auxil SINAPI			77369 PINO DE AÇO COM FURTO, HASTE = 27 MM (AÇAO DIRETA)	SEI - SERVICOS DIVERSOS	H	1,29	16,02	16,72	
Composição Auxil SINAPI			88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,645	24,05	15,51	
SINAPI		103329 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.		PARE - PAREDES/PAINES		M2		101,67	
Item	Banco	Código	Descrição	Class/Tip	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
Insumo	SINAPI	7779	BLOCO CERAMICO / TIGLIO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUIROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	Material	UN	28,31	0,90	25,47	
Composição Auxil SINAPI			ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA	SEI - SERVICOS DIVERSOS	M3	0,0091	816,85	7,43	
Insumo	SINAPI	88238	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,025	24,00	0,60	
Composição Auxil SINAPI			88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,645	24,05	15,51	
Insumo	SINAPI	34517	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	Material	M	0,42	2,10	0,88	
Composição Auxil SINAPI			88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEI - SERVICOS DIVERSOS	H	1,61	30,02	48,33	
SINAPI		104921 AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024		FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS		KG		9,67	
Item	Banco	Código	Descrição	Class/Tip	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
Insumo	SINAPI	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,245	0,22	0,05	
Composição Auxil SINAPI			88245 ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,049	29,80	1,46	
Composição Auxil SINAPI			88238 AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,019	24,83	0,47	
Insumo	SINAPI	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,025	24,00	0,60	
Composição Auxil SINAPI			92805 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	1	7,09	7,09	
ORSE		92919/SINA utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_06/2022		ORSE-SE - CLASSE ORSE-SE		kg		12,75	
Item	Banco	Código	Descrição	Class/Tip	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
Insumo	ORSE	39017/SINAPI	Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plástico, para vergalhão *4,2 a 12,5* mm, cobertura 20 mm	Material	un	0,543	0,22	0,12	
Insumo	ORSE	43132/SINAPI	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	Material	kg	0,025	28,00	0,70	
Composição Auxil ORSE			Ajudante de armador com encargos complementares	ORSE-SE - CLASSE ORSE-SE	h	0,0116	23,08	0,27	
Composição Auxil ORSE			Armado com encargos complementares	ORSE-SE - CLASSE ORSE-SE	h	0,0709	27,58	1,96	
Composição Auxil ORSE			Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 10,0 mm. af_06/2022	ORSE-SE - CLASSE ORSE-SE	kg	1	9,72	9,72	
SINAPI		92762 UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS		KG		10,42	
Item	Banco	Código	Descrição	Class/Tip	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
Composição Auxil SINAPI			88238 AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,0064	24,83	0,15	
Insumo	SINAPI	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,025	24,00	0,60	
Composição Auxil SINAPI			92805 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	1	8,40	8,40	
Insumo	SINAPI	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,543	0,22	0,11	
Composição Auxil SINAPI			88245 ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,0392	29,80	1,16	
SINAPI		92765 UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS		KG		9,48	
Item	Banco	Código	Descrição	Class/Tip	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
Composição Auxil SINAPI			88238 AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,0025	24,83	0,06	
Insumo	SINAPI	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,025	24,00	0,60	
Composição Auxil SINAPI			92805 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 20,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	1	8,35	8,35	
Insumo	SINAPI	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,113	0,22	0,02	
Composição Auxil SINAPI			88245 ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,0152	29,80	0,45	
SINAPI		92760 UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS		KG		12,76	
Item	Banco	Código	Descrição	Class/Tip	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
Composição Auxil SINAPI			88238 AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,0129	24,83	0,32	
Insumo	SINAPI	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,025	24,00	0,60	
Composição Auxil SINAPI			92805 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	1	9,28	9,28	
Insumo	SINAPI	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,97	0,22	0,21	
Composição Auxil SINAPI			88245 ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,079	29,80	2,35	
SINAPI(A)		94308 CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP, LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A		MOV - MOVIMENTO DE TERRA		M3		61,23	
Item	Banco	Código	Descrição	Class/Tip	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
Composição Auxil SINAPI			5631 ESCAVADERIA HIDRÁULICA SOBRE ESTERIAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHIP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,022	227,14	4,99	
Composição Auxil SINAPI			5632 ESCAVADERIA HIDRÁULICA SOBRE ESTERIAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,029	93,76	2,71	
Composição Auxil SINAPI			CAMINHÃO PPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHIP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,006	350,77	2,10	
Composição Auxil SINAPI			CAMINHÃO PPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,003	75,90	0,22	
Insumo	SINAPI	6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M3	1,25	39,88	49,85	
Composição Auxil SINAPI			88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,028	24,05	0,67	
Composição Auxil SINAPI			91533 COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHIP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,01	40,32	0,40	
Composição Auxil SINAPI			91533 COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,009	32,65	0,29	
SINAPI		87905 CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM		REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO		M2		8,80	
Item	Banco	Código	Descrição	Class/Tip	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
Composição Auxil SINAPI			ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM	SEI - SERVICOS DIVERSOS	M3	0,0037	608,85	2,25	
Composição Auxil SINAPI			88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,0575	24,05	1,38	
Composição Auxil SINAPI			88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,1724	30,02	5,17	
SINAPI		94965 BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_05/2021		FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS		M3		568,41	
Item	Banco	Código	Descrição	Class/Tip	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
Insumo	SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	362,6579	0,86	311,88	



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.

Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A

Composição Auxili SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1,4037	22,00	32,20
Insumo SINAPI	370	ÁREA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M3	0,7229	140,50	108,07
Composição Auxili SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	2,3117	24,05	55,59
Composição Auxili SINAPI	345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, Ø = 1,24MM (0,009 KG/M)	Material	KG	0,0127	34,23	0,43
Insumo SINAPI	8832	CH DIURNO AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CH	0,7103	0,40	0,28
Composição Auxili SINAPI	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (0,5 x 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	M3	0,5934	99,47	59,02
Insumo SINAPI	8832	CHP DIURNO AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,7534	1,83	1,37

SINAPI			102725 DRENO BARBACA, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE		UN			30,89
Item	Banco	Código	Descrição	Classif/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
Insumo	SINAPI	4013	GOTETIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESISTENCIA A TRACAO = 09 kN/M	Material	M2	1,0356	7,81	8,08	
Composição Auxili	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,5115	24,05	12,30	
Insumo	SINAPI	345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, Ø = 1,24MM (0,009 KG/M)	Material	KG	0,0127	34,23	0,43	
Insumo	SINAPI	9837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PEDRAL (NBR 1589)	Material	M	0,5	14,19	7,09	
Insumo	SINAPI	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDREGO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	M3	0,0261	114,84	2,99	

ORSE(A)			2791 Dreno profundo 30x20cm c/ tubo de pvc kananet ø 200mm, bidim. areia grossa e brita	ORSE-SE - CLASSE ORSE-SE		m	115,20	
Item	Banco	Código	Descrição	Classif/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Insumo ORSE	54		Encargado de turma - SICRO	Mão de Obra	m	0,2	18,19	3,63
Insumo ORSE	2324		Tubo pead flexivel corrugado perfurado 4-4" (Kananet ou similar)	Material	m	1	41,08	41,08
Insumo SINAPI	367		ÁREA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M3	0,01	151,45	1,51
Insumo SINAPI	4013		GOTETIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESISTENCIA A TRACAO = 16 kN/M	Material	M2	1,3	13,06	16,97
Insumo SINAPI	4721		PEDRA BRITADA N. 1 (0,5 x 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	M3	0,06	99,47	5,96
Insumo SINAPI	4750		PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,8	23,06	18,44
Insumo SINAPI	6111		SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,16	17,19	19,94
Composição Auxili ORSE	10540		Encargos Complementares - Servente	ORSE-SE - CLASSE ORSE-SE	H	1,16	9,96	4,59
Composição Auxili ORSE	10550		Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE-SE - CLASSE ORSE-SE	H	0,8	3,86	3,08

SINAPI				104222 MANUALMENTE EM PÁNIOS DE FACHADA COM PRESENA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM,		REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO		M2		78,07
Item	Banco	Código	Descrição	Classif/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total		
Composição Auxili SINAPI		88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,769	30,03	23,08		
Composição Auxili SINAPI		87380	DE VEDAÇÃO, PRIFADO MANUAL, AF_08/2019	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	M3	0,0421	816,80	34,38		
Insumo SINAPI		37411	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	Material	M2	0,1388	15,34	2,12		
Composição Auxili SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,769	24,05	18,49		

SINAPI			90778 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H				149,99
Item	Banco	Código	Descrição	Classif/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
Insumo	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1	0,01	0,01	
Composição Auxili SINAPI		95480	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1	2,11	2,11	
Insumo	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1	1,56	1,56	
Insumo	SINAPI	43486	EPH - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1	1,04	1,04	
Insumo	SINAPI	37370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1	1,82	1,82	
Insumo	SINAPI	43462	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1	0,02	0,02	
Insumo	SINAPI	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1	143,43	143,43	

SINAPI(A)			74022/30	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO		SERT - SERVICOS TECNICOS			UN	194,25
Item	Banco	Código	Descrição	Classif/Type	Unidade	Quantidade	Preço	Total		
Composição Auxili SINAPI			88249 AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	3,6	33,94	122,18		
Composição Auxili SINAPI			88321 TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1,8	40,04	72,07		

SINAPI			102307 JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	M3				12,68
Item	Banco	Código	Descrição	Classif/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
Composição Auxili SINAPI			88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,0659811	24,05		1,58
Composição Auxili SINAPI			5632 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTRIAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CH DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CH	0,0290729	93,76		2,72
Composição Auxili SINAPI			5631 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTRIAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0369082	227,14		8,38

SINAPI				104929 CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024		FUES - FUNDACÕES E ESTRUTURAS		M2		98,50	
Item	Banco	Código	Descrição	Classif/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total			
Insumo	SINAPI	4517	SARRAPO *2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	2,592	4,20	10,88			
Insumo	SINAPI	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,076	26,99	2,05			
Composição Auxili SINAPI		91692	SERRA CIRCULAR DE BANCAÇA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE SHP, COM COFA PARA DISCO 32" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,024	32,97	0,79			
Insumo	SINAPI	4493	PONTALETE *7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,822	12,01	9,87			
Insumo	SINAPI	20347	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	Material	KG	0,015	24,22	0,36			
Composição Auxili SINAPI		88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,875	32,24	60,45			
Insumo	SINAPI	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	Material	L	0,0096	9,43	0,09			
Insumo	SINAPI	5073	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	Material	KG	0,02	22,29	0,44			
Composição Auxili SINAPI		88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,076	24,51	1,86			
Composição Auxili SINAPI		91693	SERRA CIRCULAR DE BANCAÇA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE SHP, COM COFA PARA DISCO 32" - CH DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CH	0,096	31,73	3,04			
Insumo	SINAPI	1358	CHAPA/PANEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADERITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	Material	M2	0,315	27,53	8,67			

SINAPI			96542 DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	M2				102,71
Item	Banco	Código	Descrição	Classif/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
Insumo	SINAPI	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,218	12,01	14,62	
Insumo	SINAPI	20347	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	Material	KG	0,009	24,22	0,21	
Composição Auxili SINAPI		88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1,718	32,24	55,38	
Insumo	SINAPI	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,00955	9,43	0,09	
Insumo	SINAPI	5073	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	Material	KG	0,008	22,29	0,17	
Composição Auxili SINAPI		88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,731	24,51	17,91	
Composição Auxili SINAPI		91693	SERRA CIRCULAR DE BANCAÇA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE SHP, COM COFA PARA DISCO 32" - CH DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CH	0,056	31,73	1,77	
Insumo	SINAPI	1358	CHAPA/PANEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADERITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	Material	M2	0,315	27,53	8,67	
Insumo	SINAPI	4517	SARRAPO *2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,722	4,20	3,03	
Insumo	SINAPI	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,015	26,99	0,40	
Composição Auxili SINAPI		91692	SERRA CIRCULAR DE BANCAÇA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE SHP, COM COFA PARA DISCO 32" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,014	32,97	0,46	

SINAPI			103689 ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P5		PAVI - PAVIMENTACAO		M2		504,15
Item	Banco	Código	Descrição	Classif/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
Insumo SINAPI		5049	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132	22,29	0,29	
Composição Auxili SINAPI		102334	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	M2	0,5	25,88	12,94	
Insumo SINAPI		5045	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113	41,60	0,47	
Composição Auxili SINAPI		88316	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1,1186	24,05	26,90	
Insumo SINAPI		4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESVIADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	M2	1	432,00	432,00	
Composição Auxili SINAPI		88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,3729	32,24	12,02	
Insumo SINAPI		4509	SARRAPO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	3,2083	6,09	19,53	

ORSE(A)			9154 tração=21 kN/m (antigo Bidim OP-40 ou similar) em colchões drenantes		ORSE-SE - CLASSE ORSE-SE		m2	26,64
Item	Banco	Código	Descrição	Classif/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Insumo	SINAPI	4012	GOTETIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESISTENCIA A TRACAO = 21 kN/M	Material	M2	1,1	17,59	19,25
Insumo	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,35	17,19	6,01
Composição Auxili ORSE		10548	Encargos Complementares - Servente	ORSE-SE - CLASSE ORSE-SE	H	0,35	3,96	1,38

SINAPI(A)		73872/2	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, DUAS DEMAOS.		IMPE - IMPERMEABILIZACOES E	M2		100,18
Item	Banco	Código	Descrição	Classif/ Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Insumo SINAPI		154	TINTA / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE	Material	L	0,5	99,47	49,73
Composição Auxili SINAPI		88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1,2	30,02	36,02
Composição Auxili SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,6	24,05	14,43

SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	IMPE - IMPERMEABILIZACOES E	M2			50,56
---------------	--------------	--	------------------------------------	-----------	--	--	--------------



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.

Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaexp/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A

Item	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Composição Auxili SINAPI	88270 IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,4299	30,02	12,90
Composição Auxili SINAPI	88243 AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,0969	25,10	2,43
Item	626 MEMBRANA DE EMULSAO ASFALTICA PARA IMPERMEABILIZACAO FLEXIVEL	Material	KG	1,5	23,49	35,23

Item	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
ORSE(A)	2656 Lastro de brita 1	ORSE-SE - CLASSE ORSE-SE	m3			161,66
Item	4722 PEDRA BRITADA N. 1 (0,5 x 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORMECDOOR, SEM FRETE	Material	M3	1,2	99,47	119,36
Item	6111 SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	2	17,19	34,38
Composição Auxili ORSE	10549 Encargos Complementares - Servente	ORSE-SE - CLASSE ORSE-SE	H	2	3,96	7,92

Item	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
SINAPI	96617 ESPESURA DE 3 CM. AF_01/2024	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	M2			22,08
Composição Auxili SINAPI	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,0508	24,05	1,22
Composição Auxili SINAPI	88389 FERRÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,1863	30,02	5,59
Composição Auxili SINAPI	94968 R00 L_AF_05/2021	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	M3	0,0339	450,53	15,27

Item	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
ORSE(A)	9937 transporte - dmt até 1km	ORSE-SE - CLASSE ORSE-SE	m2			1,99
Item	54 Encargado de turma - SICRO	Mão de Obra	H	0,003	18,19	0,05
Item	2453 Caminhão basc. 9x50(m3) 1m.banc - 1215 - 150,0 (kw)	Equipamento	H	0,002	47,16	0,06
Item	2477 P9 - carregadeira de esteira 1,53m3 (cat - 953 - 150,0 hp)	Equipamento	H	0,0047	160,11	0,75
Item	2482 Retroscavadeira pneus (Massey Ferguson MF - 86 HF ou equivalente)	Equipamento	H	0,003	76,57	0,22
Item	6111 SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,02	17,19	0,34
Composição Auxili ORSE	10549 Encargos Complementares - Servente	ORSE-SE - CLASSE ORSE-SE	H	0,02	3,96	0,07

Item	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
SINAPI	99059 PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SERT - SERVICOS TECNICOS	M			67,71
Composição Auxili SINAPI	88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,7247	32,34	23,36
Composição Auxili SINAPI	94974 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4:5-4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL AF_05/2021	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	M3	0,004	526,47	2,10
Item	10568 PREGO DE AÇO POLDRO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/2)	Material	KG	0,111	21,67	2,42
Composição Auxili SINAPI	88239 AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,7247	24,51	17,76
Composição Auxili SINAPI	91693 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 32" - CHI DIURNO AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,028	31,73	0,88
Item	4433 CABINHO NÃO APARELHADO "6 X 6" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGIUM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,4125	20,53	8,46
Item	20567 TABUA "2,5 X 23" CM EM PINUS, MISTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,55	13,58	7,46
Composição Auxili SINAPI	91692 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 32" - CHP DIURNO AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,007	32,97	0,23
Item	4417 SARRAFO NÃO APARELHADO "2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGIUM, PEROLA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,7445	5,71	4,25
Item	7356 TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,0256	31,08	0,79

Item	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
SINAPI	90780 MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H			44,96
Item	37373 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1	0,78	0,78
Item	43462 FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1	0,11	0,11
Item	37370 ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1	1,82	1,82
Item	37373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1	0,01	0,01
Composição Auxili SINAPI	95465 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1	0,81	0,81
Item	4029 MESTRE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1	38,42	38,42
Item	37372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1	1,56	1,56
Item	43487 EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1	1,45	1,45

Item	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
SINAPI(A)	92420 SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO DUPLO, FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	M2				119,40
Item	2692 DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,01	9,43	0,09
Item	40271 LOCAÇÃO DE APRUMADOR METALICO DE PLAR, COM ALTURA E ÂNGULO REGULÁVEIS, EXTENSAO DE "1,50" A "2,80" M	Equipamento	UNIMES	0,196	15,31	3,00
Item	40275 LOCAÇÃO DE VIGA SANDOUCHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE "8" CM, LARGURA DE "6" CM E EXTENSAO DE 2 M	Equipamento	UNIMES	0,393	16,00	6,28
Item	40287 LOCAÇÃO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	Equipamento	MES	0,785	5,89	4,62
Item	40304 PREGO DE AÇO POLDRO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/2)	Material	KG	0,019	26,99	0,51
Composição Auxili SINAPI	88239 AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,311	24,51	7,62
Composição Auxili SINAPI	88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1,695	32,34	54,64
Composição Auxili SINAPI	92268 FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	M2	0,263	162,14	42,64

Item	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
SINAPI	92419 SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	M2				88,94
Item	40304 PREGO DE AÇO POLDRO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/2)	Material	KG	0,019	26,99	0,51
Composição Auxili SINAPI	92268 FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	M2	0,263	162,14	42,64
Item	2692 DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,01	9,43	0,09
Item	40287 LOCAÇÃO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	Equipamento	MES	0,785	5,89	4,62
Composição Auxili SINAPI	88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,866	32,34	27,91
Item	40275 LOCAÇÃO DE VIGA SANDOUCHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE "8" CM, LARGURA DE "6" CM E EXTENSAO DE 2 M	Equipamento	UNIMES	0,393	16,00	6,28
Composição Auxili SINAPI	88239 AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,159	24,51	3,89
Item	40271 LOCAÇÃO DE APRUMADOR METALICO DE PLAR, COM ALTURA E ÂNGULO REGULÁVEIS, EXTENSAO DE "1,50" A "2,80" M	Equipamento	UNIMES	0,196	15,31	3,00

Item	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
ORSE	2372 armado fck = 15,0 mpa cada 3,00m, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar	ORSE-SE - CLASSE ORSE-SE	m2			272,05
Composição Auxili ORSE	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1:4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 pedras área dim. 0,350x0,45x0,35m - Confeção	ORSE-SE - CLASSE ORSE-SE	m3	0,105	565,58	59,39
Composição Auxili ORSE	95 medicina e transporte	ORSE-SE - CLASSE ORSE-SE	m3	0,013	611,38	7,95
Composição Auxili ORSE	115 Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 02 usos, inclusive escoramento - Rev.02/2022	ORSE-SE - CLASSE ORSE-SE	m2	0,13	136,69	17,77
Composição Auxili ORSE	140 Aço CA - S0 6,3 x 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	ORSE-SE - CLASSE ORSE-SE	kg	1,04	12,82	13,33
Composição Auxili ORSE	160 Alvenaria bloco concreto vedação 9x19x39cm, e=0,09m, com argamassa traço 1:5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta de 1,0cm - Rev.06	ORSE-SE - CLASSE ORSE-SE	m2	0,867	72,04	62,46
Composição Auxili ORSE	2122 Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (hidrator ou similar)	ORSE-SE - CLASSE ORSE-SE	m2	1,734	14,74	25,56
Composição Auxili ORSE	3110 Chapisco em parede com argamassa traço 1:5 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	ORSE-SE - CLASSE ORSE-SE	m2	1,734	7,50	13,01
Composição Auxili ORSE	3118 Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:5 - 1:3 (cimento / areia / vedolite)	ORSE-SE - CLASSE ORSE-SE	m2	1,734	41,79	72,46

Item	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
SINAPI	93369 CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	M3				17,95
Composição Auxili SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCAO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.855 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0054	350,77	1,89
Composição Auxili SINAPI	91533 COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (DOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1252	40,32	5,04
Composição Auxili SINAPI	5632 ESCAVADERA HIDRÁULICA SOBRE ESTERIAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0402	93,76	3,76
Composição Auxili SINAPI	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,0379	24,05	0,91
Composição Auxili SINAPI	5631 ESCAVADERA HIDRÁULICA SOBRE ESTERIAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0278	227,14	6,31
Composição Auxili SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCAO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.855 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0006	75,90	0,04

Item	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
SINAPI	98459 TAPUME COM TELHA METALICA. AF_03/2024	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	M2			104,35
Item	5061 PREGO DE AÇO POLDRO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 1 1/2)	Material	KG	0,068	21,50	1,46
Composição Auxili SINAPI	88239 AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,492	24,51	12,05
Composição Auxili SINAPI	91693 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 32" - CHI DIURNO AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0284	31,73	0,83
Item	4495 PONTALETA "7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	1,2373	12,05	14,73



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.

Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A

Insumo	SINAPI	7243 MM	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980	Material	M2	0,5853	53,03	31,03
Composição Auxili SINAPI		91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DÍSGO 10" - CHP DIURNO_ AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0066	32,97	0,21
Insumo	SINAPI	6194	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	2	8,57	17,14
Composição Auxili SINAPI		88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,735	32,24	23,69
Composição Auxili SINAPI		94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1-4,5-4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL_ AF_05/2021	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	M3	0,0061	526,47	3,21

SINAPI			90781 TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS		H			44,39
Item	Banco	Código	Descrição	Classif/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
Insumo	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAUSA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1	0,01	0,01	
Composição Auxili SINAPI		95406	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1	0,32	0,32	
Insumo	SINAPI	7090	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1	38,99	38,99	
Insumo	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAUSA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1	1,56	1,56	
Insumo	SINAPI	43493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAUSA)	Material	H	1	0,85	0,85	
Insumo	SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAUSA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1	0,78	0,78	
Insumo	SINAPI	43489	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAUSA)	Material	H	1	0,06	0,06	
Insumo	SINAPI	37370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAUSA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1	1,82	1,82	
							Total sem BDI	922.371,00	
							Total do BDI	224.772,88	
							Total	1.147.143,88	

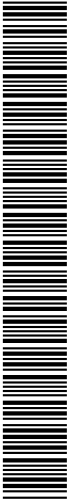
JOÃO PESSOA/PB, 30 DE JUNHO DE 2026.

JOSE JOEBSON SILVA
DE LIMA-01762817462
Assinado de forma digital por JOSE JOEBSON SILVA DE LIMA-01762817462
Data: 2026.06.30 09:53:07
Engº José Jobson S. de Lima – CREA 161.911.050-4
Engenheiro Civil – Responsável Técnico



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.

Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
OBRA: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DO TERRENO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO BAIRRO DE MANGABEIRA, EM JOÃO PESSOA/PB



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Memória de Cálculo
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
							PLACA DE OBRA: L = 2,00 m H = 4,00 m
1.1	Composição	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8	Área da placa = 8,00 m²
1.2	Composição	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	90	Conforme Descrição Perimetrica Topográfica. 1 PERÍMETRO. Perímetro = 90,00 m H = 2,00 m Área de Tapume = 180,00 m²
1.3	Composição	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	180	
2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CONTROLE TECNOLÓGICO							
							ENG. CIVIL 13,33h/semana 13,33x4x6 = 320,00 horas.
2.1	Composição	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320	OBS.: Medir em conformidade com o acompanhamento real do profissional. TOPOGRAFO Diária = 8 horas 2,00x8,00 = 16,00 horas.
2.2	Composição	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	OBS.: Medir em conformidade com o acompanhamento real do profissional. O orçamento contemplou duas diárias para locação dos elementos. MESTRE DE OBRA 13,33h/semana 13,33x4x6 = 320,00 horas.
2.3	Composição	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320	OBS.: Medir em conformidade com o acompanhamento real do profissional. TEC. SEG. TRAB. 8h/semana 8x4x6 = 192,00 horas.
2.4	Composição	SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	192	A fiscalização deverá definir, de forma programática, os 10 ensaios.
2.5	Composição	SINAPI(A)	74022/30	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSÃO SIMPLES - CONCRETO	UN	10	
3 MOVIMENTOS DE TERRA							
							ESCAVAÇÃO: L = 90,00 m; Prof. = 1,00 m; H = 1,00 m
3.1	Composição	SINAPI	102307	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	180	Vol. de Escavação: LxPxH = 90,00 x 1,00 x 1,00 180 Vol. Escavação = 90,00 m³ REATERRO:
3.2	Composição	SINAPI	93369	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	28,51	R = Vol. Escavado - Vol. Sapatas 90,00 - 61,49 = 28,51 m³
3.3	Composição	ORSE(A)	9937	Limpeza mecanizada do terreno c/ retroescavadeira (vegetação rasteira) inclusive carga e transporte - dnt até 1km	m2	1800	Área Total do Terreno = 1.800,00 m².
4 FUNDAÇÕES: SAPATAS E VIGAS BALDRAMES							
4.1	Composição	SINAPI	104921	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA SOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	2833	Conforme Projetos Estrutural.
4.2	Composição	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	61,49	Conforme Projetos Estrutural.
4.5	Composição	SINAPI	104929	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	141,44	Conforme Projetos Estrutural.
4.6	Composição	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	394,07	Conforme Projetos Estrutural.
4.7	Composição	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	88,32	Conforme Projetos Estrutural.
4.7	Insumo	SINAPI	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	25	Conforme Projetos Estrutural.
4.8	Composição	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	87,04	Conforme Projetos Estrutural.
5 SUPERESTRUTURA: VIGAS E PILARES							
5.1	Composição	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	49	Conforme Projetos Estrutural.
5.2	Composição	SINAPI	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	1080	Conforme Projetos Estrutural.
5.3	Composição	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	16,21	Conforme Projetos Estrutural.
5.4	Composição	SINAPI(A)	92420	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	224,4	Conforme Projetos Estrutural.
5.5	Composição	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	243	Conforme Projetos Estrutural.
5.6	Composição	SINAPI	92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2616	Conforme Projetos Estrutural.
5.7	Composição	ORSE	92919/SINAPI	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_06/2022	kg	1007	Conforme Projetos Estrutural.
5.8	Insumo	SINAPI	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	35	Conforme Projetos Estrutural.
6 DRENAGEM							
6.2	Composição	SINAPI	102725	DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	60	Conforme Projeto de Drenagem.
6.3	Composição	ORSE(A)	2791	Dreno profundo 30x20cm c/ tubo de pvc kananet e 200mm, bidim, areia grossa e brita	m	110	Conforme Projeto de Drenagem.
6.5	Composição	ORSE(A)	9154	Impermeabilização - Fornecimento e aplicação de manta geotêxtil RT-21, resistencia a tração=21 kN/m (antigo Bidim OP-40 ou similar) em colchões drenantes	m2	500	Conforme Projeto de Drenagem.
6.6	Composição	ORSE(A)	2656	Lastro de brita 1	m3	250	Conforme Projeto de Drenagem.
7 ALVENARIAS							



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.

Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A

7.1	Composição	SINAPI(A)	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E 87521 ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_06/2014	M2	90	ALVENARIA DE 1 VEZ: Perímetro = 90,00 m H = 1,00 m Área de Alvenaria = 90,00 m²
7.2	Composição	SINAPI	98557 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	900	IMPERMEABILIZAÇÃO: Área de Alvenaria Total = 450,00 m² AT = 450,00 x 2 = 900,00 m²
7.3	Composição	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. 87905 AF_10/2022	M2	900	IMPERMEABILIZAÇÃO: Área de Alvenaria Total = 450,00 m² AT = 450,00 x 2 = 900,00 m² REVESTIMENTOS INTERNUO E EXTERNUO:
7.4	Composição	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM, ACESSO POR ANDAIME. 104222 AF_08/2022	M2	900	Área de Alvenaria Total = 450,00 m² AT = 450,00 x 2 = 900,00 m²
7.5	Composição	SINAPI(A)	73872/2 IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, DUAS DEMAOS.	M2	450	IMPERMEABILIZAÇÃO + PINTURA: Área de Alvenaria Total Externa = 450,00 m²
7.6	Insumo	SINAPI	10527 RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	MXMES	432	Conforme Cronograma definido
7.7	Composição	SINAPI	103329 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	360	ALVENARIA DE 1/2 VEZ: Perímetro = 90,00 m H = 4,00 m Área de Alvenaria = 360,00 m²
8	MURO DE DIVISA					ÁREA PI MURADA EM ALVENARIA:
8.2	Composição	ORSE	Muro em alvenaria bloco cimento, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas concreto armado fck = 15,0 2372 mpa cada 3,00m, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar	m2	299,2	ALTURA: 2,20M COMPRIMENTO: 140,00M ÁREA = 308,00 M2 - 8,80 M2 = 299,20 M2 ÁREA DO PORTÃO:
8.3	Insumo	ORSE	Portão em barras de ferro vert. quadr. 1/2" c/ 10cm, 6 barras hor. 5/8"x3/16" (2 a 2) e quadro 3/4"x3/16", inclusive 9168 dobradiças, ferrolhos e chumbadores	m2	8,8	LARG.: 4,00M ALTURA: 2,20M ÁREA = 8,80 M2
9	ATERRO					ÁREA A SER ATERRADA:
9.2	Composição	SINAPI(A)	94308 ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	2400	LARG.: 30,00M COMPRIMENTO: 40,00M ÁREA = 1.200,00 M2 PROF.: 2,00M ÁREA PI ATERRO = 2,00 X 1.200,00 = 2.400,00 M2

JOÃO PESSOA/PB, 30 DE JUNHO DE 2026.

Assinado de forma digital por
JOSE JOEBSON SILVA
DE LIMA/01762817462
Data: 2026.06.30 10:51:13 -0300
Engº José Jobson S. de Lima – CREA 161.911.050-4
Engenheiro Civil – Responsável Técnico



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Nº do Contrato de Repasse:	Contrato nº079/2025 - DPPB
Proponente:	Defensoria Pública do Estado da Paraíba - DPE/PB

Empreendimento: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO NO TERRENO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA EM MANGABEIRA, JOÃO PESSOA/PB.

Tipo de Obra:	Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc)
---------------	--

Base de Cálculo do ISS da Prefeitura: 100%

Orçamento Desonerado? (Sim ou Não) NÃO

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	5,50
Seguros e Garantias (*)	0,80	0,80	1,00	1,00
Riscos	0,97	1,27	1,27	1,27
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	1,39
Lucro	6,16	7,40	8,96	7,40
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	2,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO				
LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO	20,34	22,12	25,00	24,38

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Desoneração: Lei nº13.161/2015

Verificação do BDI: OK

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);

L = taxa de lucro.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc) é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Sem Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

JOSE JOEBSON SILVA
DE LIMA:01762817462

Assinado de forma digital por JOSE
JOEBSON SILVA DE LIMA:01762817462
Dados: 2026.06.30 10:51:28 -03'00'

José Joebson S. de Lima - Responsável Técnico
Engenheiro Civil - CREA: 161911050-4

Resp. Tomador: Defensoria Pública do Estado/PB
Cargo: Defensora

1 de 1



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A

OBRA: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO NO TERRENO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA EM MANGABEIRA, JOÃO PESSOA/PB.

LEIS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	4,28%	Não incide	4,28%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,65%	0,87%	0,65%
B4	13º Salário	11,15%	8,33%	11,15%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,76%	Não incide	1,76%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	13,29%	9,93%	13,29%	9,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	50,26%	19,62%	50,26%	19,62%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,23%	3,91%	5,23%	3,91%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	0,84%	0,63%	0,84%	0,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,56%	1,91%	2,56%	1,91%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,33%	0,44%	0,33%
C	Total	9,19%	6,87%	9,19%	6,87%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,40%	3,86%	18,50%	7,22%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,33%	0,46%	0,35%
D	Total	10,84%	4,19%	18,96%	7,57%
TOTAL(A+B+C+D)		92,09%	52,48%	115,21%	70,86%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

JOSE JOEBSON SILVA
Assinado de forma digital por JOSE JOEBSON SILVA DE LIMA:01762817462
LIMA:01762817462
Dados: 2026.06.30 10:51:39 -03'00'

Engº. Civil José Joebson S. de Lima
Responsável Técnico
CREA-PB 161.911.050-4



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A

 Defensoria Pública do Estado da Paraíba			ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA		 J.B. ENGENHARIA E CONSULTORIA		BDI Padrão: 24,38%				
Bancos: SMOP: CTBA 4/2023 SEINFRA: CE 10/2023 EMOP: RJ 5/2026 SINAPI: PB 5/2026 ORSE: SE 4/2026											
OBRA: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DO TERRENO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA, NO BAIRRO DE MANGABEIRA, EM JOÃO PESSOA/PB											
CURVA ABC											
Seq	Banco	Código	Descrição	Tipo	Unidade	Qtd.	Preço com BDI	Total com BDI	%	% Acumulada	Classe
1	Próprio		94308 ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTENCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO AREILO-ARENOSO. AF_06/2016	MOVIMENTO DE TERRA	M3	2400	76.15	182.760,00	15,93%	15,93%	A
2	SINAPI		92419 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	FUNDACOES E ESTRUTURAS	M2	1080	110,62	119.469,60	10,41%	26,35%	A
3	ORSE		2372 Muro em alvenaria bloco cimento, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas concreto armado fck = 15,0 mpa cada 3,00m, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar	CLASSE ORSE-SE	m2	299,2	338,37	101.240,30	8,83%	35,17%	A
4	SINAPI		104222 ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERF M2	M2	900	97,10	87.390,00	7,62%	42,79%	A
5	SINAPI		98557 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFALTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES DIVERM2	M2	988,32	62,88	62.145,56	5,42%	48,21%	A
6	SINAPI		90778 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVICOS DIVERSOS	H	320	186,55	59.696,00	5,20%	53,41%	B
7	Próprio	73872/2	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, DUAS DEMÃOS	IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES DIVERM2	M2	450	124,60	56.070,00	4,89%	58,30%	B
8	SINAPI		94965 CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUNDACOES E ESTRUTURAS	M3	77,7	706,98	54.932,34	4,79%	63,09%	B
9	SINAPI		96542 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	FUNDACOES E ESTRUTURAS	M2	394,07	127,75	50.342,44	4,39%	67,48%	B
10	Próprio		2656 LASTRO de brita 1	CLASSE ORSE-SE	m3	250	201,07	50.267,50	4,38%	71,86%	B
11	SINAPI		103329 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL, DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	PAREDES/PAINEIS	M2	360	126,45	45.522,00	3,97%	75,83%	B
12	SINAPI		104921 ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	2833	12,02	34.052,65	2,97%	78,79%	B
13	Próprio		92420 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	FUNDACOES E ESTRUTURAS	M2	224,4	148,50	33.323,40	2,90%	81,70%	C
14	SINAPI		92765 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	2616	11,79	30.842,64	2,69%	84,39%	C
15	SINAPI		98459 TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	CANTEIRO DE OBRAS	M2	180	129,79	23.362,19	2,04%	86,42%	C
16	SINAPI		90780 MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVICOS DIVERSOS	H	320	55,92	17.894,40	1,56%	87,98%	C
17	SINAPI		104929 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	FUNDACOES E ESTRUTURAS	M2	141,44	122,51	17.327,81	1,51%	89,50%	C
18	Próprio		9154 Impermeabilização - Forneimento e aplicação de massa genêral RT-21, resistência a tração=21 kN/m (antigo Bidim OP-40 ou similar) em colchões drenantes	CLASSE ORSE-SE	m2	500	33,13	16.565,00	1,44%	90,94%	C
19	ORSE	92919/SINAPI	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_06/2022	CLASSE ORSE-SE	kg	1007	15,85	15.960,95	1,39%	92,33%	C
20	Próprio		2791 Dreno profundo 30x20cm c/ tubo de pvc kananet e 200mm, bidim, areia	CLASSE ORSE-SE	m	110	143,28	15.760,80	1,37%	93,70%	C
21	SINAPI		10527 LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE "1,00" M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIP. MMES	M3	432	24,87	10.743,84	0,94%	94,64%	C
22	Próprio		87521 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL, DE 11,5X19X19CM (ESPESURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM	PAREDES/PAINEIS	M2	90	115,89	10.430,10	0,91%	95,55%	C
23	SINAPI		87905 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERF M2	M2	900	10,94	9.846,00	0,86%	96,41%	C
24	SINAPI		99059 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SERVICOS TECNICOS	M	90	84,21	7.578,90	0,66%	97,07%	C
25	ORSE		9168 Portão em barras de ferro vert. quadr. 1/2" c/ 10cm, 6 barras hor. 5/8"x3/16" (2 a 2) e quadro 3/4"x3/16", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m2	8,8	727,83	6.404,90	0,56%	97,63%	C
26	SINAPI		103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVIMENTACAO	M2	8	627,06	5.016,47	0,44%	98,06%	C
27	Próprio		9937 Limpeza mecanizada do terreno c/ retroescavadeira (vegetação rasteira) inclusive carga e transporte - drit até 1km	CLASSE ORSE-SE	m2	1800	2,47	4.446,00	0,39%	98,45%	C
28	SINAPI		92760 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	243	15,87	3.856,41	0,34%	98,79%	C
29	SINAPI		102307 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE)UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	MOVIMENTO DE TERRA	M3	180	15,77	2.838,60	0,25%	99,04%	C
30	Próprio	74022/30	Ensaios de resistência a compressão simples - concreto	SERVICOS TECNICOS	UN	10	241,60	2.416,00	0,21%	99,25%	C
31	SINAPI		96617 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 3 CM. AF_01/2024	FUNDACOES E ESTRUTURAS	M2	87,04	27,46	2.390,11	0,21%	99,46%	C
32	SINAPI		102725 DRENO BARBACÁ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	DRENAGEM/OBRAS DE CONTENCAO/POCOS UN	60	38,42	2.305,20	0,20%	99,66%	C	
33	SINAPI		43132 ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	KG	60	29,85	1.791,00	0,16%	99,81%	C
34	SINAPI		90781 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SERVICOS DIVERSOS	H	16	55,21	883,36	0,08%	99,89%	C
35	SINAPI		93369 MOVIMENTO DE TERRA	MOVIMENTO DE TERRA	M3	28,51	22,32	636,34	0,06%	99,94%	C
36	SINAPI		92762 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	49	12,96	635,04	0,06%	100,00%	C
Total com BDI							1.147.143,88				

JOÃO PESSOA/PB, 30 DE JUNHO DE 2026.

JOSE JOEBSON SILVA
DE LIMA:01762817462
Assinado de forma digital por JOSE JOEBSON SILVA DE LIMA:01762817462
Data: 2026.06.30 11:15:21 -03'00'
Engº José Jobson S. de Lima – CREA 161.911.050-4
Engenheiro Civil – Responsável Técnico



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



ANEXO IV

PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO DPE-PRC-2026/01665

Projetos, PEX, memoriais, SPT, topografia, ART/RRT e aprovação técnica.

Objeto: obra do muro de arrimo/contenção no terreno da DPE-PB, em Mangabeira, João Pessoa/PB.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



ESTUDOS GEOTÉCNICOS E TOPOGRÁFICOS

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA, EM MANGABEIRA



JB Engenharia e Consultoria LTDA
CNPJ: 35.790.846/0001-57

Av. Francisco Gomes, n. 335A, Centro, CEP: 58.254-000, Logradouro/PB

✉ jbengenharia.consultoria10@gmail.com

☎ (83) 99182-9736



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



SUMÁRIO EXECUTIVO

- **RELATÓRIO TÉCNICO DE SONDAGENS DE SOLO TIPO SPT;**
- **ESTUDOS GEOTÉCNICOS;**
- **ESTUDOS TOPOGRÁFICOS.**



JB Engenharia e Consultoria LTDA
CNPJ: 35.790.846/0001-57

Av. Francisco Gomes, n. 335A, Centro, CEP: 58.254-000, Logradouro/PB

✉ jbengenharia.consultoria10@gmail.com

☎ (83) 99182-9736



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



RELATÓRIO TÉCNICO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONDAGENS SPT

LOCAL: DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA, EM MANGABEIRA/PB

1. LOCAÇÃO DOS FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO – SPT

A locação dos furos de sondagem foi realizada em conformidade com os critérios estabelecidos na ABNT NBR 8036, observando-se a área de projeção da edificação, as características do terreno e a futura implantação da estrutura.

Os furos foram distribuídos de forma a:

- Cobrir adequadamente a área de implantação da obra;
- Atender ao número mínimo de furos exigido pela norma, conforme a área da projeção em planta da edificação;
- Garantir afastamento adequado entre furos, permitindo avaliação representativa do subsolo;
- Posicionar, preferencialmente, os furos nos vértices e pontos de maior carregamento da estrutura.

A locação foi executada com base:

- No projeto arquitetônico/implantação fornecido;
- Em levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado (quando disponível);
- Em marcos físicos previamente definidos no terreno.

As coordenadas dos furos foram definidas em sistema de referência compatível com o levantamento topográfico da área, possibilitando futura conferência e rastreabilidade técnica.

JB Engenharia e Consultoria LTDA

CNPJ: 35.790.846/0001-57

Av. Francisco Gomes, n. 335A, Centro, CEP: 58.254-000, Logradouro/PB

✉ jbenharia.consultoria10@gmail.com

☎ (83) 99182-9736



DPEDIN202604166A



Nos casos de interferências superficiais (redes enterradas, pavimentação, edificações existentes ou obstáculos naturais), os furos foram ajustados mantendo-se, sempre que possível, as distâncias normativas e a representatividade geotécnica da investigação.

A profundidade mínima investigada em cada furo atendeu às exigências da ABNT NBR 8036, sendo estendida até:

- Atingir camada de solo com resistência adequada ao tipo de fundação prevista; ou
- Profundidade mínima recomendada pela norma; ou
- Critério de paralisação conforme definido na ABNT NBR 6484.

▢ Critérios Normativos Importantes (Resumo Técnico)

- ✓ Número mínimo de furos → conforme área da edificação
- ✓ Distribuição → uniformemente na projeção da construção
- ✓ Profundidade → até atingir camada impenetrável ou resistência adequada
- ✓ Registro → planta de locação com identificação dos furos (S-01, S-02, etc.)

JB Engenharia e Consultoria LTDA
CNPJ: 35.790.846/0001-57

Av. Francisco Gomes, n. 335A, Centro, CEP: 58.254-000, Logradouro/PB

✉ jbenharia.consultoria10@gmail.com

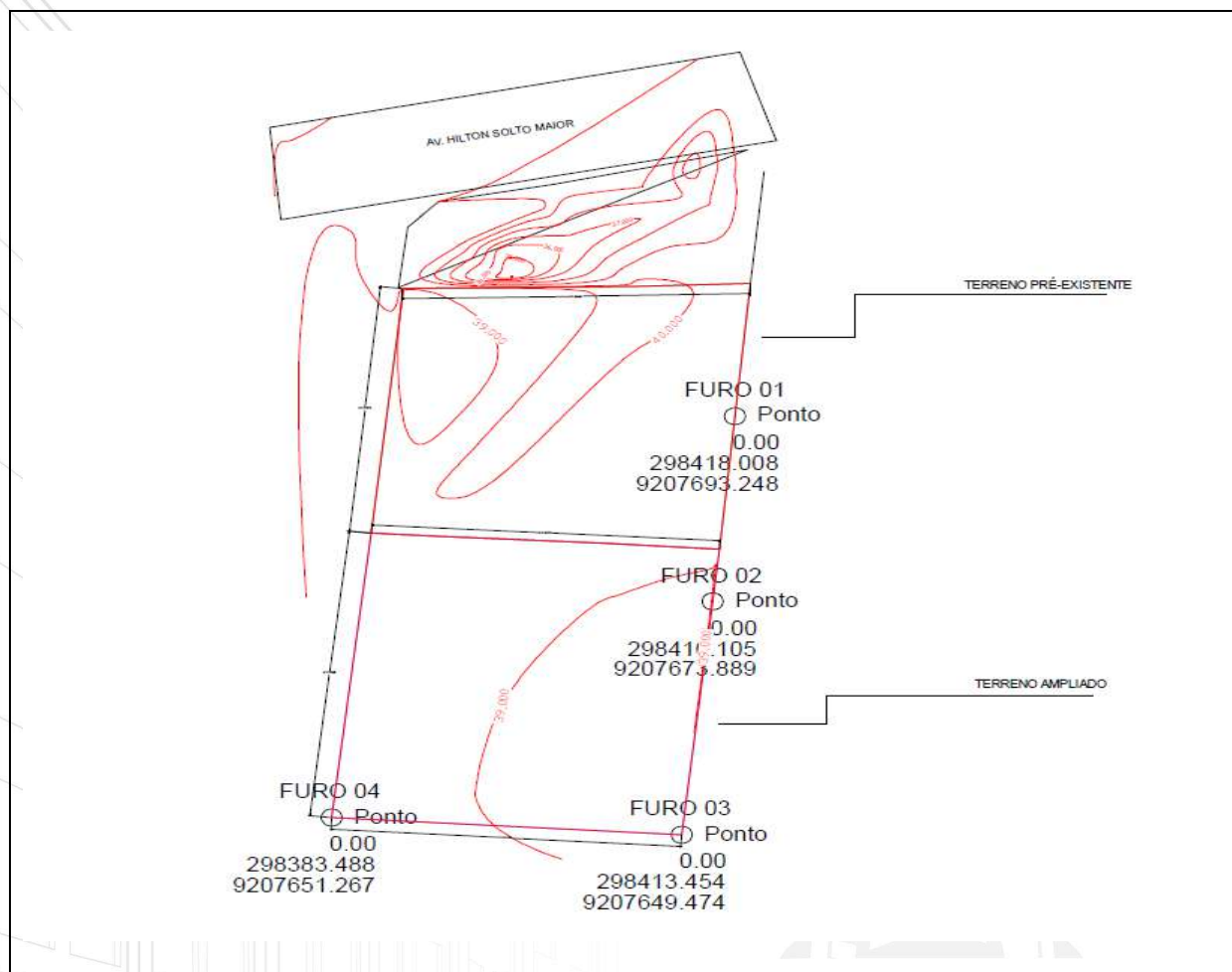
☎ (83) 99182-9736



DPEDIN202604166A



Fig. 01 – Planta de Situação dos Furos



JB Engenharia e Consultoria LTDA
CNPJ: 35.790.846/0001-57

Av. Francisco Gomes, n. 335A, Centro, CEP: 58.254-000, Logradouro/PB

✉ jbenharia.consultoria10@gmail.com

☎ (83) 99182-9736



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



2. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE CAMPO



JB Engenharia e Consultoria LTDA

CNPJ: 35.790.846/0001-57

Av. Francisco Gomes, n. 335A, Centro, CEP: 58.254-000, Logradouro/PB

✉ jbenharia.consultoria10@gmail.com

☎ (83) 99182-9736



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



JB Engenharia e Consultoria LTDA

CNPJ: 35.790.846/0001-57

Av. Francisco Gomes, n. 335A, Centro, CEP: 58.254-000, Logradouro/PB

✉ jbenharia.consultoria10@gmail.com

☎ (83) 99182-9736



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



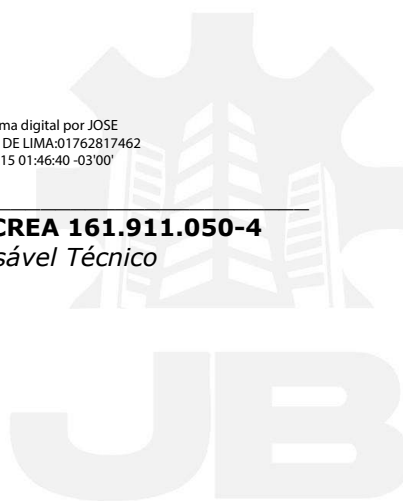
DPEDIN202604166A



JOSE JOEBSON
SILVA DE
LIMA:01762817462

Assinado de forma digital por JOSE
JOEBSON SILVA DE LIMA:01762817462
Dados: 2026.04.15 01:46:40 -03'00'

Engº José Joebson S. de Lima – CREA 161.911.050-4
Engenheiro Civil – Responsável Técnico



JB Engenharia e Consultoria LTDA
CNPJ: 35.790.846/0001-57

Av. Francisco Gomes, n. 335A, Centro, CEP: 58.254-000, Logradouro/PB

✉ jbenharia.consultoria10@gmail.com

☎ (83) 99182-9736



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



	JB ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA										0001/26	
	Sondagem de Reconhecimento com SPT										SP-01	
	Cliente: DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA Obra: ENSAIO SPT PARA PROJETO DE MURO DE ARRIMO Local: Avenida Hilton Souto Maior, Mangabeira, João Pessoa/PB, 58055-018										Página 1/1 Início/Término 30/03/2026	
	Nível d'água Inicial: Ausente —/—/— Final: Ausente —/—/—										Cota da boca do furo: — Revestimento: 0,00 m	
Ensaio de Avanço por Circulação d'Água												
Perfuração: CA-Circulação d'Água TC-Trado Concha												
Amostra	Perfuração	Profundidade (m)			Golpes 15 cm		Golpes 30 cm		Profundidade Camada (m)	Classificação do Material		
		Inicial	1ª + 2ª	2ª + 3ª	1ª	2ª	3ª	1ª + 2ª			2ª + 3ª	
01	TC	—	—	—	—	—	—	—	—	0,00 Vegetação.		
02	CA	—	—	—	—	—	—	—	—	0,20 Areia argilosa cor clara.		
03	CA	2,00	2,30	2,45	3	8	12	11	20	0,20 Areia argilosa cor clara.		
04	CA	3,00	3,30	3,45	7	16	20	23	36			
05	CA	4,00	4,30	4,45	9	14	16	23	30			
06	CA	5,00	5,30	5,45	8	12	19	20	31	1,20 Areia siltosa compacta cor cinza, compacta.		
07	CA	6,00	6,30	6,45	7	10	13	17	23			
08	CA	7,00	7,30	7,45	8	18	17	26	35			
09	CA	8,00	8,30	8,45	9	12	16	21	28	3,60 Areia agrilhoasse-los cor vermelha, compacta.		
10	CA	9,00	9,30	9,45	8	13	16	21	29			
11	CA	10,00	10,30	10,45	9	12	18	21	30			
12	CA	11,00	11,30	11,45	10	14	19	24	33	5,80 Idem cor cinza.		
13	CA	—	—	—	—	—	—	—	—	6,00 Idem muito compacta cor cinza amarelado, compacta.		
14	CA	—	—	—	—	—	—	—	—	6,20 Areia agrilhoasse-los cor cinza.		
15	CA	—	—	—	—	—	—	—	—	6,40 Areia agrilhoasse-los muito compacta com cor cinza escura.		
16	CA	—	—	—	—	—	—	—	—	6,80 Areia argilosiltosa muito compacta cor cinza escuro, compacta.		
17	CA	—	—	—	—	—	—	—	—	8,50 Areia argilosiltosa dura, muito compacta, compacta.		
18	CA	—	—	—	—	—	—	—	—	9,60 Areia argilosiltosa, muita rija, compacta.		
19	CA	—	—	—	—	—	—	—	—	10,45 Areia agrilhoasse muito compacta, compacta.		
										11,45 LIMITE DE SONDAGEM		
Av. Francisco Gomes, 335A, Centro, CEP: 58.254-000, Logradouro/PB. jbenharia.consultoria10@gmail.com (83)99182-9736											JOSE JOEBSON SILVA Assinado de forma digital por JOSE JOEBSON SILVA DE LIMA:01762817462 Data: 2026.04.16 01:50:10 -03'00'	
Resp. Técnico ENG. CIV. JOSÉ JOEBSON S. DE LIMA ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB 161.911.050-4										CONFORME NBR 6484:2020		





	JB ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA										0001/26										
	Sondagem de Reconhecimento com SPT										SP-02										
	Cliente: DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA Obra: ENSAIO SPT PARA PROJETO DE MURO DE ARRIMO Local: Avenida Hilton Souto Maior, Mangabeira, João Pessoa/PB, 58055-018										Página 1/1 Início/Término 30/03/2026										
	Nível d'água Inicial: Ausente —/—/— Final: Ausente —/—/—										Cota da boca do furo: — Revestimento: 0,00 m										
Ensaio de Avanço por Circulação d'Água																					
<table border="1"> <tr> <td>Início</td> <td>10 min</td> <td>20 min</td> <td>30 min</td> <td>Término</td> </tr> <tr> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> </table>												Início	10 min	20 min	30 min	Término	—	—	—	—	—
Início	10 min	20 min	30 min	Término																	
—	—	—	—	—																	
Perfuração: CA-Circulação d'Água TC-Trado Concha																					
Amostra	Perfuração	Profundidade (m)			Golpes 15 cm		Golpes 30 cm		Profundidade Camada (m)	Classificação do Material											
		Inicial	1ª + 2ª	2ª + 3ª	1ª	2ª	3ª	1ª + 2ª	2ª + 3ª												
01	TC	—	—	—	—	—	—	—	—	0,00	Vegetação.										
02	CA	1,00	1,30	1,45	9	12	16	21	28	0,10	Vegetação/transição para argila.										
03	CA	2,00	2,30	2,45	10	16	20	26	36	0,20	Argila arenosa cor escura.										
04	CA	3,00	3,30	3,45	6	12	17	18	29	0,80	Argila arenosa.										
05	CA	4,00	4,30	4,45	9	13	16	22	29	1,00	Areia argilosa cor vermelha, compacta.										
06	CA	5,00	5,30	5,45	8	12	19	20	31	1,50	Areia argilosa rija, compacta.										
07	CA	6,00	6,30	6,45	10	14	17	24	31	2,20	Areia argilosa, muito rija.										
08	CA	7,00	7,30	7,45	9	15	16	24	31	2,60	Areia argilosa, muito rija e compacta, compacta.										
09	CA	8,00	8,30	8,45	8	13	17	21	30	3,20	Areia siltosa, compacta, compacta.										
10	CA	9,00	9,30	9,45	9	12	18	21	30	6,40	Areia siltosa, muito compacta, compacta.										
11	CA	10,00	10,30	10,45	10	16	23	26	39	8,00	Areia siltosa, muito compacta, rija, compacta.										
12	CA	—	—	—	—	—	—	—	—	9,50	Areia siltosa muito compacta, dura, rija, compacta.										
13	CA	—	—	—	—	—	—	—	—	10,45	Areia siltosa semelhante a anterior.										
											10,45	LIMITE DE SONDAÇÃO									
Av. Francisco Gomes, 335A, Centro, CEP: 58.254-000, Logradouro/PB. jbenharia.consultoria10@gmail.com (83)99182-9736										Resp. Técnico JOSE JOEBSON SILVA DE LIMA: 01762817462 Assinado de forma digital por JOSE JOEBSON SILVA DE LIMA: 01762817462 Dados: 2026.04.15 01:50:32 -03'00'											
ENG. CIV. JOSÉ JOEBSON S. DE LIMA ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB 161.911.050-4										CONFORME NBR 6484:2020											



JB ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA		0001/26							
Sondagem de Reconhecimento com SPT		SP-03							
Cliente: DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA Obra: ENSAIO SPT PARA PROJETO DE MURO DE ARRIMO Local: Avenida Hilton Souto Maior, Mangabeira, João Pessoa/PB, 58055-018		Página 1/1 Início/Término 30/03/2026							
Ext.: 50,8 mm Int.: 34,9 mm Ø Amostrador Ø Revestimento: 63,5 mm	Altura de queda: 75 cm Peso: 65 kgf Escala vertical: 1:100 Sistema: Manual	Cota da boca do furo: — Revestimento: 0,00 m Nível d'água: Ausente	Ensaio de Avanço por Circulação d'Água Início 10 min 20 min 30 min Término						
Perfuração: CA-Circulação d'Água TC-Trado Concha									
N.A.	Rev. / Perf. (m)	SPT Golpes 15 cm	Nº de Golpes Penetração 30 cm	Resistência à Penetração x Profundidade	Prof. (m)	Perfil	Classificação do Material		
Ausente	TC	1ª	2ª	3ª	1ª + 2ª	2ª + 3ª	0	0,00	Vegetação.
		3	3	6	6	9	1	0,20	Areia argilosa cor cinza.
		6	10	14	16	24	2	1,00	Areia argilosa, muito compacta cor cinza, de medianamente compacta a compacta.
		3	7	9	10	16	3	2,20	Idem, muito compacta.
		6	12	16	18	28	4	2,50	Areia argilosa cor cinza, medianamente compacta.
		8	10	14	18	24	5	3,60	Idem, cor escura.
		8	10	14	18	24	5	4,10	Areia argilossiltosa, compacta cor amarela, compacta.
		9	12	18	21	30	6	4,80	Idem, rija, compacta.
		8	13	17	21	30	7	5,60	Idem, dura, rija, compacta.
		9	12	18	21	30	8	7,50	Idem, muito compacta, dura, compacta.
CA	10,45	10	14	16	24	30	9	8,90	Rija, compacta.
		8	15	17	23	32	10	10,45	Areia argilossiltosa, muito compacta.
						11		LIMITE DE SONDAAGEM	
						12		Obs.: Paralisada por atender aos critérios de resistência (5.2.4.2 NBR 6484:2020).	
						13			
						14			
						15			
						16			
						17			
						18			
				19					
				20					

Av. Francisco Gomes, 335A, Centro, CEP: 58.254-000, Logradouro/PB.
 jbengenharia.consultoria10@gmail.com | (83)99182-9736

Resp. Técnico
 ENG. CIV. JOSÉ JOEBSON S. DE LIMA
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB 161.911.050-4

JOSE JOEBSON SILVA DE
 Assinado de forma digital por JOSE JOEBSON SILVA DE LIMA:01762817462
 Dados: 2026.04.15 01:50:44 -03'00'



	JB ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA										0001/26	
	Sondagem de Reconhecimento com SPT										SP-03	
	Cliente: DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA Obra: ENSAIO SPT PARA PROJETO DE MURO DE ARRIMO Local: Avenida Hilton Souto Maior, Mangabeira, João Pessoa/PB, 58055-018										Página 1/1 Início/Término 30/03/2026	
	Nível d'água Inicial: Ausente —/—/— Final: Ausente —/—/—										Cota da boca do furo: — Revestimento: 0,00 m	
Perfuração: CA-Circulação d'Água TC-Trado Concha												
Amostra	Perfuração	Profundidade (m)			Golpes 15 cm		Golpes 30 cm		Profundidade Camada (m)	Classificação do Material		
		Inicial	1ª + 2ª	2ª + 3ª	1ª	2ª	3ª	1ª + 2ª			2ª + 3ª	
01	TC	—	—	—	—	—	—	—	—	0,00 Vegetação.		
02	CA	1,00	1,30	1,45	3	3	6	6	9	0,20		
03	CA	2,00	2,30	2,45	6	10	14	16	24	0,20		
04	CA	3,00	3,30	3,45	3	7	9	10	16			
05	CA	4,00	4,30	4,45	6	12	16	18	28	1,00		
06	CA	5,00	5,30	5,45	8	10	14	18	24			
07	CA	6,00	6,30	6,45	9	12	18	21	30	2,20		
08	CA	7,00	7,30	7,45	8	13	17	21	30			
09	CA	8,00	8,30	8,45	9	12	18	21	30	2,50		
10	CA	9,00	9,30	9,45	10	14	16	24	30			
11	CA	10,00	10,30	10,45	8	15	17	23	32	3,60		
12	CA	—	—	—	—	—	—	—	—	4,10		
13	CA	—	—	—	—	—	—	—	—	4,80		
14	CA	—	—	—	—	—	—	—	—	5,60		
15	CA	—	—	—	—	—	—	—	—	7,50		
16	CA	—	—	—	—	—	—	—	—	8,90		
17	CA	—	—	—	—	—	—	—	—	10,45		
										10,45 LIMITE DE SONDAÇÃO		
Obs.: Paralisada por atender aos critérios de resistência (5.2.4.2 NBR 6484:2020).												
Av. Francisco Gomes, 335A, Centro, CEP: 58.254-000, Logradouro/PB. jbenharia.consultoria10@gmail.com (83)99182-9736										Resp. Técnico ENG. CIV. JOSÉ JOEBSON S. DE LIMA ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB 161.911.050-4		



	JB ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA										0001/26																																																																																																																																						
	Sondagem de Reconhecimento com SPT										SP-04																																																																																																																																						
	Cliente: DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA Obra: ENSAIO SPT PARA PROJETO DE MURO DE ARRIMO Local: Avenida Hilton Souto Maior, Mangabeira, João Pessoa/PB, 58055-018										Página 1/1 Início/Término 30/03/2026																																																																																																																																						
	Perforação: CA-Circulação d'Água TC-Trado Concha																																																																																																																																																
Ø Amostrador Ext.: 50,8 mm Int.: 34,9 mm Ø Revestimento: 63,5 mm		Altura de queda: 75 cm Peso: 65 kgf Escala vertical: 1:100 Sistema: Manual		Cota da boca do furo: — Revestimento: 0,00 m Nível d'água: Ausente		Ensaio de Avanço por Circulação d'Água <table border="1"> <tr> <th>Início</th> <th>10 min</th> <th>20 min</th> <th>30 min</th> <th>Término</th> </tr> <tr> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> </table>						Início	10 min	20 min	30 min	Término	—	—	—	—	—																																																																																																																												
Início	10 min	20 min	30 min	Término																																																																																																																																													
—	—	—	—	—																																																																																																																																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">N.A.</th> <th rowspan="2">Rev. / Perf. (m)</th> <th colspan="3">SPT Golpes 15 cm</th> <th colspan="2">Nº de Golpes Penetração 30 cm</th> <th colspan="6">Resistência à Penetração x Profundidade</th> <th rowspan="2">Prof. (m)</th> <th rowspan="2">Perfil</th> <th rowspan="2">Classificação do Material</th> </tr> <tr> <th>1ª</th> <th>2ª</th> <th>3ª</th> <th>1ª + 2ª</th> <th>2ª + 3ª</th> <th colspan="6"> $1^a + 2^a$ $2^a + 3^a$ </th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="10">Ausente</td> <td rowspan="10">TC</td> <td rowspan="10">1,00</td> <td>2</td> <td>3</td> <td>3</td> <td>5</td> <td>6</td> <td colspan="6" rowspan="10">  </td> <td>0,00</td> <td rowspan="10">  </td> <td>Vegetação.</td> </tr> <tr><td>10</td><td>17</td><td>25</td><td>27</td><td>42</td><td>2,00</td><td>Areia argilosa cor cinza, pouco compacta.</td></tr> <tr><td>12</td><td>16</td><td>20</td><td>28</td><td>36</td><td>3,00</td><td>Areia argilosa, compacta cor cinza, de muito compacta a compacta.</td></tr> <tr><td>8</td><td>10</td><td>12</td><td>18</td><td>22</td><td>4,00</td><td>Areia argilossiltosa, compacta cor cinza, compacta.</td></tr> <tr><td>7</td><td>9</td><td>14</td><td>16</td><td>23</td><td>5,00</td><td></td></tr> <tr><td>6</td><td>8</td><td>12</td><td>14</td><td>20</td><td>6,00</td><td></td></tr> <tr><td>6</td><td>14</td><td>16</td><td>20</td><td>30</td><td>7,00</td><td></td></tr> <tr><td>8</td><td>13</td><td>17</td><td>21</td><td>30</td><td>8,00</td><td></td></tr> <tr><td>9</td><td>15</td><td>17</td><td>24</td><td>32</td><td>9,00</td><td></td></tr> <tr><td>8</td><td>14</td><td>21</td><td>22</td><td>35</td><td>10,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>10,45</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>10,45</td> <td></td> <td> Areia argilossiltosa, muito compacta. LIMITE DE SONDAAGEM Obs.: Paralisada por atender aos critérios de resistência (5.2.4.2 NBR 6484:2020). </td> </tr> <tr> <td colspan="12"> JOSE JOEBSON SILVA DE LIMA Assinado de forma digital por JOSE JOEBSON SILVA DE LIMA LIMA.01762817462 Data: 2026.04.15 01:51:10 -03'00' </td> </tr> </tbody> </table>												N.A.	Rev. / Perf. (m)	SPT Golpes 15 cm			Nº de Golpes Penetração 30 cm		Resistência à Penetração x Profundidade						Prof. (m)	Perfil	Classificação do Material	1ª	2ª	3ª	1ª + 2ª	2ª + 3ª	$1^a + 2^a$ $2^a + 3^a$						Ausente	TC	1,00	2	3	3	5	6							0,00		Vegetação.	10	17	25	27	42	2,00	Areia argilosa cor cinza, pouco compacta.	12	16	20	28	36	3,00	Areia argilosa, compacta cor cinza, de muito compacta a compacta.	8	10	12	18	22	4,00	Areia argilossiltosa, compacta cor cinza, compacta.	7	9	14	16	23	5,00		6	8	12	14	20	6,00		6	14	16	20	30	7,00		8	13	17	21	30	8,00		9	15	17	24	32	9,00		8	14	21	22	35	10,00				10,45										10,45		Areia argilossiltosa, muito compacta. LIMITE DE SONDAAGEM Obs.: Paralisada por atender aos critérios de resistência (5.2.4.2 NBR 6484:2020).	JOSE JOEBSON SILVA DE LIMA Assinado de forma digital por JOSE JOEBSON SILVA DE LIMA LIMA.01762817462 Data: 2026.04.15 01:51:10 -03'00'											
N.A.	Rev. / Perf. (m)	SPT Golpes 15 cm			Nº de Golpes Penetração 30 cm		Resistência à Penetração x Profundidade							Prof. (m)	Perfil	Classificação do Material																																																																																																																																	
		1ª	2ª	3ª	1ª + 2ª	2ª + 3ª	$1^a + 2^a$ $2^a + 3^a$																																																																																																																																										
Ausente	TC	1,00	2	3	3	5	6							0,00		Vegetação.																																																																																																																																	
			10	17	25	27	42							2,00		Areia argilosa cor cinza, pouco compacta.																																																																																																																																	
			12	16	20	28	36							3,00		Areia argilosa, compacta cor cinza, de muito compacta a compacta.																																																																																																																																	
			8	10	12	18	22							4,00		Areia argilossiltosa, compacta cor cinza, compacta.																																																																																																																																	
			7	9	14	16	23							5,00																																																																																																																																			
			6	8	12	14	20							6,00																																																																																																																																			
			6	14	16	20	30							7,00																																																																																																																																			
			8	13	17	21	30							8,00																																																																																																																																			
			9	15	17	24	32							9,00																																																																																																																																			
			8	14	21	22	35							10,00																																																																																																																																			
		10,45										10,45		Areia argilossiltosa, muito compacta. LIMITE DE SONDAAGEM Obs.: Paralisada por atender aos critérios de resistência (5.2.4.2 NBR 6484:2020).																																																																																																																																			
JOSE JOEBSON SILVA DE LIMA Assinado de forma digital por JOSE JOEBSON SILVA DE LIMA LIMA.01762817462 Data: 2026.04.15 01:51:10 -03'00'																																																																																																																																																	
Av. Francisco Gomes, 335A, Centro, CEP: 58.254-000, Logradouro/PB. jbenharia.consultoria10@gmail.com (83)99182-9736																																																																																																																																																	
Resp. Técnico ENG. CIV. JOSÉ JOEBSON S. DE LIMA ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB 161.911.050-4																																																																																																																																																	



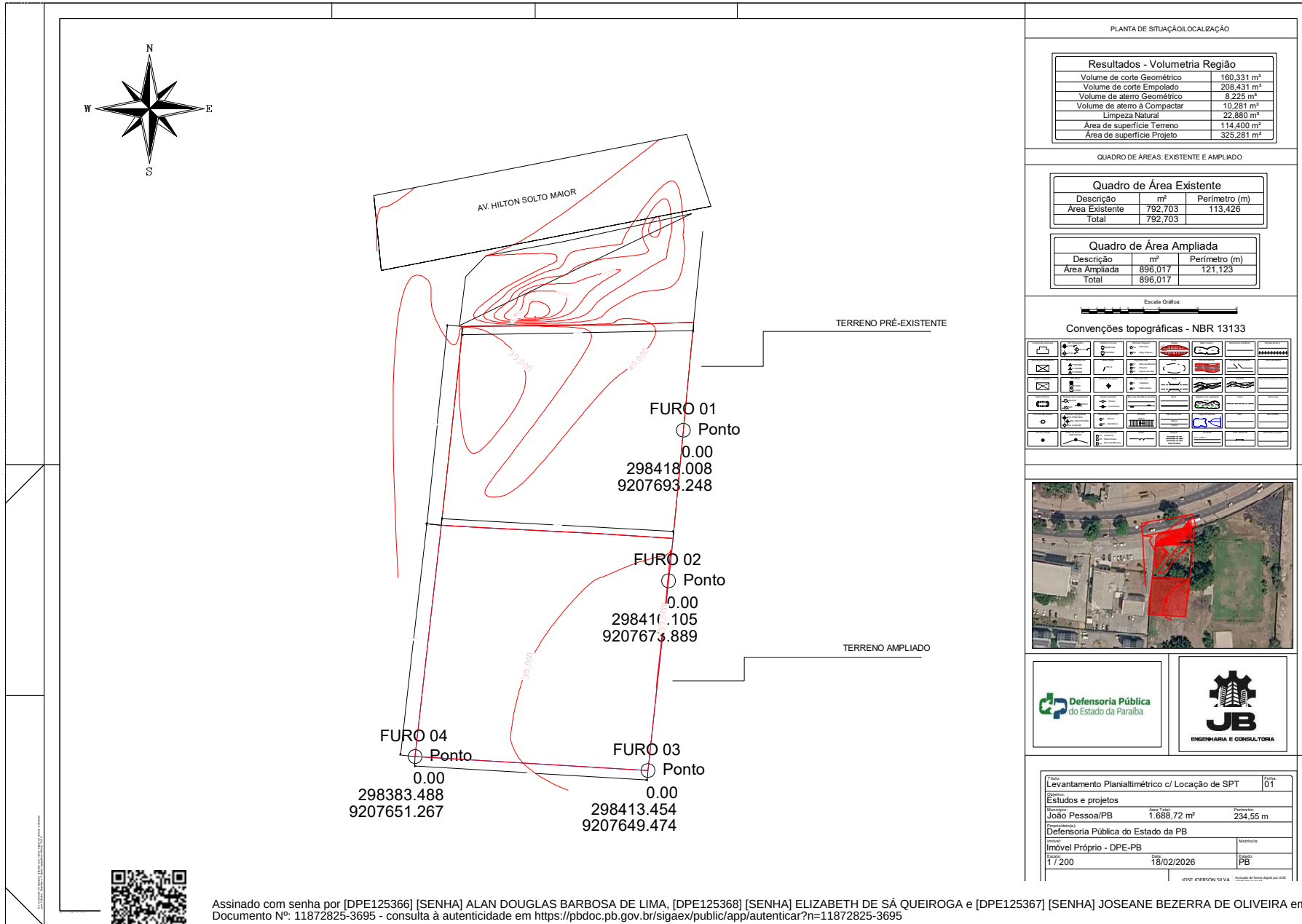
	JB ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA										0001/26										
	Sondagem de Reconhecimento com SPT										SP-04										
	Cliente: DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA Obra: ENSAIO SPT PARA PROJETO DE MURO DE ARRIMO Local: Avenida Hilton Souto Maior, Mangabeira, João Pessoa/PB, 58055-018										Página 1/1 Início/Término 30/03/2026										
	Nível d'água Inicial: Ausente —/—/— Final: Ausente —/—/—										Cota da boca do furo: — Revestimento: 0,00 m										
Ensaio de Avanço por Circulação d'Água																					
<table border="1"> <tr> <td>Início</td> <td>10 min</td> <td>20 min</td> <td>30 min</td> <td>Término</td> </tr> <tr> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> </table>												Início	10 min	20 min	30 min	Término	—	—	—	—	—
Início	10 min	20 min	30 min	Término																	
—	—	—	—	—																	
Perfuração: CA-Circulação d'Água TC-Trado Concha																					
Amostra	Perfuração	Profundidade (m)			Golpes 15 cm			Golpes 30 cm			Profundidade Camada (m)	Classificação do Material									
		Inicial	1ª + 2ª	2ª + 3ª	1ª	2ª	3ª	1ª + 2ª	2ª + 3ª												
01	TC	—	—	—	—	—	—	—	—	—	0,00	Vegetação.									
02	CA	1,00	1,30	1,45	2	3	3	5	6	—	0,20	Areia argilosa cor cinza, pouco compacta.									
03	CA	2,00	2,30	2,45	10	17	25	27	42	—											
04	CA	3,00	3,30	3,45	12	16	20	28	36	—											
05	CA	4,00	4,30	4,45	8	10	12	18	22	—	2,00	Areia argilosa, compacta cor cinza, de muito compacta a compacta.									
06	CA	5,00	5,30	5,45	7	9	14	16	23	—											
07	CA	6,00	6,30	6,45	6	8	12	14	20	—											
08	CA	7,00	7,30	7,45	6	14	16	20	30	—	4,40	Areia argilossiltosa, compacta cor cinza, compacta.									
09	CA	8,00	8,30	8,45	8	13	17	21	30	—											
10	CA	9,00	9,30	9,45	9	15	17	24	32	—											
11	CA	10,00	10,30	10,45	8	14	21	22	35	—	10,45	Areia argilossiltosa, muito compacta.									
12	CA	—	—	—	—	—	—	—	—	—											
13	CA	—	—	—	—	—	—	—	—	—											
14	CA	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10,45	LIMITE DE SONDAÇÃO									
Obs.: Paralisada por atender aos critérios de resistência (5.2.4.2 NBR 6484:2020).																					
Av. Francisco Gomes, 335A, Centro, CEP: 58.254-000, Logradouro/PB. jbenharia.consultoria10@gmail.com (83)99182-9736 JOSE JOEBSON SILVA DE LIMA:01762817462 Assinado de forma digital por JOSE JOEBSON SILVA DE LIMA:01762817462 Dados: 2026.04.15 01:51:22 -03'00' Resp. Técnico ENG. CIV. JOSÉ JOEBSON S. DE LIMA ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB 161.911.050-4																					

CONFORME NBR 6484:2020



DPEDIN202604166A

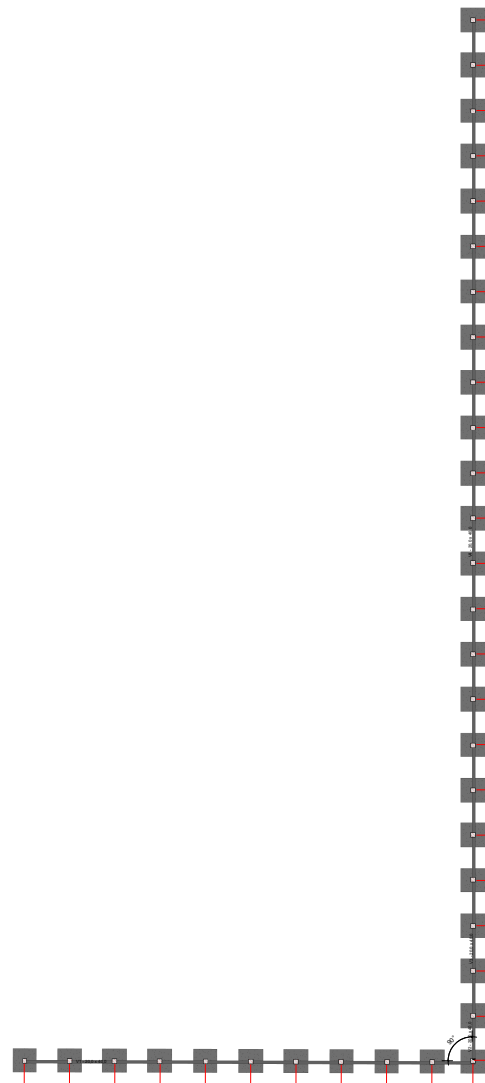




Projeto	Levantamento Planialtimétrico c/ Locação de SPT	Folha	01
Objeto	Estudos e projetos		
Localização	João Pessoa/PB	Área do Projeto	1.688,72 m²
		Perímetro	234,55 m
Responsável	Defensoria Pública do Estado da Paraíba		
Imóvel Próprio	DPE-PB	Matrícula	
Escala	1/200	Data	18/02/2026
		Assinatura	PB



DPEDIN202604166A



1. PROJETO REALIZADO DE ACORDO COM A NBR 1217: 2012;
2. PROJETO DESenvOLVIDO EM BMM, CONFORME DECRETO Nº 10.338 DE 05 DE ABRIL DE 2020;
3. EXECUÇÃO DE ACORDO COM A NBR 14931: 2014 E COM OS DISPOSITIVOS, TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO EM DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE OBRAS;
4. TODOS OS DADOS DE REPRODUÇÃO ESTÃO RESERVADOS AOS AUTORES DOS PROJETOS SENDO QUE A REPRODUÇÃO DE QUALQUER NATUREZA SEM AULACAO DE DIREITOS AUTORAIS;
5. NENHUMA BARRA DE AÇO DEVE SER SUBSTITUÍDA, CASO HÁ INDISPONIBILIDADE DE MERCADO, SEM CONSULTA ÀS NORMAS DA ABNT;
6. EM NENHUMA HIPÓTESE A CAPACIDADE OU POSIÇÃO DOS RESERVATÓRIOS SUPERIORES DEVEM SER ALTERADOS SEM CONSULTA ÀS AUTORIDADES DO AUTOR DESTO PROJETO ESTRUTURAL;
7. OS QUANTITATIVOS DE AÇO LEVARAM EM CONSIDERAÇÃO O RESERVAÇÃO DE CORTE OU DOBRA;
8. RECOMENDA-SE O USO DE CONCRETO UNIFORME EM TODAS AS PEGAS DE CONCRETO ARMADO;
9. SE PRODUZIDO NO LOTE, O CONSTRUTOR DEVE RESPONSABILIZAR A NBR 14931: 2014 E OS CORRELATOS, BEM COMO SER ASSLSSORADO POR CONSULTOR VIGILANTE DE OBRAS;
10. O CONCRETO DEVE ALCANÇAR AS SEGUINTES PROPRIEDADES MECÂNICAS AOS 28 DIAS: RESISTÊNCIA NO COMPRESSÃO: 25 MPa; DEFORMAÇÃO DE DEFORMAÇÃO LONGITUDINAL SECANTE: 14789 µm;
11. A CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL, II, ADMITIDA EM PROJETO, DEMANDA OS SEGUINTE COBRIMENTOS: VIGAS: 25MM; COLUNAS: 30MM;
12. SAPATAS/BALDADES/ESPERAS DE FUNDOS: 30MM
13. EM NENHUMA HIPÓTESE AS DIMENSÕES DAS SEÇÕES DE CONCRETO E OS ELEMENTOS ESTRUTURAIS DEVEM SER ALTERADOS;
14. A INOBSERVÂNCIA DO PROJETO, BEM COMO DE SUAS RECOMENDAÇÕES, PODEM LEVAR A QUALQUER RESPONSABILIDADE TÉCNICA SOB A ESTRUTURA;
15. TUDO E QUALQUER ALTERAÇÃO NO RESPECTIVO PROJETO DE OBRAS, DEVE SER AUTORIZADO PELO O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, TÉCNICO PELO PROJETO E O PROPRIO PROPRIO INTERESSADO, SOB A RESPONSABILIDADE DE INTERFERIR SOBRE A POSSÍVEL ALTERAÇÃO;
16. NAS PEGAS EM CONTATO COM O SOLO, UTILIZAR 5 CM DE CONCRETO MAGRO;
17. PARA MELHORA INTERPRETAÇÃO, IMPRIMIR ESSE PROJETO PDF

DELÍNEAS	DIMENSÕES	VOLUME	ÁREA DE FORMAS
P1	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P2	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P3	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P4	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P5	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P6	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P7	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P8	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P9	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P10	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P11	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P12	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P13	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P14	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P15	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P16	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P17	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P18	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P19	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P20	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P21	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P22	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P23	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P24	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P25	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P26	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P27	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P28	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P29	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P30	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P31	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P32	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P33	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P34	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P35	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P36	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P37	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P38	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P39	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P40	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P41	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P42	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P43	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P44	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P45	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P46	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P47	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P48	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P49	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P50	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P51	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P52	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P53	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P54	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P55	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P56	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P57	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P58	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P59	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P60	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P61	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P62	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P63	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P64	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P65	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P66	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P67	30,0 x 30,0	0,90 m ²	0,60 m ²
P68	30,0 x 30,0	0,9	

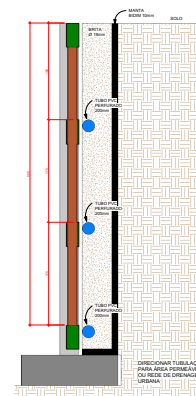
	VGA	OMENOS/OS	Volumen	Área de Formas
Base				
V1	20.0 ± 0.0	2.15 m ²	29.72 m ²	
V2	20.0 ± 0.0	0.21 m ²	2.80 m ²	
V3	20.0 ± 0.0	1.73 m ²	24.30 m ²	
V4	20.0 ± 0.0	3.02 m ²	42.00 m ²	
Canta				
V1	20.0 ± 0.0	2.15 m ²	29.72 m ²	
V2	20.0 ± 0.0	0.21 m ²	2.80 m ²	
V3	20.0 ± 0.0	0.43 m ²	24.30 m ²	
V4	20.0 ± 0.0	0.76 m ²	42.00 m ²	
Canta 2				
V1	20.0 ± 0.0	2.15 m ²	29.72 m ²	
V2	20.0 ± 0.0	0.00 m ²	3.80 m ²	
V3	20.0 ± 0.0	0.43 m ²	24.30 m ²	
V4	20.0 ± 0.0	0.76 m ²	42.00 m ²	
Tapa				
V1	20.0 ± 0.0	2.15 m ²	29.72 m ²	
V2	20.0 ± 0.0	0.21 m ²	2.80 m ²	
V3	20.0 ± 0.0	1.73 m ²	24.30 m ²	
V4	20.0 ± 0.0	3.02 m ²	42.00 m ²	

EMPIRIA	COMPORTAMIENTO	LARGUEZA	ALTURA	VOLUMEN	Presión de Flujo de Fluido
01	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
02	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
03	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
04	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
05	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
06	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
07	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
08	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
09	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
10	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
11	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
12	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
13	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
14	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
15	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
16	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
17	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
18	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
19	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
20	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
21	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
22	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
23	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
24	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
25	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
26	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
27	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
28	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
29	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
30	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
31	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
32	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
33	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
34	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
35	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
36	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
37	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
38	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
39	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
40	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
41	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
42	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
43	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
44	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
45	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
46	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
47	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
48	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
49	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
50	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
51	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
52	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
53	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
54	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
55	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
56	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
57	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
58	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
59	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
60	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
61	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
62	100	100	100	1.28 m ³	4.58 MPa
63	100	100	100	1.28 m ³	

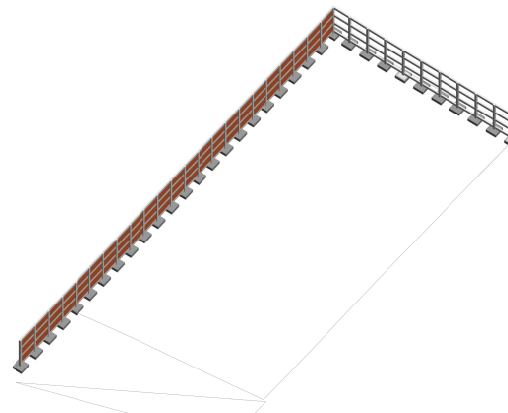
Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>

NOTAS ESPECÍFICAS

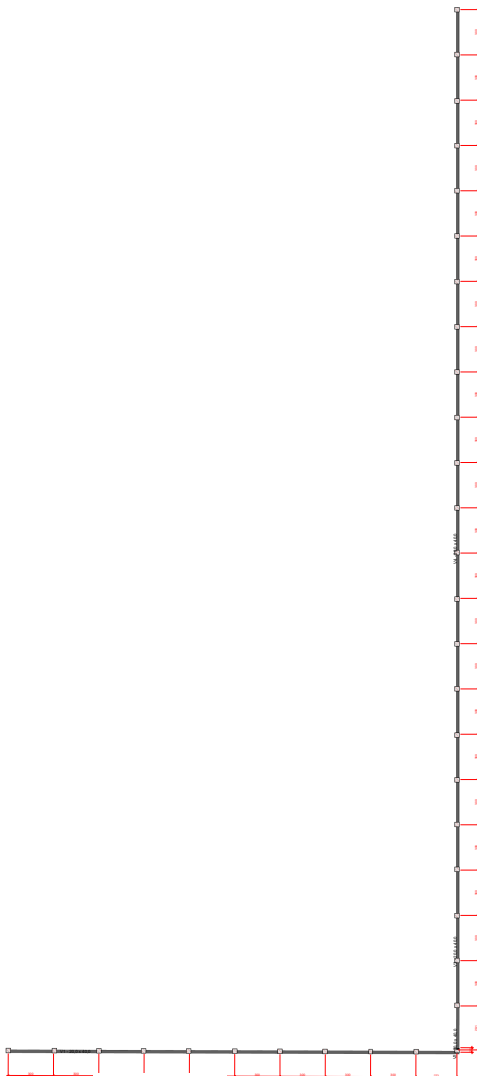
1. PROJETO REALIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6118:2023;
2. PROJETO DESENVOLVIDO EM BIM, CONFORME DECRETO Nº 10.308 DE 10 DE ABRIL DE 2020;
3. EXECUTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 14931:2004 E COM PROFISSIONAL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO (DE QUEM DEVE SER EXIGIDA A ART DE EXECUÇÃO);
4. TODOS OS DIREITOS DE REPRODUÇÃO ESTÃO RESERVADOS AOS AUTORES DOS PROJETOS SENDO QUE A CÓPIA NÃO AUTORIZADA, SERÁ ENQUADRA COMO VIOLAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS;
5. NENHUMA BARRA DE AÇO DEVE SER SUBSTITUÍDA, CASO HAJA INDISPONIBILIDADE DE MERCADO, SEM CONSULTA PRÉVIA AO PROJETISTA;
6. EM NENHUMA HIPÓTESE A CAPACIDADE OU POSIÇÃO DOS RESERVATÓRIOS SUPERIORES DEVEM SER ALTERADOS SEM CONSULTA PRÉVIA AO AUTOR DESTES PROJETOS ESTRUTURAS;
7. OS QUANTITATIVOS DE AÇO LEVARAM EM CONSIDERAÇÃO 10% DE PERDA COM CONTE OU DOBRA;
8. RECOMENDA-SE O USO DE CONCRETO USINADO EM TODAS AS PEÇAS DE CONCRETO ARMADO;
9. SE PRODUZIDO NO LOCAL, O CONSTRUTOR DEVE OBSERVAR A ABNT NBR 12052:2004 E NORMAS CORRELATAS, BEM COMO SER ASSESSORADO POR CONSULTOR TECNOLÓGICO DE CONCRETO;
10. O CONCRETO DEVE ALCANÇAR AS SEGUINTES PROPRIEDADES MECÂNICAS AOS 28 DIAS: RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO: 30 MPa, MÓDULO DE DEFORMAÇÃO LONGITUDINAL SECANTE: 14785 MPa;
11. A CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL III, ADMITIDA EM PROJETO, DEMANDA OS SEGUINTES COBRIMENTOS:
 - VIGAS/PILARES: 20MM
 - SAPATAS/BALDRAMES/ESPERSAS DE PILARES: 30MM
12. EM NENHUMA HIPÓTESE AS DIMENSÕES DAS SEÇÕES TRANSVERSAIS DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS DEVEM SER ALTERADAS;
13. A INOBSERVÂNCIA DO PROJETO, BEM COMO DE SUAS NOTAS GERAIS, EXONERA O AUTOR DO PROJETO DE QUALQUER RESPONSABILIDADE TÉCNICA SOBRE A ESTRUTURA;
14. TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO NO RESPECTIVO PROJETO, DEVERÁ PRIMEIRAMENTE, SER CONSULTADO O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO E O MESMO DEVERÁ EMITIR PARECER SOBRE A POSSÍVEL ALTERAÇÃO;
15. NAS PEÇAS EM CONTATO COM O SOLO, UTILIZAR 5 CM DE CONCRETO MAGRO;
16. PARA MELHOR INTERPRETAÇÃO, IMPRIMIR ESSE PROJETO COLORIDO



3 DRENAGEM
1:25



2 ELEVACÃO
1:100



1 Planta de
1:100

Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20260818240

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ JOEBSON SILVA DE LIMA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1619110504**

Registro: **11209722020PB**

Empresa contratada: **JB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Registro : **0003527263-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

RUA DEPUTADO BARRETO SOBRINHO

Complemento: **ÓRGÃO PÚBLICO**

Cidade: **JOÃO PESSOA**

Bairro: **TAMBIÁ**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **10.733.319/0001-80**

Nº: **168**

CEP: **58020680**

Contrato: **CONTRATO Nº 079/2025-DPE** Celebrado em: **17/12/2025**

Valor: **R\$ 49.800,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA HILTON SOUTO MAIOR

Complemento: **ÓRGÃO PÚBLICO**

Cidade: **JOÃO PESSOA**

Data de Início: **17/12/2025**

Previsão de término: **17/12/2026**

Bairro: **MANGABEIRA**

UF: **PB**

Nº: **S/N**

CEP: **58055018**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

CPF/CNPJ: **10.733.319/0001-80**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS > #3.4.1.7 - POR MURO DE ARRIMO	1.800,00	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO	1.800,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	1.800,00	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE CONTENÇÕES > #3.4.2.1 - EM CONCRETO ARMADO	1.800,00	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.800,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA	1.800,00	m2
38 - Especificação > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS > #3.4.1.7 - POR MURO DE ARRIMO	1.800,00	m2
38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO	1.800,00	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	1.800,00	m2
38 - Especificação > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE CONTENÇÕES > #3.4.2.1 - EM CONCRETO ARMADO	1.800,00	m2
38 - Especificação > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.800,00	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA	1.800,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS > #3.4.1.7 - POR MURO DE ARRIMO	1.800,00	m2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C1DZ0
Impresso em: 15/04/2026 às 12:02:36 por: , ip: 177.84.223.19

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20260818240

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO	1.800,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	1.800,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE CONTENÇÕES > #3.4.2.1 - EM CONCRETO ARMADO	1.800,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.800,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA	1.800,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CURVA ABC, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E BDI, NECESSÁRIOS À FUTURA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO NO TERRENO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA EM MANGABEIRA, JOÃO PESSOA/PB, COM ÁREA TOTAL DE 1.800,00 M², CONFORME CONTRATO Nº 079/2025 - DPPB.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE-PB

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____ data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
JOSÉ JOEBSON SILVA DE LIMA
RNP: 1619110504
Data: 15/04/2026 12:02:36

JOSÉ JOEBSON SILVA DE LIMA - CPF: 017.628.174-62

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA - CNPJ:
10.733.319/0001-80

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 285,59** Registrada em: **15/04/2026** Valor pago: **R\$ 285,59** Nosso Número: **5428478**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C1DZ0
Impresso em: 15/04/2026 às 12:02:36 por: , ip: 177.84.223.19

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



ANEXO V

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO DPE-PRC-2026/01665

Modelo das declarações exigidas para participação e habilitação.

Objeto: obra do muro de arrimo/contenção no terreno da DPE-PB, em Mangabeira, João Pessoa/PB.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Processo Administrativo	DPE-PRC-2026/01665
Órgão licitante	Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de muro de arrimo/contenção, com serviços complementares de fechamento/muro de divisa, no terreno da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, em Mangabeira, João Pessoa/PB.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão social
CNPJ
Endereço completo
Representante legal
CPF e cargo/função

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 001/2026, que:

- CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL.** conhece, compreende e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos, inclusive Projeto Básico, projetos executivos, PEX, memoriais, especificações técnicas, estudos geotécnicos, sondagem SPT, levantamento topográfico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos e minuta contratual, comprometendo-se a observá-los caso seja declarada vencedora.
- ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.** atende aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade, autenticidade e atualidade das informações e dos documentos apresentados.
- INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.** não se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento ou vedação previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, nem possui relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do futuro contrato, ou com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, quando configurada hipótese legal de impedimento.
- INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA.** não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e não foi declarada inidônea, inexistindo sanção vigente que impeça sua participação no certame ou a celebração do contrato, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente.
- ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.** a proposta foi elaborada de maneira independente, sem acordo, ajuste, combinação ou comunicação indevida com outro licitante quanto a preços, intenção de participar, conteúdo da proposta ou estratégia de disputa, e não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer integrante da Defensoria Pública do Estado da Paraíba antes de sua abertura pública.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 6. INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS.** sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções e acordos coletivos de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7. INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA OBRA.** o valor ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, controle tecnológico, segurança do trabalho, encargos sociais, tributos, seguros, garantia contratual, riscos, BDI, lucro e demais despesas incidentes, não sendo admitida alegação posterior de omissão de custos previsíveis.
- 8. PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 9. TRABALHO DIGNO.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou em condição análoga à de escravo, observando os direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal e na legislação aplicável.
- 10. RESERVAS LEGAIS DE CARGOS.** cumpre, quando aplicável, as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como as demais reservas previstas em normas específicas, comprometendo-se a manter e comprovar esse atendimento durante a execução contratual sempre que solicitado pela Administração.
- 11. CONHECIMENTO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS.** examinou os documentos técnicos disponibilizados e considerou, na formação de sua proposta, as condições, especificações, quantitativos, métodos executivos, critérios de medição, riscos e obrigações neles previstos, sem prejuízo da apresentação do termo de vistoria ou da declaração específica de pleno conhecimento das condições locais, conforme a opção realizada pela licitante.
- 12. ESTRUTURA TÉCNICA E OPERACIONAL.** disporá, até o início da execução, de responsável técnico legalmente habilitado, equipe técnica e operacional, equipamentos, máquinas, ferramentas, instalações de apoio e demais recursos necessários ao cumprimento integral da obra, apresentando as ARTs/RRTs, os vínculos profissionais, os planos, os cronogramas e os documentos exigidos pelo Edital, pelo Projeto Básico e pela fiscalização.
- 13. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES.** manterá, durante o procedimento licitatório e toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando à Administração, de forma imediata, qualquer fato superveniente que possa alterar ou comprometer as declarações e os documentos apresentados.
- 14. PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO.** compromete-se a observar padrões de integridade, probidade e ética, abstendo-se de oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou aceitar vantagem indevida, bem como de praticar fraude, conluio, coerção, obstrução ou qualquer ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 e na legislação aplicável.
- 15. RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES.** autoriza a Administração a realizar diligências, consultas a cadastros públicos e verificações necessárias à confirmação das informações declaradas, reconhecendo que a falsidade, omissão relevante ou inexistência poderá acarretar desclassificação, inabilitação, aplicação de sanções administrativas e responsabilização civil e penal, observados o contraditório e a ampla defesa.

DECLARAÇÃO CONDICIONAL SOBRE O PORTE EMPRESARIAL

A licitante deverá assinalar somente uma das opções abaixo:

- ☐ NÃO pretende usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- ☐ Declara-se MICROEMPRESA - ME e afirma cumprir os requisitos legais para o tratamento favorecido.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

[] Declara-se EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP e afirma cumprir os requisitos legais para o tratamento favorecido.

Caso assinalada a condição de ME ou EPP, a licitante declara, adicionalmente, que não incorre nas hipóteses impeditivas previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, observadas as regras do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO FINAL E ASSINATURA

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2026.
Local e data

Nome e assinatura do representante legal

CPF: _____ Cargo/Função: _____

Observação: este modelo não substitui o Termo de Vistoria Técnica nem a Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais, quando exigidos em anexo próprio do Edital.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



ANEXO VI

VISTORIA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO DPE-PRC-2026/01665

Termo de vistoria e declaração alternativa de pleno conhecimento.

Objeto: obra do muro de arrimo/contenção no terreno da DPE-PB, em Mangabeira, João Pessoa/PB.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****ANEXO VI**
TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____, CNPJ nº _____, representada por _____, realizou vistoria técnica no local da obra em ____/____/____, tendo tomado conhecimento das condições aparentes de acesso, topografia, entorno, implantação do canteiro e demais elementos visíveis relevantes à execução.

João Pessoa/PB, ____ de _____ de 2026.

PELA LICITANTE	PELA DEFENSORIA PÚBLICA
Nome: _____ Assinatura: _____	Nome: _____ Matrícula: _____ Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO - ALTERNATIVA À VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que optou por não realizar a vistoria técnica e que possui pleno conhecimento das condições locais, dos acessos, do terreno, do entorno, dos projetos, estudos, sondagem SPT, levantamento topográfico, memoriais, especificações, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos disponibilizados, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução do objeto.

[LOCAL], [DATA].

Representante legal

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO DPE-PRC-2026/01665

Minuta do instrumento contratual da obra.

Objeto: obra do muro de arrimo/contenção no terreno da DPE-PB, em Mangabeira, João Pessoa/PB.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° /2026 - DPPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA , NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 10.733.319/0001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, neste ato representada por sua **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE**; do outro lado, a empresa, , inscrita no CNPJ/MF sob nº , sediada na , por seu(sua) Representante Legal, , doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **DPE-PRC-2026/01665**, decorrente do **Concorrência nº 001/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução da obra de construção de muro de arrimo/contenção no terreno da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, localizado no bairro de Mangabeira, João Pessoa/PB, incluindo os serviços complementares de fechamento/muro de divisa, conforme previsto nos projetos, memoriais, planilha orçamentária, PEX e demais documentos técnicos constantes dos autos, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Projeto Básico, Projeto Executivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças técnicas;
- 1.2.2. O Edital da Licitação, Concorrência nº 001/2026;
- 1.2.3. A Proposta da empresa contratada;
- 1.2.4. Demais documentos técnicos constantes nos autos.

1.3. O regime de execução é o de **regime de empreitada por preço unitário**.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
- 2.3. as eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, garantia da obra, observação e recebimento provisório e definitivo, constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato, e no cronograma físico-financeiro do objeto apresentado pela contratada.

Matriz de risco:

3.1.1. A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, alocar, prevenir, mitigar e tratar os principais riscos associados à contratação e execução da obra de construção de muro de arrimo/contenção e serviços complementares de fechamento do terreno da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, em Mangabeira, João Pessoa/PB.

3.1.2. A matriz considera a natureza técnica da intervenção, especialmente por se tratar de obra de contenção de solo, com execução de fundações, estrutura de concreto armado, drenagem, impermeabilização, movimentação de terra, reaterros, compactação, controle tecnológico, segurança do trabalho, quadro de pessoal efetivo e proteção do entorno.

3.1.3. A identificação dos riscos não afasta a responsabilidade da contratada pela execução integral, segura e adequada da obra, nem limita a atuação da Administração na fiscalização, controle, medição, recebimento e adoção das providências cabíveis.

3.1.4. Os riscos ordinários da execução da obra, inerentes à atividade empresarial da contratada, deverão ser por ela assumidos, especialmente aqueles relacionados à produtividade, organização do canteiro,

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

mobilização de equipe, fornecimento de materiais, disponibilidade de equipamentos, segurança do trabalho, regularidade da mão de obra, qualidade dos serviços e cumprimento do cronograma.

3.1.4.1. Risco 01 — Divergência entre as condições reais do solo e os estudos geotécnicos ou sondagem SPT. Probabilidade: média. Impacto: alto. Alocação: compartilhada. Mitigação: conferência prévia do local, análise dos estudos existentes, comunicação imediata à fiscalização, registro em diário de obra, manifestação técnica e eventual consulta ao responsável pelo projeto antes da continuidade da etapa afetada.

3.1.4.2. Risco 02 — Incompatibilidade entre Projeto Básico, Projeto Executivo, PEX, memorial, planilha ou condições locais. Probabilidade: média. Impacto: alto. Alocação: Administração/contratada, conforme a causa. Mitigação: conferência prévia de compatibilidade, comunicação formal antes da execução, manifestação da fiscalização, consulta à área técnica ou ao projetista e deliberação formal da Administração.

3.1.4.3. Risco 03 — Instabilidade temporária de escavações, valas ou taludes durante a execução. Probabilidade: média. Impacto: alto. Alocação: contratada. Mitigação: execução sequenciada, escoramentos, isolamento da área, sinalização, proteção contra quedas, acompanhamento do responsável técnico e paralisação imediata em situação de risco.

3.1.4.4. Risco 04 — Falha na execução de fundações, armaduras, formas, escoramentos, cobrimentos ou concretagens. Probabilidade: média. Impacto: alto. Alocação: contratada. Mitigação: execução conforme Projeto Executivo, PEX, memorial e normas técnicas, conferência antes da concretagem, controle tecnológico, registros fotográficos e refazimento de inconformidades às expensas da contratada.

3.1.4.5. Risco 05 — Falha no sistema de drenagem profunda ou superficial, com aumento de empuxo hidrostático. Probabilidade: média. Impacto: alto. Alocação: contratada. Mitigação: execução rigorosa conforme projeto de drenagem, PEX e especificações técnicas, conferência de drenos, tubos, brita, manta geotêxtil, declividades e saídas de água antes do fechamento.

3.1.4.6. Risco 06 — Impermeabilização inadequada ou ausente nas áreas previstas. Probabilidade: média. Impacto: alto. Alocação: contratada. Mitigação: preparo adequado da superfície, aplicação correta dos materiais, registro fotográfico, conferência da fiscalização antes do reaterro e correção ou refazimento de trechos desconformes.

3.1.4.7. Risco 07 — Reaterro e compactação executados de forma inadequada. Probabilidade: média. Impacto: alto. Alocação: contratada. Mitigação: execução por camadas, controle de compactação quando aplicável, proteção do sistema drenante, inspeção da fiscalização e refazimento dos serviços sem comprovação suficiente.

3.1.4.8. Risco 08 — Controle tecnológico insuficiente ou ausência de documentação técnica. Probabilidade: média. Impacto: alto. Alocação: contratada. Mitigação: plano de controle tecnológico, ensaios de concreto quando aplicáveis, laudos, relatórios técnicos, registros fotográficos, rastreabilidade de materiais e vedação de medição sem comprovação suficiente.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.1.4.9. Risco 09 — Acidentes de trabalho, ausência de EPIs/EPCs, mão de obra informal ou descumprimento das Normas Regulamentadoras. Probabilidade: média. Impacto: alto. Alocação: contratada. Mitigação: cumprimento das NRs aplicáveis, apresentação de PGR, PCMSO, fichas de EPI, treinamentos, isolamento, sinalização, escoramentos, controle de acesso e comprovação do vínculo formal dos trabalhadores.

3.1.4.10. Risco 10 — Atraso na mobilização de equipe, materiais, equipamentos ou insumos pela contratada. Probabilidade: média. Impacto: médio. Alocação: contratada. Mitigação: exigência de cronograma executivo, plano de execução, equipe mínima, equipamentos compatíveis, acompanhamento da fiscalização, notificação e plano de recuperação do cronograma.

3.1.4.11. Risco 11 — Orçamento estimativo desatualizado, proposta inexequível, subdimensionamento de custos ou jogo de planilha. Probabilidade: média. Impacto: alto. Alocação: Administração/contratada, conforme a causa. Mitigação: conferência da planilha final, BDI, encargos, Curva ABC, análise de exequibilidade, aceitabilidade de preços unitários e globais e diligências quando necessário.

3.1.4.12. Risco 12 — Ausência, insuficiência ou necessidade de licenças, alvarás, autorizações ou comunicações prévias. Probabilidade: baixa/média. Impacto: médio/alto. Alocação: Administração/contratada, conforme a obrigação. Mitigação: verificação prévia antes da Ordem de Serviço, regularização documental, manifestação da área técnica e suspensão de etapas dependentes de autorização.

3.1.4.13. Risco 13 — Chuvas ordinárias ou eventos climáticos durante a execução. Probabilidade: alta. Impacto: médio/alto. Alocação: contratada, quando ordinário; compartilhada, quando extraordinário e comprovado. Mitigação: planejamento executivo, drenagem provisória, proteção das frentes de trabalho, registro diário das condições climáticas e análise técnica apenas nos casos de eventos extraordinários.

3.1.4.14. Risco 14 — Destinação inadequada de resíduos da construção civil. Probabilidade: média. Impacto: médio. Alocação: contratada. Mitigação: segregação, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos, apresentação de comprovantes quando solicitados e aplicação de sanções em caso de descarte irregular.

3.1.4.15. Risco 15 — Pagamento sem comprovação objetiva dos serviços executados. Probabilidade: média. Impacto: alto. Alocação: Administração/contratada, conforme a causa. Mitigação: boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obra, documentos de controle tecnológico, conferência de quantitativos e atesto formal da fiscalização.

3.1.4.16. Risco 16 — Vícios, falhas construtivas, fissuras, infiltrações, deficiência de drenagem ou instabilidade identificados após o recebimento. Probabilidade: média. Impacto: alto. Alocação: contratada. Mitigação: garantia da obra, controle rigoroso da execução, recebimento provisório criterioso, notificações, correções às expensas da contratada e acionamento da garantia contratual quando cabível.

3.1.4.17. Risco 17 — Não juntada, ausência de identificação ou inconsistência dos anexos técnicos obrigatórios. Probabilidade: média. Impacto: alto. Alocação: Administração. Mitigação: conferência da presença

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

e identificação do ETP, Projeto Básico, Projeto Executivo, PEX, ARTs/RRTs, estudos geotécnicos, SPT, topografia, memorial, planilha, BDI, cronograma, Curva ABC e relatório técnico antes da publicação do edital.

3.1.4.18. A fiscalização deverá acompanhar continuamente os riscos relacionados à execução da obra, especialmente nas etapas críticas de escavação, fundação, concretagem, drenagem, impermeabilização, reaterro, compactação e fechamento.

3.1.4.19. Qualquer evento que possa comprometer a segurança da obra, a estabilidade da estrutura, a integridade de terceiros, o cronograma, o orçamento ou a finalidade da contratação deverá ser comunicado formalmente à fiscalização pela contratada, de forma imediata.

3.1.4.20. A matriz de riscos deverá orientar a gestão contratual, a fiscalização, as medições, a análise de eventuais pedidos de alteração contratual, prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções, recebimento da obra e responsabilização das partes.

3.1.4.21. A gestão adequada dos riscos constitui condição essencial para assegurar a execução regular, segura, eficiente e tecnicamente adequada da obra, preservando o interesse público, a estabilidade da estrutura, a durabilidade da intervenção e a proteção do patrimônio da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de _____, inclusos os custos declarados na proposta da empresa contratada, e a taxa percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI .

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos e serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. A medição dos serviços será realizada conforme o regime de execução contratado, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, os critérios de medição estabelecidos no Projeto Básico e os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

6.2. Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, concluídos conforme os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos integrantes do contrato.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.3. A medição deverá ser apresentada pela contratada em periodicidade definida no edital e no contrato, observada a evolução física real da obra e a compatibilidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

6.4. Cada medição deverá ser instruída com boletim de medição, memória de cálculo dos quantitativos executados, relatório fotográfico, diário de obra atualizado, documentos de controle tecnológico aplicáveis à etapa medida e demais documentos exigidos pela fiscalização.

6.5. A memória de cálculo da medição deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, os quantitativos executados no período, com indicação dos locais, dimensões, unidades de medida e correspondência com os itens da planilha orçamentária contratada.

6.6. O relatório fotográfico deverá registrar a evolução dos serviços medidos, contemplando imagens antes, durante e após a execução das etapas relevantes, especialmente fundações, armaduras, formas, concretagens, drenagem, impermeabilização, manta geotêxtil, reaterros e demais serviços que possam ficar ocultos após o avanço da obra.

6.7. A fiscalização deverá conferir os quantitativos apresentados, a conformidade técnica dos serviços executados, a compatibilidade com os projetos e a regularidade da documentação apresentada antes de emitir o respectivo atesto.

6.8. Não será admitida medição de serviço executado em desconformidade com o projeto, sem autorização formal, sem comprovação técnica exigível, sem registro no diário de obra ou sem possibilidade de verificação pela fiscalização.

6.9. Serviços executados parcialmente somente poderão ser medidos na proporção efetivamente concluída e aceita pela fiscalização, desde que haja critério objetivo de aferição e compatibilidade com a planilha contratada.

6.10. Serviços que venham a ser encobertos, ocultados ou impossibilitados de conferência posterior deverão ser previamente comunicados à fiscalização, acompanhados dos registros fotográficos, medições, ensaios e demais documentos necessários à comprovação da execução regular.

6.11. A fiscalização poderá glosar, total ou parcialmente, valores referentes a serviços não executados, executados em quantidade inferior à informada, executados em desconformidade com o projeto ou desprovidos da documentação técnica exigida.

6.12. A aprovação da medição pela fiscalização não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas, erros de execução, inconsistências de quantitativos ou desconformidades posteriormente identificadas.

6.13. O pagamento será efetuado após o regular atesto da fiscalização, a apresentação da nota fiscal correspondente, a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada e o cumprimento das demais condições previstas no edital e no contrato.

6.14. A nota fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente medidos e aprovados, devendo observar os valores, itens e condições estabelecidos no contrato e na planilha orçamentária.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.15. Não será realizado pagamento antecipado, salvo hipótese expressamente prevista no edital e devidamente justificada nos termos da legislação aplicável.

6.16. A Administração poderá reter ou suspender pagamento quando houver pendências documentais, irregularidade fiscal ou trabalhista, ausência de atesto, inconformidade técnica, inadimplemento contratual, glosas pendentes ou necessidade de correção de serviços executados.

6.17. Eventuais acréscimos, supressões, serviços extras ou alterações de quantitativos somente poderão ser medidos e pagos se previamente autorizados pela Administração, formalizados nos autos e, quando cabível, objeto de termo aditivo ou instrumento equivalente.

6.18. Não serão pagos serviços extras, alterações de projeto, substituições de materiais, mudanças de método executivo ou quaisquer modificações executadas sem prévia e formal autorização da Administração.

6.19. O pagamento deverá observar os prazos, condições, retenções tributárias, retenções previdenciárias, encargos e demais disposições previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

6.20. A última medição ficará condicionada à conclusão integral dos serviços correspondentes, à limpeza final da obra, à entrega dos documentos finais exigidos, à correção de pendências apontadas pela fiscalização e ao atendimento dos critérios de recebimento provisório, quando aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano e a pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.9. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisado quando houver fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou outro evento extraordinário que altere substancialmente a equação econômico-financeira original do contrato.

7.10. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada e devidamente instruído com documentos idôneos que demonstrem o fato gerador, o nexos causal, a repercussão financeira efetiva, a alteração da equação contratual e a impossibilidade de absorção do impacto dentro dos riscos ordinários da contratação.

7.11. A simples variação ordinária de preços de mercado, oscilações comuns de insumos, falhas de planejamento da contratada, erro de proposta, subdimensionamento de custos, baixa produtividade, atraso imputável à contratada ou execução inadequada não caracterizam, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.

7.12. A análise do pedido de reequilíbrio deverá considerar a matriz de riscos, os preços contratados, a data da proposta, os documentos comprobatórios apresentados, a execução já realizada, os serviços remanescentes, a causa do desequilíbrio alegado e a eventual responsabilidade da contratada ou da Administração.

7.13. Quando o evento alegado estiver alocado como risco da contratada, nos termos da matriz de riscos ou das condições ordinárias da execução, não será devido o reequilíbrio econômico-financeiro, salvo hipótese legal devidamente demonstrada.

7.14. Quando o evento alegado decorrer de ato da Administração, alteração de projeto, modificação de escopo, suspensão injustificada, atraso na liberação do local ou outra circunstância imputável à Contratante, poderá ser analisada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado o impacto efetivo.

7.15. Os pedidos de reequilíbrio deverão ser analisados pela fiscalização, pela gestão contratual e, quando necessário, pela área técnica, contábil, jurídica ou de controle interno, antes de qualquer decisão administrativa.

7.16. A contratada deverá apresentar planilha demonstrativa do impacto financeiro alegado, notas fiscais, composições de custos, índices oficiais, contratos de fornecimento, cotações, memória de cálculo e demais documentos necessários à comprovação do desequilíbrio.

7.17. A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares, comparar preços com bases oficiais, consultar sistemas referenciais de custos e promover análise técnica própria antes de decidir sobre o pedido.

7.18. Eventual recomposição econômico-financeira deverá limitar-se ao impacto comprovadamente suportado, vedada a concessão genérica, presumida, retroativa sem fundamento ou dissociada dos custos efetivamente afetados.

7.19. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá resultar em acréscimo, redução ou manutenção dos valores contratados, conforme a análise da Administração e a comprovação da alteração da equação econômico-financeira inicial.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.20. A concessão de reajuste ou reequilíbrio deverá ser formalizada nos autos, mediante justificativa, memória de cálculo, manifestação técnica, autorização da autoridade competente e instrumento contratual adequado, quando cabível.

7.21. A execução de serviços em atraso por culpa da contratada não gerará direito a reajuste, indenização ou reequilíbrio em relação ao período de atraso, salvo se demonstrada responsabilidade da Administração ou fato extraordinário devidamente comprovado.

7.22. A eventual prorrogação de prazo não implicará automaticamente aumento de valor, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, devendo qualquer repercussão financeira ser analisada de forma específica e fundamentada.

7.23. A contratada deverá manter a execução regular da obra durante a análise de eventual pedido de reajuste ou reequilíbrio, salvo se houver decisão formal da Administração autorizando a suspensão total ou parcial dos serviços.

7.24. O deferimento de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro não afastará a responsabilidade da contratada pela perfeita execução da obra, pela qualidade dos materiais, pela segurança dos serviços, pela estabilidade da estrutura e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

7.25. Todas as decisões relativas a reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão observar a legalidade, a motivação, a transparência, a rastreabilidade dos atos, a economicidade e a preservação do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A Defensoria Pública do Estado da Paraíba deverá disponibilizar à contratada o acesso ao local de execução da obra, observadas as condições administrativas, técnicas e de segurança necessárias ao início dos serviços.

8.2. A Contratante deverá fornecer à contratada os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à adequada execução do objeto.

8.3. A Contratante deverá emitir a Ordem de Serviço, autorizando formalmente o início da execução da obra, após o cumprimento das providências prévias exigidas no instrumento convocatório, no contrato e nos documentos técnicos.

8.4. A Contratante deverá designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, controle e registro da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços com o projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos integrantes do processo.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.6. A Contratante deverá analisar as medições apresentadas pela contratada, conferindo os quantitativos executados, a memória de cálculo, o relatório fotográfico, o diário de obra, os ensaios e os demais documentos exigidos para cada etapa.

8.7. A Contratante deverá efetuar os pagamentos devidos à contratada somente após o regular atesto da fiscalização, observada a execução efetiva dos serviços, a conformidade técnica, a regularidade documental e as condições estabelecidas no contrato.

8.8. A Contratante deverá prestar os esclarecimentos técnicos e administrativos necessários à execução do objeto, sempre que formalmente solicitada pela contratada e desde que pertinentes à execução contratual.

8.9. A Contratante deverá analisar, por meio da fiscalização e da área técnica competente, eventuais pedidos de alteração de projeto, substituição de materiais, ajuste de método executivo, prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro ou aditamento contratual, quando devidamente justificados.

8.10. A Contratante deverá exigir da contratada a correção, substituição ou refazimento de serviços executados em desconformidade com o projeto, memorial descritivo, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização.

8.11. A Contratante deverá registrar nos autos todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da obra, inclusive notificações, manifestações técnicas, relatórios de fiscalização, medições, comunicações, decisões administrativas e eventuais inconformidades.

8.12. A Contratante deverá proceder ao recebimento provisório da obra após sua conclusão, mediante vistoria técnica, verificação da conformidade dos serviços e emissão de termo próprio pela fiscalização.

8.13. A Contratante deverá proceder ao recebimento definitivo somente após a correção de eventuais pendências, apresentação da documentação final exigida, comprovação dos controles tecnológicos aplicáveis e confirmação da conformidade integral da obra com os documentos técnicos e contratuais.

8.14. A Contratante deverá adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, atraso injustificado, execução irregular, abandono da obra, inadimplemento de obrigações ou qualquer fato que possa comprometer a segurança, qualidade ou finalidade da contratação.

8.15. A atuação da fiscalização e da gestão contratual não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução da obra, pela solidez da estrutura, pela segurança dos serviços e pela reparação de vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá executar integralmente a obra conforme o Projeto Executivo, PEX, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, mão de obra, transporte, encargos e insumos necessários à completa execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados.

9.3. A contratada deverá apresentar ART/RRT de execução antes do início dos serviços e manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual, respondendo tecnicamente pela correta execução da obra.

9.4. A contratada deverá executar os serviços observando integralmente a Lei nº 14.133/2021, a Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, as normas da ABNT aplicáveis, as normas de medicina e segurança do trabalho, a legislação previdenciária, ambiental e demais normas pertinentes.

9.5. A contratada deverá cumprir as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho e demais normas legais aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia.

9.6. A contratada deverá fornecer e fiscalizar o uso de EPIs e EPCs, bem como manter o canteiro de obras limpo, organizado, sinalizado e seguro, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes.

9.7. A contratada será integralmente responsável pela segurança dos trabalhadores, estabilidade das escavações, contenções provisórias, sinalização da obra, prevenção de acidentes e proteção de servidores, usuários, colaboradores, terceiros, imóveis vizinhos e patrimônio público.

9.8. A contratada deverá executar os escoramentos, proteções e isolamentos necessários, especialmente nas escavações, observando as condições do terreno, a segurança dos trabalhadores, dos servidores, dos usuários e de terceiros.

9.9. Fica expressamente vedada a utilização de mão de obra informal, avulsa, diarista ou sem vínculo formal trabalhista com a empresa contratada, especialmente em razão da natureza técnica da obra, da necessidade de estabilidade operacional, da qualificação da equipe, da segurança do canteiro e da rastreabilidade das responsabilidades técnicas e trabalhistas.

9.10. O descumprimento da vedação à utilização de mão de obra informal poderá caracterizar infração contratual grave, sujeitando a contratada às sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da comunicação aos órgãos trabalhistas e previdenciários competentes, quando cabível.

9.11. A contratada deverá executar o controle tecnológico dos materiais e serviços, apresentando relatórios técnicos, relatórios fotográficos, ensaios e demais documentos exigidos pela fiscalização.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.12. A contratada deverá manter diário de obra atualizado, com o registro das atividades executadas, condições climáticas, ocorrências, orientações da fiscalização, equipe mobilizada e demais informações relevantes à execução contratual.

9.13. A contratada deverá corrigir, às suas expensas, falhas, defeitos, vícios ou serviços executados em desacordo com o projeto, memorial descritivo, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização.

9.14. A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração, a terceiros, ao meio ambiente, a imóveis vizinhos ou a quaisquer bens públicos ou privados em razão da execução da obra.

9.15. A contratada deverá providenciar a destinação adequada dos resíduos da construção civil, observando a legislação ambiental aplicável e as orientações da fiscalização.

9.16. A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e profissional durante toda a contratação, apresentando a documentação exigida sempre que solicitada pela Administração.

9.17. A contratada não poderá executar serviços extras, alterações de projeto, substituições de materiais, mudanças de método executivo ou qualquer modificação do objeto sem prévia e formal autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

10.2. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, incluídos, quando couber, os reajustamentos;

10.3. Na hipótese de apresentação de seguro-garantia, deverá ser observado o prazo previsto no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

10.4. Quando prestada em dinheiro, a garantia deverá ser depositada em conta bancária específica da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, destinada ao recebimento de garantias contratuais, cujos dados serão informados pela Administração;

10.5. Aplicam-se, ainda, as demais disposições constantes dos arts. 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação, sem prejuízo da responsabilidade civil, trabalhista, ambiental e penal eventualmente cabível.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.2. As sanções administrativas poderão ser aplicadas em razão de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, execução irregular da obra, descumprimento de normas técnicas, abandono dos serviços, fornecimento de materiais em desconformidade, descumprimento de determinações da fiscalização ou prática de qualquer ato que comprometa a regular execução do objeto.

11.3. Poderão ser aplicadas à contratada, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e demais medidas previstas na legislação aplicável.

11.4. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos casos de infrações leves, assim entendidas aquelas que não ocasionem prejuízo significativo à Administração, à execução da obra, à segurança dos serviços, ao cronograma ou à finalidade da contratação.

11.5. A multa poderá ser aplicada em caso de atraso injustificado, descumprimento de obrigação contratual, execução inadequada, recusa em corrigir falhas, não apresentação de documentos obrigatórios, descumprimento de prazos, abandono da obra ou qualquer conduta que cause prejuízo à Administração.

11.6. A multa poderá ter natureza moratória ou compensatória, conforme previsto no edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções, quando cabível.

11.7. A aplicação de multa não impedirá a Administração de exigir da contratada a correção, substituição, refazimento ou conclusão dos serviços executados em desconformidade com o projeto, memorial descritivo, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização.

11.8. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando a conduta da contratada comprometer a execução contratual, causar prejuízo relevante à Administração ou demonstrar descumprimento grave das obrigações assumidas.

11.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações graves, condutas dolosas, fraude, comportamento inidôneo, apresentação de documentação falsa, prática de atos ilícitos ou situações que demonstrem incapacidade da contratada de manter relação contratual regular com a Administração Pública.

11.10. São exemplos de condutas passíveis de sanção administrativa o atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços, a paralisação imotivada da obra, o abandono do canteiro, a execução de serviços sem responsável técnico, a ausência de ART/RRT de execução, o descumprimento das normas de segurança do trabalho, a não utilização de EPIs e EPCs, a execução de serviços em desacordo com o projeto e a recusa injustificada em corrigir inconformidades apontadas pela fiscalização.

11.11. Também poderão ensejar sanção a utilização de materiais fora das especificações técnicas, a ausência de controle tecnológico obrigatório, a não apresentação de ensaios ou relatórios exigidos, o descumprimento do cronograma físico-financeiro, a execução de serviços extras sem autorização formal, a destinação irregular de resíduos e o descumprimento de obrigações ambientais.

11.12. A contratada poderá ser sancionada quando causar danos à Administração, a terceiros, ao meio ambiente, a imóveis vizinhos, a redes públicas, a equipamentos urbanos ou a quaisquer bens públicos ou

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

privados em razão de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência ou descumprimento das obrigações contratuais.

11.13. A aplicação de sanções deverá ser precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação da decisão e a observância dos prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

11.14. Antes da aplicação de sanção, a Administração poderá notificar a contratada para apresentar justificativa, corrigir falhas, regularizar pendências ou adotar providências saneadoras, quando a natureza da irregularidade permitir e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.15. A fiscalização deverá registrar nos autos os fatos que possam ensejar aplicação de sanção, incluindo relatórios técnicos, registros fotográficos, diário de obra, notificações, comunicações, medições, glosas, manifestações da contratada e demais documentos comprobatórios.

11.16. O gestor do contrato deverá encaminhar à autoridade competente as informações e documentos necessários à apuração da irregularidade, indicando a conduta praticada, a obrigação descumprida, o impacto na execução contratual e as providências já adotadas.

11.17. A dosimetria da sanção deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, o grau de culpa ou dolo da contratada, a reincidência, a vantagem auferida, a cooperação para saneamento da irregularidade e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

11.18. A aplicação de sanções não afasta a possibilidade de rescisão contratual, execução da garantia, glosa de valores, retenção de pagamentos, cobrança de perdas e danos ou adoção de outras medidas administrativas, judiciais ou extrajudiciais cabíveis.

11.19. A Administração poderá reter pagamentos, total ou parcialmente, quando houver inadimplemento contratual, pendências de correção, danos a reparar, multas aplicadas, ausência de documentação obrigatória ou irregularidades que comprometam a segurança, a qualidade ou a regularidade da execução.

11.20. As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos à contratada, da garantia contratual, quando existente, ou cobradas administrativamente ou judicialmente, conforme previsto no edital, no contrato e na legislação aplicável.

11.21. A eventual rescisão contratual por culpa da contratada não afastará a aplicação das sanções cabíveis, nem a obrigação de reparar danos, concluir serviços pendentes, corrigir falhas, entregar documentos técnicos ou responder por prejuízos causados à Administração.

11.22. A aplicação de sanção administrativa deverá ser formalmente registrada nos autos, com indicação dos fundamentos legais e contratuais, dos fatos apurados, da defesa apresentada, da análise realizada e da decisão da autoridade competente.

11.23. A contratada permanecerá responsável pela reparação dos danos causados, pela correção de vícios e defeitos e pelo cumprimento das obrigações pendentes, ainda que tenha sido sancionada ou que o contrato tenha sido rescindido.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.24. A Administração deverá observar, na apuração e aplicação das sanções, os princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica, interesse público, contraditório e ampla defesa.

11.25. As sanções administrativas previstas neste item têm por finalidade assegurar o cumprimento regular do contrato, proteger o interesse público, preservar a segurança da obra e garantir a adequada execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.1.3. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.4. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O contratante poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública, na dotação abaixo discriminada:

14101.03.122.5158.1849.449051.500.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa-PB, data da última assinatura eletrônica.

Maria Madalena Abrantes Silva
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATANTE

Representante Legal
EMPRESA
CONTRATADO

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA, [DPE125368] [SENHA] ELIZABETH DE SÁ QUEIROGA e [DPE125367] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/07/2026 - 12:53hs.
Documento Nº: 11872825-3695 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11872825-3695>



DPEDIN202604166A